SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 04 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 1987

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
RESOLUÇÃO Nº 008/2017

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE NOVEMBRO 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal o Desenvolvimento da Costa Leste –CIDECOL, Autarquia Institucional, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, letras "a", da clausula 30 e inciso V da clausula. 36, do Estatuto Social do Consórcio, faz saber que a Assembleia Geral Extraordinária homologa e ele ratifica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente a Autarquia Institucional.

Art. 2º. O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R$

Art. 3º. A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Resolução, apresenta o seguinte desdobramento:

Art. 4º. Fica o CONSORCIO autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, bem como realizar operações de crédito, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar Federal, mediante autorização genérica da Assembleia Geral.

Art. 5º. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o CONSORCIO, mediante autorização da Assembleia Geral, autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 6º. Durante o exercício de 2018 fica o CONSORCIO autorizado a conceder reajustes de pessoal Ativo, observando os dispositivos constitucionais e os artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. Fica o CONSORCIO autorizado a representar a Autarquia nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Consórcio, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos de sua competência.

Art. 8º. Fica o CONSORCIO autorizado a abrir, durante o exercício de 2018, créditos adicionais na forma do inciso II do art. 41 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas constante dos orçamentos que integram esta Resolução, utilizando os recursos previstos nos incisos III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Fica autorizada, não sendo computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir despesas com pessoal e encargos sociais, obedecendo aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. As suplementações decorrentes dos créditos adicionais na forma do caput deste artigo não observarão o rigor das fontes de recursos apontadas no § 3º do art. 4º da Resolução que trata das Diretrizes Orçamentárias, considerando a flexibilidade da realização da receita prevista, tanto para mais como para menos, podendo suplementar uma fonte a outra, sem a fixação de origem ou destino.

Art. 9º. Fica o CONSORCIO autorizado, durante o exercício de 2018, a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para a realização dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.

Art. 10º. Fica o CONSORCIO autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita da Autarquia, acumulado no exercício, conforme inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 11. Fica o CONSORCIO autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do superávit financeiro, limitados aos valores apurados na execução orçamentária em andamento, na forma como estabelece inciso I do § 1 º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:4A966748

CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
RESOLUÇÃO Nº 007/2017

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal o Desenvolvimento da Costa Leste –CIDECOL, Autarquia Institucional, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, letras "a", da clausula 30 e inciso V da clausula. 36, do Estatuto Social do Consórcio, faz saber que a Assembleia Geral Extraordinária homologa e ele ratifica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Em cumprimento ao **inciso II e § 2°, do art. 165, da Constituição Federal; ao art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007 e Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012**, e ao que determina o

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOLpara o assunto, esta Resolução fixa as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento do exercício de 2018, compreendendo:

I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento;
II – as diretrizes gerais da Administração;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as receitas do consórcio e o equilíbrio com a despesa;
VI – a alteração na legislação tributária;
VII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
VIII – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
IX – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
X – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XI – da revisão das diretrizes e metas do Plano Plurianual
XII - as disposições finais.

§ 1º -Fazem parte desta Resolução o Anexo I de Diretrizes para a elaboração do Orçamento de 2018: o Anexo II de Metas para a elaboração do Orçamento de 2018, com validade para o exercício de 2018;

§ 2ºObservará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC. nº 131/2009 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I.

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento EXERCICIO 2018.

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2018, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Resolução, as quais terão precedência na alocação de recursos na Resolução Orçamentária de 2018, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais

Art. 3º. A Receita e a Despesa serão orçadas conforme contratos de programas pactuados para o exercício de 2018.
Art.4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, observará o estrito cumprimento daLei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), alterada pela LC 131/2009, Lei 11.107 (que regula as contratações no âmbito dos consorcio públicos), a Portaria 669 de 02 de agosto de 2017 (que trata do plano de contas a ser aplicado no setor publico) bem como as normativas atribuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do sul, adotando, para efeito da organização e estruturação do orçamento, os conceitos de:
I. Órgão – identifica a unidade legal responsável pela dotação dos recursos orçamentários;
II. Unidade Orçamentária -o agrupamento de serviços, subordinados ao mesmo órgão ou repartição, a que serão consignadas dotações próprias;
III. Função - o nível de maior agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV. Sub-função - a partição da função, agregando subconjunto de despesa do setor público;
V. Programa - a identificação da organização da ação autarquia visando à concretização dos objetivos pretendidos;
VI. Atividade - a identificação de um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, para alcançar o objetivo do programa;
VII. Projeto - a identificação um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação da autarquia.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade e ou projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§ 3º. As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas conforme orientação técnica aos jurisdicionados, emanada do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
§ 4º No momento da fixação da despesa os recursos obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
III. Investimentos.

Art. 5º. Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:
I. Priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
II. Os projetos em fase de execução, desde que contidos na Resolução do Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;
Art. 6º. Fica autorizado a representar os Municípios consorciados nas alienações, convênios e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Consórcio, na celebração de convênios, contratos e outros atos de sua competência.
Art. 7º. A proposta orçamentária para o exercício de 2018 será encaminhada pela Diretoria Executiva à Assembleia Geral em conjunto com esta resolução.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, estimarão as receitas e fixarão despesas:
I. O orçamento fiscal refere-se a autarquia institucional;
II. O Orçamento da Seguridade Social abrange toda autarquia institucional.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e previdência e obedecerá ao disposto nos artigos 194**,** 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e § 4º do artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I. Das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;
II. De transferências de recursos das entidades da Administração Direta Associadas, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.
Art. 10. Na Resolução Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto e Atividade.
*Parágrafo Único.*Para efeito de informação a Assembleia Geral, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:
I. O orçamento a que pertence;
II. As fontes dos recursos;
III. A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

a) Despesas Correntes

· Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, salário família e outras despesas de pessoal que demandarão de classificação específica;
· Juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
· Outras despesas correntes:atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.
b) Despesas de Capital
· Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais;
· Inversões financeiras:atendimento das demais despesas de capital, não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
· Amortização da dívida:amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.
Art. 11. A Resolução Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I. Das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012;
II. Das despesas conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 e de forma semelhante à prevista no anexo 2 da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa, aos moldes da Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012;
III. Por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
IV. Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 12. No encaminhamento da Proposta de Resolução Orçamentária a Assembleia Geral poderá ser incentivada a participação popular na audiência pública, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, alterada pela LC 131/2009.
Art. 13. O orçamento da Autarquia constará da Resolução Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovadas pela Assembleia Geral durante o exercício de sua vigência, mediante autorização expressa.
Parágrafo único. Aplica-se, a Autarquia, no que couber, os limites e disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 e pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, cabendo a incorporação do seu Orçamento Anual, assim como as Prestações de Contas, às Demonstrações Consolidadas aos Municípios Associados.
Art. 14. Fica o Consorcio autorizado a abrir créditos orçamentários especiais e suplementares, para a criação de programas de trabalho, projetos e atividades, natureza da despesa, na Resolução do Orçamento Anual, para o exercício financeiro de 2018, que na execução orçamentária se fizerem necessárias, ou que apresentem insuficiências de dotações, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.
*Parágrafo Único.*Excluem-se do limite estabelecido na Resolução Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização da Autarquia, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:
I. Insuficiência de dotações nas Ações e nos Programas com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
II. Suplementações referentes às contrapartidas não disponibilizadas na resolução do Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com o Estado e a União, para todas as áreas especificadas no Estatuto Social e demais acervos jurídicos do CONSORCIO;
III. Suplementações para atender despesas do Grupo Natureza de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.
Art. 15. Na Resolução Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, constará uma reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, mais os riscos fiscais revistos no anexo a este Projeto de Resolução.
Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos, desde que:
I. Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;
II. Sejam para suprir deficiências de mão - de - obra ou ampliação de serviços básicos ou atendimento de demanda a ser assimilada.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 17. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.
Art. 18. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001, contidas a partir de seu artigo 36.
Art. 19. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.
Art. 20. A despesa total com pessoal da Autarquia não poderá exceder ao percentual de 54% da Receita Corrente Líquida, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no artigo 41 desta Lei.
Art. 21. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isoladas e conjuntamente, as transações e operações da Autarquia, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.
Art. 22. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Autarquia, ou despesa obrigatória.
Art. 23. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com a Autarquia, não poderá contratar com a mesma nem dela receber benefícios creditícios, conforme estabelece o artigo 194, parágrafo 3º da Constituição Federal.
Art. 24. A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no art. 23 será a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.
Art. 25. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado da Resolução do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.
Parágrafo Único –Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:
I. A assunção de dívidas;
II. O reconhecimento de dívidas;
III. A confissão de dívidas.
Art. 26. Os Precatórios Judiciais, caso sejam apurados, não pagos durante a execução da Resolução do Orçamento futuro, em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS E DESPESAS

SEÇÃO V

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 27. Constituem-se receitas do CONSORCIO aquelas provenientes de:
I. Recursos auferidos nos contratos de rateio;
II. De prestação de serviços;
III. De convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;

IV - De empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Resoluções específicas vinculados a obras e serviços públicos;
V - Das demais transferências ao CONSORCIO.

Art. 28. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária; da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA Estadual; do crescimento econômico também fornecido pelo Estado – PIB Estadual; ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução, da projeção àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1ºO montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Resolução Orçamentária.
§ 2º A receita contida nos anexos desta Resolução será revista por ocasião da elaboração da proposta de Resolução Orçamentária, para ajustes aos efeitos provocados pela macroeconomia da nação, pelos efeitos econômicos provocados pela economia local e para atender aos dispositivos contidos nos parágrafos anteriores a este, conforme art. 3º desta Resolução.

Art. 29. As receitas próprias, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um,os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.
Parágrafo Único. As receitas da Autarquia Institucional serão registradas na Resolução do Orçamento para o respectivo exercício, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados.

SEÇÃO VI

As Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 30. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o CONSORCIO autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009.
Art. 31. Para exercício financeiro de 2018, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

SEÇÃO VII

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho
Art. 32. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada semestre.
Parágrafo Único. **Se a despesa total com pessoal do CONSORCIO exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite são vedados:**
I. A concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II. Criação de cargo, emprego ou função;
III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores;
V. Contratação de hora extra.
Art. 33. Se a despesa total com pessoal, da Autarquia, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, alterada pela LC 131/2009, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.
§ 10 No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 20 É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§ 30 Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I. Receber transferências de outros órgãos da administração pública direta ou indireta;
II. Obter garantia direta ou indireta de outro ente;
III. Contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.
Art. 34. Se verificado, ao final de um semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, a Autarquia promoverá, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no § 4º do art. 4º desta Lei, respeitado o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos, se houver.
§ 10 No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;
§ 20 Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

CAPÍTULO III

Controle de Custos, Transferências e Finalidades.

SEÇÃO VIII

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 35. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Resolução Orçamentária, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas da Autarquia, utilizando o sistema identificação dos custos por detalhamento em elementos de despesas.
Parágrafo único. Semestralmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o CONSORCIO avaliará, perante a sociedade e Assembleia Geral, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO IX

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 36. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Resolução específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta Resolução.
Art. 37. A Resolução Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Autarquia Institucional, de projetos e atividades típicas da administração estadual e federal, ressalvadas as concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos dessas esferas de governo.
§ 10 A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;
§ 20 É vedada a inclusão na Resolução Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos da Autarquia para entidades que não guardem consonância com os objetivos do CONSORCIO.
§ 3° São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais nas disposições contidas no item I do art. 19, da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

SEÇÃO X

Das Disposições Gerais

Art. 38. As propostas de modificação no Projeto de Resolução Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.
Art. 39. Fica o CONSORCIO autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita da Autarquia, acumulado no exercício, conforme inciso II do § 1º. do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 40. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Resolução Orçamentária Anual, autorização a Autarquia Institucional para abertura de crédito suplementar até 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do CONSORCIO, observado o parágrafo único e seus incisos do art. 14 e seus incisos, desta Resolução Orçamentária, utilizando os recursos previstos no inciso III do § 1º. do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 41. Se o Projeto de Resolução Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de janeiro de 2018, para ocorrer no exercício seguinte, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da Proposta de Resolução Orçamentária, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Assembleia Geral vedado o início de qualquer projeto novo.
Art. 42. Os anexos constantes da Resolução Orçamentária Anual serão publicados juntamente com a Resolução do Orçamento.
Parágrafo único. Conjuntamente com o Orçamento, o CONSORCIO publicará os quadros sintéticos que expressam os valores do Orçamento.
Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Presidente

ANEXO I AO PROJETO DE RESOLUÇÃO n º 007/2017

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018

As diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, abrangendo Autarquia Institucional, serão:
I – Cooperação federativa mútua e gestão associada de serviços públicos:
1. Construção do Aterro Controlado em consórcio.
II - Desencadear e apoiar programas e ações e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias;
1. Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos.
III - Desenvolver programas voltados à ampliação da infra-estrutura urbana e rural;
1. Gerenciamento consensual e associado de serviços públicos.
IV - Fomentar o desenvolvimento sócio-econômico dos municípios consorciados e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;
V - Melhorar e intensificar programas na área da saúde, sem elevar custos, visando motivar a realização de programas e ações no âmbito do saneamento básico com a ampliação de esgotos, a erradicação de doenças contagiosas, com ações de prevenção a partir da mudança cultural da população;
1. Contratação consorciada de especialidades médicas.

ANEXO II AO PROJETO DE RESOLUÇÃO n º 007/2017

METAS DA RESOLUÇÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2018 PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2018, foram estruturadas com o auxílio de diversos setores. Foram elaboradas a partir de uma discussão com os participantes interessados no Consórcio em contribuir as Diretrizes para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2018. Atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

I – AUTARQUIA INSTITUCIONAL
O CONSORCIO, através das deliberações e Resoluções emanadas da Assembleia Geral, no atendimento das ações políticas de desenvolvimento, tem como prioridade para o orçamento de 2018 as seguintes ações:

• Estimular a atividade consorciada, visando através da cooperação mútua a gestão de recursos e serviços públicos.
• O apoio aos Municípios Consorciados nos assuntos e questões de interesse de cada localidade junto a entidades públicas, do setor privado e Sociedade Civil Organizada.
• O acompanhamento e andamento de Projetos de Resoluções e convênios, junto a Assembleia Geral, na verificação de prazos dos processos e providencias para adimplemento das datas de sua efetiva consecução.
• Apoio e assessoramento jurídico perante o contencioso administrativo, bem como interpretação, aplicação e controle das normas administrativas e judiciais atinentes as atividades a que se propõe o Consórcio.
• Propor o estudo e a realização efetiva do Plano Municipal de Saneamento Básico, que beneficiará aos Municípios que aderirem ao respectivo plano.
• Promover na esfera político – administrativa do gerenciamento e a associação de serviços públicos, nas áreas de saúde, meio ambiente e correlatas.
• Incentivar a contratação de profissionais médicos especialistas, centralizando o atendimento, utilizando-se de uma central de regulação, garantido custos baixo a procedimentos, num centro de referência.
• Ações para fomentar a criação do selo de qualidade para os produtos de origem da agricultura familiar para comercialização nos municípios consorciados.
• Execução efetiva para coleta consorciada dos Resíduos Hospitalares dos municípios pertencentes ao consórcio.
• Incentivo e implantação do Sistema de Inspeção Municipal para os municípios consorciados.

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:05FEEEB5

CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
RESOLUÇÃO Nº 006/2017

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o triênio 2018 a 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal o Desenvolvimento da Costa Leste –CIDECOL, Autarquia Institucional, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, letras "a", da clausula 30 e inciso V da clausula. 36, do Estatuto Social do Consórcio, faz saber que a Assembleia Geral Extraordinária homologa e ele ratifica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução institui o Plano Plurianual para o triênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165 e parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas e ações governamentais com os seus respectivos objetivos, público alvo, justificativas e montantes de receita prevista e de recursos a serem aplicados em despesas de capital, e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos desta Resolução.

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício de 2018 serão definidas com base no que disporá as Diretrizes Orçamentárias, a ser aprovada através do Projeto de Resolução especifica, que tratara das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes nesta Resolução, bem como a inclusão de novos programas que serão propostos, através de Projeto próprio, que estima e Receita e Fixa a despesa, em cada um dos exercícios de 2018 a 2021, ou de um projeto de Resolução específico de revisão do Plano Plurianual, ou de projeto de resolução para abertura de crédito especial, atendendo a cada um em especial, precede sempre da autorização da Assembleia Geral.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da Resolução Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput, deste artigo, fica o **Consórcio Intermunicipal o Desenvolvimento da Costa Leste –CIDECOL** autorizado a adequar os Programas, as Ações, as Metas do Plano Plurianual ao Orçamento correspondente a cada um dos exercícios de 2018 a 2021 e os respectivos valores, para compatibilizá-los com as alterações de valor ou outras modificações efetivadas na Resolução Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:9A4FD0C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8912

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ARGEMIRO CUBILHA DOMINGUES - ME – Contratada.
CNPJ: 11.543.095/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:52360FFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8913

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ARGEMIRO CUBILHA DOMINGUES - ME – Contratada.
CNPJ: 11.543.095/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 300,00 (Trezentos Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0DDBCE33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8914

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ARGEMIRO CUBILHA DOMINGUES - ME – Contratada.
CNPJ: 11.543.095/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo
10.304.0010.2118.0000 – VS – Vigilância Sanitária
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:13C98AA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8915

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ARGEMIRO CUBILHA DOMINGUES - ME – Contratada.
CNPJ: 11.543.095/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 1.050,14 (Um mil e cinquenta Reais quatorze Centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Novembro de 2017.

Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2250CE06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO VALOR AO CONTRATO Nº 1206/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
CONTRATADO: AUTO POSTO DAKOTA EIRELI
CNPJ: 04.297.150/0001-60
OBJETO: Fornecimento de combustível dos itens: Diesel (450.000 Lts à R$3,05), Diesel S10 (180.000 Lts à R$ 3,22) Gasolina comum (140.000Lts à R$ 3,64) e Àlcool (3.000LTS à R$ 3,08), na conformidade do ato convocatório da Licitação Pregão Presencial nº 001/2017, para todos os fins e efeitos legais.
DO VALOR:
Fica aditivado o valor de **R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos Reais)**, totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

Item	Especificação	Qtde Licitada	Qtde Aditada	Valor	Total Aditado
04	Diesel S10	180.000 lt	40.000 lt	3,66	146.400,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar.
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes Automotivos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura..
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Novembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde.
CPF: 619.723.550-15
Emerson Fernandes – Procurador
CPF: 138.247.198-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D4BE0A8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8923

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063864/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIDRAÇARIA MIRAGE LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 26.816.744/0001-72.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de vidros e espelhos para manutenção do Cemitério Municipal".
Valor: R$ 197,10 (Cento e noventa e sete Reais e dez Centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7F8C26E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 1206/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
CONTRATADO: AUTO POSTO DAKOTA EIRELI
CNPJ: 04.297.150/0001-60
OBJETO: Fornecimento de combustível dos itens: Diesel (450.000 Lts à R$3,05), Diesel S10 (180.000 Lts à R$ 3,22) Gasolina comum (140.000Lts à R$ 3,64) e Àlcool (3.000LTS à R$ 3,08), na conformidade do ato convocatório da Licitação Pregão Presencial nº 001/2017, para todos os fins e efeitos legais.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Em razão do aumento do preço do combustível GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, e DIESEL S10, e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários dos Combustíveis, da seguinte forma:
GASOLINA COMUM aplicado o índice de realinhamento de 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 4,23 (quatro Reais e vinte e três Centavos) por litro de gasolina comum:
DIESEL COMUM aplicado o índice de realinhamento de 1,70% (um vírgula setenta por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 3,68 (três Reais e sessenta e oito Centavos) por litro de diesel comum:
DIESEL S10 aplicado o índice de realinhamento de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 3,71 (três Reais e setenta e um Centavos) por litro de diesel S10:
Perfazendo um valor total para o presente TERMO de R$ 33.743,15 (trinta e três mil setecentos e quarenta e três Reais e quinze Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 01/12/2017, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria de Fazenda
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.244.0003.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Depto. de Transportes e Estradas de Rodagens.
02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
11.334.0002.2100.0000 – Manut. das Atividades do Gabinete do Secretário.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, ”d” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 01 de Dezembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde.
CPF: 619.723.550-15
Emerson Fernandes – Procurador
CPF: 138.247.198-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FD6FAB66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1495/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDENCIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 15.498.439/0001-63
OBJETO: Contratação de Empresa devidamente constituída para Realização de EXAMES DE ENDOSCOPIA ALTA PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SUS, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 02 (dois) meses a partir de 04/12/2017, com vencimento para o dia 02/02/2018, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.50 – Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da atenção básica
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 01 de Dezembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
José Luiz Saldanha Moreira – Médico CRM/MS 564
CPF: 085.129.579-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B45747B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.532/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67824/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONTRATADA.
CNPJ-MF SOB N° 04.311.093/0003-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA COLUNA DA SR.ª CLAUDIA FERNANDES, PORTADORA DO CPF N° 949.013.841-04 E RG N° 001304206, CONFORME LAUDO MEDICO PACIENTE COM QUADRO CRÔNICO DE LOMBALGIA AXIAL E LOMBOCIATALGIA NECESSITANDO ASSIM DE CIRURGIA URGENTE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, AUTOS Nº 0801476-62.2016.8.12.0004 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, TUDO CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67824/2017.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA – 29/11/2017 A 29/05/2018.
VALOR TOTAL: R$ 5.440,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO:
02 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BASICA
FORO: COMARCA DE AMAMBAI – MS.

AMAMBAI – MS, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ASSINAM:
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.
CPF: 663.061.161-68
SERGIO PERIUS, - SECRETARIO DE SAÚDE.
CPF Nº 619.723.550-15
SR. JEAN HENRIQUE DAVI RODRIGUES
CPF Nº 820.877.411-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:64B4C341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.533/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67824/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS SS LTDA - EPP
CNPJ-MF SOB N° 03.785.651/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA COLUNA DA SR.ª CLAUDIA FERNANDES, PORTADORA DO CPF N° 949.013.841-04 E RG N° 001304206, CONFORME LAUDO MEDICO PACIENTE COM QUADRO CRÔNICO DE LOMBALGIA AXIAL E LOMBOCIATALGIA NECESSITANDO ASSIM DE CIRURGIA URGENTE,

CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, AUTOS Nº 0801476-62.2016.8.12.0004 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, TUDO CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67824/2017.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA – 29/11/2017 A 29/05/2018.
VALOR TOTAL: R$ 6.180,00 (SEIS MIL CENTO E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO:
02 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BASICA
FORO: COMARCA DE AMAMBAI – MS.

AMAMBAI – MS, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ASSINAM:
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.
CPF: 663.061.161-68
SERGIO PERIUS, - SECRETARIO DE SAÚDE.
CPF Nº 619.723.550-15
SRª ESTER STANGARLIN FERNANDES ROCHA
CPF Nº 554.710.991-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0A512672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.534/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67824/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE
CNPJ: 13.823.697/0001-42
GAIGA & CIA LTDA – ME
CNPJ-MF SOB N° 05.819.035/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA COLUNA DA SR.ª CLAUDIA FERNANDES, PORTADORA DO CPF N° 949.013.841-04 E RG N° 001304206, CONFORME LAUDO MEDICO PACIENTE COM QUADRO CRÔNICO DE LOMBALGIA AXIAL E LOMBOCIATALGIA NECESSITANDO ASSIM DE CIRURGIA URGENTE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, AUTOS Nº 0801476-62.2016.8.12.0004 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, TUDO CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67824/2017.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA – 29/11/2017 A 29/05/2018.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 25.400,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO:
02 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BASICA
FORO: COMARCA DE AMAMBAI – MS.

AMAMBAI – MS, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ASSINAM:
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.
CPF: 663.061.161-68
SERGIO PERIUS, - SECRETARIO DE SAÚDE.
CPF Nº 619.723.550-15
SRº ANTONIO FERNANDO GAIGA
CPF Nº 064.577.278-08

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6B90380B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.535/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67824/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE
CNPJ: 13.823.697/0001-42
MARICARMEM GONZALES E SILVA – EIRELI
CNPJ-MF sob n° 07.153.820/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA COLUNA DA SR.ª CLAUDIA FERNANDES, PORTADORA DO CPF N° 949.013.841-04 E RG N° 001304206, CONFORME LAUDO MEDICO PACIENTE COM QUADRO CRÔNICO DE LOMBALGIA AXIAL E LOMBOCIATALGIA NECESSITANDO ASSIM DE CIRURGIA URGENTE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, AUTOS Nº 0801476-62.2016.8.12.0004 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, TUDO CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67824/2017.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA – 29/11/2017 A 29/05/2018.
VALOR TOTAL R$ 20.751,00 (VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).
DOTAÇÃO:
02 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BASICA
FORO: COMARCA DE AMAMBAI – MS.

AMAMBAI – MS, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ASSINAM:
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.
CPF: 663.061.161-68
SERGIO PERIUS, - SECRETARIO DE SAÚDE.
CPF Nº 619.723.550-15
SRª MARICARMEM GONZALEZ E SILVA
CPF Nº 050.216.968-07

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3DD7891F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67824/2017
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante deste processo administrativo.

OBJETO: Contratação de Empresa devidamente constituída para a realização de procedimento cirúrgico na coluna da Sr.ª Claudia Fernandes, portadora do CPF n° 949.013.841-04 e RG n° 001304206, conforme laudo medico paciente com quadro crônico de lombalgia axial e lombociatalgia necessitando assim de cirurgia urgente, conforme determinação judicial, autos nº 0801476-62.2016.8.12.0004 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai - MS.
Valor total: 57.771,00 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e um reais); O valor de R$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), para a empresa CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ-MF sob n° 04.311.093/0003-98, com endereço na RUA OLIVEIRA MARQUES, n° 2.771, Centro, CEP 79.805-021, Dourados/MS, representado por procuração o Sr. Jean Henrique Davi Rodrigues, Brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 820.877.411-15 e RG nº 001.022.170 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Joao Vicente Ferreira, nº 5.385, Jd. Paulista, na cidade de Dourados - MS; O valor de R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais), para a empresa SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS SS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ-MF sob n° 03.785.651/0001-22, com endereço na R CAMILO ERMELINDO DA SILVA, nº 1019, VILA PLANALTO, CEP: 79.826-071 – Dourados - MS, representado neste pelos sócios a Srª Ester Stangarlin Fernandes Rocha, brasileira, casada, medica, inscrita no RG nº 000.566.965 SSP/MS e CPF nº 554.710.991-68, domiciliada a Rua Mato Grosso, nº 2626, Jd. Caramuru, na cidade Dourados - MS;O valor de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), para a empresa GAIGA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob n° 05.819.035/0001-70, com endereço a Rua CAMILO ERMELINDO DA SILVA, nº 970, VILA PLANALTO, CEP 79.826-070, Dourados - MS, representado pelo sócio o Srº Antonio Fernando Gaiga, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 064.577.278-08 e CNH nº 01526719804 DNT, residente e domiciliado na Rua Gustavo Adolgo Pavel, nº 845, Vila São Luiz, CEP: 79.825-120, Dourados – MS; O valor de R$ 20.751,00 (vinte mil setecentos e cinquenta e um reais), para a empresa MARICARMEM GONZALES E SILVA - EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob n° 07.153.820/0001-62, com endereço a AV PRESIDENTE VARGAS, nº 855, centro, SALA 108 GAL. DOURADOS CENTER, CEP 79.804-030, Dourados - MS, representado pela sócia a Srª Maricarmem Gonzalez e Silva, brasileira, Solteira, comerciante, inscrita no CPF nº 050.216.968-07 e RG nº 14.212.402 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Humaita, nº 455, Jd. São Pedro, CEP 79.810-040, Dourados - MS.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo recursos do orçamento vigente do Fundo Municipal De Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BASICA
FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Elabore-se a Contratação pertinente.

Amambai – MS, 29 de Novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FC286813

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Município de Amambai, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Amambai – PREVIBAI, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente ao final identificado, vem **COMUNICAR os servidores abaixo relacionados**, para que COMPAREÇAM AO PREVIBAI PARA PERÍCIA MÉDICA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2017, a partir das 8:00 h, sendo que realização das perícias ocorrerá por ordem de chegada.
Adriana Rodrigues Castilho
Antônia Oceny da Silva Lopes
Cristina Ferreira de Almeida
Edilena Cristina Sanches Diniz de Carvalho
Etelvina Vieira Soares da Silva
Fernanda Ferreira Martins
Ilma Miranda Freitas
José Carlos da Silva
Judite Moreira Charão
Katiane Moreira Vieira Tobias
Lourdes da Silva Melo Cubilha
Lucila de Fátima Silva Centenaro
Lucilene Charão Gonçalves Camargo
Mirian Aquino
Nilce Aparecida dos Santos Barros
Rose Mary Amaral Ficher
Rute Stedile dos Santos
Seleida Schinaider Cortes
Silvarina Ilenir Antunes Dutra
Sonia Franco
Sonia Machado de Miranda
Zenaide Schinaider

Esclarecemos que o não comparecimento injustificado poderá ensejar o corte no ponto, com o lançamento das respectivas faltas, bem ainda, responsabilização pelo descumprimento de proibição constante do artigo 113, inciso XIX.
Nada mais.

Amambai – MS, em 01 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:6E58E1BD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N°08/SEMED/2017-RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

EDITAL Nº 08/SEMED/2017 - CONCURSO DE REMOÇÃO

ZITA CENTENARO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Concurso de Remoção dos Professores do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, acordo com art. 26,27 e 28 da Lei Complementar nº 13/2009.

Resolve:

Art. 1º - Considerando os requerimentos protocolados, comprovantes de tempo de serviço e demais documentos solicitados HOMOLOGAR o concurso de remoção publicado através do Edital nº 07/17, conforme relacionado abaixo.

ENSINO FUNADAMENTAL 1º ao 5º ano					
Requerente	Local requerido	Período	Turma /série /Disciplina	Tempo de Serviço	Resultado
Denise Stedile dos Santos	Da EM Flavio Augusto Derzi para EM Antônio Pinto da Silva	Matutino	História e Geografia 1º ao 5º anos	5 anos e 5 meses	Deferido
Silvarina Ilenir Antunes Dutra	Da EM Marlene Vilarinho Albuquerque para EM Júlio Manvailer	Matutino	3º ano Matutino	13 anos e 4 meses	Deferido
Sueli Domingas Batista Vilhalva	Da EM Júlio Manvailer para EM Antônio Pinto da Silva	Vespertino	5º ano Vespertino	10 anos 9 meses	Deferido
Vanusa Pereira da Silva	Da EM Flavio Augusto Derzi para EM Antônio Pinto da Silva	Vespertino	5º ano Vespertino	8 anos e 11 meses	Indeferido

Amambai, 29 de Novembro de 2017.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:31AC6215

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2017 AUTOR: P.M ORIGEM: PLC Nº 008/17 "CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 27/11/2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criados, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, 15 (quinze) cargos de Assistente Escolar.

Parágrafo único. *Os cargos criados no caput deste artigo integrarão a Tabela 2, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal n° 001/2003, Padrão IV, Grupo Ocupacional APE, com jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais.*

Art. 2º. Aos ocupantes do cargo de Assistente Escolar serão atribuídas as seguintes funções:

I – Auxiliar no cuidado das crianças com deficiência, participando ativamente em conjunto com o professor do processo de integração instituição/família/comunidade, sempre tratando as crianças, pais e ou responsável legal com cordialidade;

II – Auxiliar na alimentação das crianças, consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-as nas refeições e promovendo a sua autonomia;

III – Zelar pela higiene das crianças e facilitar a aquisição de hábitos de saúde;

IV – Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança, seguindo, para tanto, diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

V – Estar atento aos sintomas de alteração de saúde nas crianças, encaminhando-as para as unidades de saúde sempre identificar alterações;

VI – Prevenir acidentes dentro das unidades escolares, auxiliando, se for o caso, no socorro imediato;

VII – Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;

VIII – Ser modelo de bons hábitos e incentivar a promoção dos mesmos por parte das crianças;

IX – Auxiliar as crianças nas aprendizagens, oferecendo-lhes segurança, apoio e estímulo para que desenvolvam todas as suas capacidades;

X – Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças;

XI – Participar ativamente das atividades de animação desenvolvida pelos animadores, em contexto escolar e de tempos livres;

XII – Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com necessidades educativas especiais;

XIII – Apoiar os elementos da equipe educativa nas suas tarefas e dar resposta às necessidades das crianças e famílias na ausência de cada elemento;

XIX – Realizar o acompanhamento dos discentes na saída das atividades e zelar pela segurança até eles deixarem as dependências da unidade escolar acompanhados dos responsáveis legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei deverão ser providas através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos preceitos estabelecidos para o Sistema Municipal de Ensino e a legislação vigente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações nas tabelas anexas a Lei Complementar Municipal n° 001/2003, mediante Decreto, para atendimento às disposições desta Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F265173B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 360/2017 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
TORNA SEM EFEITO O REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - JAQUELINE MIDORTI SAITO PINTO

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2004, de 26 de maio de 2004 e posteriores alterações.
Considerando oficio nº 526/17.

RESOLVE:

Art. 1.º Torna sem efeito o Regime Suplementar de trabalho relacionado à convocação da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, concedidos a servidora concursados identificados na tabela abaixo, constante da Portaria nº 171/2017, de 08 de junho de 2017, a contar das datas especificadas, conforme segue:

Matricula	Servidor	Cargo	Data
1365-1	JAQUELINE MIDORTI SAITO PINTO	DENTISTA	12/11/17

Art. 2º **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas constantes nas tabelas, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____ Fls:____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3C94C7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº ¬¬¬359/2017 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 013/2009 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

- Considerando Ofício n.º 486/17, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º **Fica alterada a carga horária dos professor convocado identificado na tabela abaixo, constante da Portaria nº 071/2017, passando vigorar conforme segue:**

Tabela I – Redução de carga horária						
Nº	Mat.	Servidor	Lotação	Início	Redução	
					DE	PARA
01	3446-17	GUIDA BARRIOS	E.M.P.I – MBO' EROY GUARANI KAIOWA	14/11/17	22	20
02	13553-6	ADEMIR DE CARVALHO MARTINS	EM – MITÃ RORY	14/11/17	20	15

Tabela II Torna sem efeito complementação de CH					
Nº	Mat.	Servidor	Lotação	Início	Redução - CH
01	2513-26	ROSELI MOREIRA	E.M.P.I – MBO' EROY GUARANI KAIOWA	14/11/17	**20**
02	2350-25	TEODORA MOREIRA	EM – MITÃ RORY	14/11/17	**20**

Art. 2º **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da data constante na tabela, ficando inalteradas as demais informações contidas na Portaria nº 071/17, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, de 29 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls___
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:312727B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 355/2017 DE 23 DE NOVEMBRO 2017.
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - LUCIANE ZURE CASCO

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **- Prefeito Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Complementares Municipais nºs. 004/2004 e 013/2009, em especial no que concerne ao disposto no art. 37, I desta Lei.**

Considerando Ofício nº 488 /17 – SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder gratificação de difícil acesso á professora que menciona, à razão de 10% (dez por cento), conforme identificada na tabelas abaixo.**

TABELA I – GRATIFICAÇÃO DIFICEL ACESSO – 10% (DEZ POR CENTO)				
MATRICULA	SERVIDOR TITULAR	PERIODO	LOCAL	OBSERVAÇÃO
17366-6	LUCIANE ZURE CASCO	**01/11/17**	**EM – Indigena Tupã`I Ñandeva.**	**Difícil Acesso**

Art. 2º **Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas constantes nas tabelas acima, revogam-se as disposições em contrario.**

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:32537C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 356/2017 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
"CONCEDE COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - VANIA ANTONINI BASSI

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **- Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 013/2009 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.**

Considerando Ofícios n.º 487/17, emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder complemento de carga horaria aos servidores identificados na tabela abaixo.**

Complemento de carga horaria – Vinculo Estatutário				
N	Mat.	Servidor	CH	PERIODO
01	**3411-13**	VANIA ANTONINI BASSI	13	01/11/17 á 30/11/17

Art. 2º **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes nas tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, de 23 de novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1C4EE04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 358/2017 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO ESPECIFICA DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO, FEITA ATRAVÉS DAS PORTARIAS Nº 071/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar Nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;
CONSIDERANDO **- Oficio nº 486/17 de 14/11/17**
CONSIDERANDO **– As Portarias nºs. 071 e 222/17.**

RESOLVE:

Nº	Nome	CH	Local de lotação
01	ELZA APARECIDA RODRIGUES	20	EM – MBO ' EROY GUARANI KAIOWÁ

	FREITAS		
02	ROSELI NUNES MORAES ARCE	17	EM – JULIO MANVAILER
03	LOANA SOARES DA SILVA	20	CEI – TERRA MATER
04	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	20	CEI – PEQUENO APRENDIZ
05	SANDRA DE LIMA	20	CEI – NOSSO MUNDO
06	AUDEIR TOBIAS TORRÃO	20	EM – MITÃ RORY
07	MONICA AQUINO	20	EM – MITÃ RORY
08	MARTA GONÇALVES LOPES	20	EM MBO ‘ EROY GUARANI KAIOWA
09	AMARO CACERES	20	EM – MBO ‘ EROY GUARANI KAIOWA
10	ELICA RODRIGUES VALIENTE	20	EM – MBO ‘ EROY GUARANI KAIOWA
11	MOISES GON ÇALVES	20	EM – MBO ‘EROY GUARANI KAIOWA
12	IVANILDA QUEVEDO	20	EM – MBO ‘EROY GUARANI KAIOWA
13	VERGILINA VASQUE	20	EM – MITÃ RORY
14	NELSON GONÇALVES	20	EM – MBO ‘EROY GUARANI KAIOWA

Art. 1º Tornar **SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO** dos profissionais em Educação conforme especificações descritas na tabela abaixo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 14/11/17, ficando inalteradas as demais informações contidas nas Portarias nºs. 071 e 222/17.

Gabinete do prefeito em 29 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5FACAEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 746/2017 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.017.
“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - JEOVANE NOVAES ANTUN

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo **FG-03**, sob o salário da servidora **JEOVANE NOVAES ANTUN**, inscrita sob a Matricula nº 1389-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:35A5D6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 747/2017 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.017.
“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - MARIA HELENA MOREIRA DE SOUZA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo **FG-02**, sob o salário da servidora **MARIA HELENA MOREIRA DE SOUZA**, inscrita sob a Matricula nº 9839-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AA6135FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 745/2017 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.017.
“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - LUCIANA APARECIDA RAMOS DE ALCANTRE

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo **FG-04**, sob o salário da servidora **LUCIANA APARECIDA RAMOS DE ALCANTRE**, inscrita sob a Matricula nº 1834-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9BBECD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 671/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - RENATA MORAIS DE LIMA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **RENATA MORAIS DE LIMA**, para ocupar o cargo de **SECRETARIO DE GABINETE II, SÍMBOLO DAÍ-7** concedendo gratificação de 43% (quarenta e três por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (ASSOMASUL)

Diário nº_____Fls:___
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6979A474

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 754/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS -

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Art. 47, incisos I e XXXIV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor da Carta Circular n° 13/2017 encaminhada pela Associação Comercial e Empresarial de Amambai/MS (ACIA) e do requerimento apresentado pelo Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Amambai (SICOBAI);

CONSIDERANDO a chegada das festividades de fim ano, oportunidade em que aumenta consideravelmente o fluxo de pessoas no comércio em geral, fomentando as vendas e proporcionando a geração de novos empregos e rendas em um momento de crise nacional;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de proporcionar maior comodidade à população que deseja realizar suas compras em horários alternativos, o que demonstra o interesse público no estabelecimento de horários especiais nos períodos que antecedem as festividades, natalina e de ano novo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do comércio local nos dias e horários abaixo especificados:

I – Sábados: 02/12/2017, 09/12/2017, 16/12/2017, 23/12/2017 e 30/12/2017, durante o horário comercial (08h00min às 18h00min);

II – Domingos: 24/12/2017 e 31/12/2017, durante o horário comercial (08h00min às 18h00min);

Art. 2º. Todos os dispositivos legais trabalhistas são de inteira responsabilidade do comércio local que aderir ao funcionamento nas datas autorizadas.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços deverão afixar em local visível ao público os horários especiais de que trata este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:92E82D19

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente a Tomada de preços em epígrafe, referente a Contratação de empresa para execução da obra de drenagem em trechos da Rua Pedroso alagues e adjcencias
Vencedora: Gomes & Azevedo Ltda. EPP. CNPJ nº 03.688.840/0001-
Valor: R$ 190.012,55 (cento e noventa mil doze reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação:
09.01.15451351013.4.4.90.51.00-100000

Anastácio-MS, 27 de novembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F57C7ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de drenagem em trechos da Rua Pedroso alagues e adjcencias
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de Preços nº 03/2017 – Processo nº 0102/2017
CONTRATADA: Gomes & Azevedo Ltda. EPP. CNPJ nº 03.688.840/0001-24
PRAZO DE VIGÊNCIA – 27.11.2017 a 31.12.2018
VALOR: R$ 190.012,55 (cento e noventa mil doze reais e cinquenta e cinco centavos)
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Erson Gomes de Azevedo, Geany Vargas Roese e Maykon Fernandes Pereira

Anastácio – MS, 27 de novembro de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:76E68895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente a Tomada de preços em epígrafe, referente a Contratação de empresa para execução da obra de drenagem e pavimentação, objeto do Convenio nº 817949/2015.SUDECO.
Vencedora: Gomes & Azevedo Ltda. EPP. CNPJ nº 03.688.840/0001-
Valor: R$ 1.087.894,69 (um milhão e oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)
Dotações:
09.01.15451351013.4.4.90.51.00-100000 e
09.01.15451351013.4.4.90.51.00-123000

Anastácio-MS, 27 de novembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:34C023CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de drenagem e pavimentação, objeto do Convenio nº 817949/2015.SUDECO.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de Preços nº 04/2017 – Processo nº 0103/2017
CONTRATADA: Gomes & Azevedo Ltda. EPP. CNPJ nº 03.688.840/0001-24
RAZO DE VIGÊNCIA – 27.11.2017 a 31.12.2018.
VALOR: R$ 1.087.894,69 (um milhão e oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Erson Gomes de Azevedo, Geany Vargas Roese e Maykon Fernandes Pereira

Anastácio – MS, 27 de novembro de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:9E723070

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA Nº 36/2017

"Nomeia membros da Comissão de Representação da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado junto ao 10º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais e dá outras providências".

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Representação da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado junto ao 10º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais, promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, a qual foi constituída através da Resolução Legislativa nº 15/2017, nos termos do disposto no § 4º do artigo 72 do Regimento Interno, os vereadores Gilson Antonio de Barros, Marcelo Ferreira Fagundes e Pastor Ronaldo Néris de Jesus.
Art. 2º Os vereadores nomeados deverão observar os termos da referida Resolução Legislativa nº 15/2017 bem como dispositivos regimentais atinentes à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:687BCA52

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3650/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7222/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das creches municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.364,19 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:77BAD0FC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3654/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7223/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das escolas municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.07.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 7.542,25 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DE72F880

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3641/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7225/2017

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e D D P NETO – COMERCIO E SERVIÇOS - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das escolas municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.07.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.138,74 (mil cento e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C3382B02

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3640/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7224/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e D D P NETO – COMERCIO E SERVIÇOS - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das creches municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 384,07 (trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:47BE33A7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3597/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7168/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das creches municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 376,73 (trezentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2636E8BC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3642/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7219/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME.
OBJETO: Fornecimento de coffe break para confraternização entre as escolinhas de futsal do município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.27.812.0013.2048.3.3.90.30.99.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 27/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 024/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 02 dias do mês de maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:05DE7B06

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3643/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7218/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e W S QUEIROZ INFORMATICA - ME.
OBJETO: Fornecimento de papel sulfite A4 para a Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.122.0011.2041.3.3.90.30.16.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 64/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Julho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.311,00 (três mil trezentos e onze reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F7C27F60

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3656/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7214/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo pá carregadeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C0416F0D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3638/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7213/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo caminhão basculante, placa BWB-5752.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FA5C6245

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3624/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7067/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo caminhão basculante, placa HQH-8052.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 126,00 (cento e vinte seis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7D5C64C4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3612/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7077/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo caminhão basculante, placa HQH-1646. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A8176EB0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3653/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7044/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo pá carregadeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.585,00 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4839A792

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3652/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7046/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo trator esteira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A8CB51FC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3604/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7083/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo pá carregadeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 717,00 (setecentos e dezessete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:97CF73BF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3615/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7072/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo caminhão basculante, placa NRZ-3072.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 60,00 (sessenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CDAA6221

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3627/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7060/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo retroescavadeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 717,00 (setecentos e dezessete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9281FCC4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3617/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7071/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo caminhão basculante, placa HQH-1646. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9192ADE5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3633/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7051/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo pá carregadeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3E5E78BC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3648/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7055/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo pá carregadeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.912,00 (mil novecentos e doze reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F071C21F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3655/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7039/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo pá carregadeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 717,00 (setecentos e dezessete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4680B6BC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3637/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7045/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo moto niveladora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:76D7556B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3634/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7049/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo pá carregadeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C3CFA0B8

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3610/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7078/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo caminhão trator.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.912,00 (mil novecentos e doze reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:895E7646

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3651/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7047/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo trator.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.434,00 (mil quatrocentos e trinta e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:938E4AE1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3626/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7061/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo trator.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:92B4586F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3629/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7057/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo trator.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.912,00 (mil novecentos e doze reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F2B35947

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3602/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7209/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo trator.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: 4230,30
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5EA618F9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3669/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7036/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo trator.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.09.04.122.0016.2057.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:20EDC793

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3625/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7063/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo caminhão basculante, placa BWB-5752. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D6AE1352

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3618/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7069/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo caminhão basculante, placa BWB-5752. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:19C68DB9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3606/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7082/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo pá carregadeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 8.604,00 (oito mil seiscentos e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:03707782

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3647/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7053/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo pá carregadeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 4.063,00 (quatro mil e sessenta e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:96AEDA6E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3649/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7048/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo trator esteira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AE4F3617

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3609/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7079/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo pá carregadeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 4.541,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8F576916

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3608/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7080/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo caminhão basculante, placa HQH-1646. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F159AB39

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3631/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7052/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo pá carregadeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.434,00 (mil quatrocentos e trinta e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0569D49D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3614/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7073/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo caminhão basculante, placa HQH-8052. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8F73C6A8

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3613/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7074/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo caminhão basculante, placa NRZ-3072.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:ECC81D0F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3607/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7081/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo retroescavadeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BC6755E2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3611/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7076/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo caminhão basculante, placa HQH-8052. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:09142FAE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3620/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7068/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo caminhão basculante, placa NRZ-3073.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5202F69C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3603/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7084/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo pá carregadeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 6.692,00 (seis mil seiscentos e noventa e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B40D3A3C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3601/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7085/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo trator.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1BFD4951

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3600/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7050/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo trator.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5D169909

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3639/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7211/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEREVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo moto niveladora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:94943B3A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3619/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7212/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo ônibus, placa GMB-4737, transporte universitário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.364.0010.2044.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:493174CD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3636/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7204/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo ônibus, placa BRA-0645, transporte escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0009.2031.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 387,20 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8B81B857

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3644/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7240/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo ônibus, placa BWL-7629, transporte universitário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.364.0010.2044.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2DDDF454

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3645/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7241/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo ônibus, placa GMB-4737, transporte universitário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.364.0010.2044.3.3.90.39.19.1.00.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2587CD79

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3646/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7242/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo ônibus, placa HQH-0198, transporte universitário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.364.0010.2044.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.408,00 (mil quatrocentos e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A48D8691

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3621/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7210/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo ônibus, placa BWL-7629, transporte universitário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.364.0010.2044.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:14608637

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3622/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7208/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo ônibus, placa HQH-0198, transporte universitário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.364.0010.2044.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 580,80 (quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:226FCFF1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3623/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7207/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo ônibus, placa BWL-7629, transporte universitário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.364.0010.2044.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.962,40 (mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6DD1821D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3657/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7238/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo ônibus, placa HTO-3041, transporte escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0009.2031.3.3.90.39.19.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 88,00 (oitenta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D1B88DD4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3658/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7239/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo ônibus, placa NRZ-3725, transporte escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0009.2031.3.3.90.39.19.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 563,20 (quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:85AB5E44

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3659/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7237/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo ônibus, placa NRZ-3724, transporte escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0009.2031.3.3.90.39.19.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 422,40 (quatrocentos e vinte dois reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:08EC0C38

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3632/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7203/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo ônibus, placa BRA-0645, transporte escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0009.2031.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6647A9D2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3630/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7202/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo ônibus, placa BRA-0645, transporte escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0009.2031.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 774,40 (setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EA437D39

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3665/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7205/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo ônibus, placa HQH-0198, transporte universitário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.364.0010.2044.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 6.740,80 (seis mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FA99B521

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3664/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7236/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo ônibus, placa HTO-3043, transporte escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0009.2031.3.3.90.39.19.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2A8338EE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3660/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7227/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço elétrico para manutenção preventiva do veículo Ônibus, placa OOM-6951, transporte escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0009.2031.3.3.90.39.19.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C4F35C6B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3661/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7226/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço elétrico para manutenção preventiva do veículo Ônibus, placa HQH-0198, transporte universitário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.364.0010.2044.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FDC70653

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3662/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7228/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço elétrico para manutenção preventiva do veículo Ônibus, placa HTO-3041, transporte escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0009.2031.3.3.90.39.19.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A028870D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3663/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7232/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço elétrico para manutenção preventiva do veículo Ônibus, placa HTO-3042, transporte escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0009.2031.3.3.90.39.19.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.759,60 (mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7B9833CD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3628/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7217/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço elétrico para manutenção preventiva do veículo Ônibus, placa NRZ-3724, transporte escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0009.2031.3.3.90.39.19.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 99,60 (noventa e nove reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:77B18252

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3605/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7216/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço elétrico para manutenção preventiva do veículo Ônibus, placa OOM-6951, transporte escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.364.0010.2044.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 559,42 (quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5019F102

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3616/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7215/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço elétrico para manutenção preventiva do veículo Ônibus, placa HQH-0198, transporte universitário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.364.0010.2044.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 365,20 (trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7CCEC66C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3590/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7149/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CULTURA E LAZER e LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço elétrico para manutenção do veículo pá carregadeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.749,00 (mil setecentos e quarenta e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:68CE2C3F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3588/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7139/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CULTURA E LAZER e LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço elétrico para manutenção do veículo caminhão basculante, placa HQH-8052.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6D6491A3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3587/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7150/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CULTURA E LAZER e LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço elétrico para manutenção do veículo pá carregadeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DF74A5AA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3585/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7147/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CULTURA E LAZER e LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço elétrico para manutenção do veículo caminhão basculante, placa BWB-5752.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C43EE4EB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3589/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7141/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CULTURA E LAZER e LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço elétrico para manutenção do veículo camionete A-10, placa HQH-3812.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 825,00 (oitocentos e vinte cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:76237D9E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3592/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7155/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CULTURA E LAZER e LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço elétrico para manutenção do veículo caminhão basculante, placa NRZ-3062.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:84C4ED3C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3586/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7146/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CULTURA E LAZER e LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço elétrico para manutenção do veículo caminhão basculante, placa NRZ-3073.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:95E200D7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3591/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7153/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CULTURA E LAZER e LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço elétrico para manutenção do veículo pá carregadeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.39.19.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.881,00 (mil oitocentos e oitenta e um reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A8EFE655

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - PREGÃO N.º 078/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota do Município de Aparecida do Taboado - MS - 2017**, de conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do

Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 15 de dezembro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F5CEF0E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 018/2017**, celebrado com a empresa MERCADO PAES & SOUZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ. nº 11.077.305/0001-18.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 03 de outubro de 2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:CC753FAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 019/2017**, celebrado com a empresa MERCADO PAES & SOUZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ. nº 11.077.305/0001-18.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de decurso de prazo.
SALDO A CANCELAR: R$ 4,18
DATA: 03 de outubro de 2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:BBC9425A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 021/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 021/2017**, celebrado com a empresa L. A. PALAGANO EPP, inscrita no CNPJ nº 09.645.502/0001-44.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de decurso de prazo.
SALDO A CANCELAR: R$ 95,10
DATA: 03 de outubro de 2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:EC1838B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 022/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 022/2017**, celebrado com a empresa L. A. PALAGANO EPP, inscrita no CNPJ nº 09.645.502/0001-44.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de decurso de prazo.
SALDO A CANCELAR: R$ 126,69
DATA: 03 de outubro de 2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:6BDED399

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 023/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 023/2017**, celebrado com a empresa L. A. PALAGANO EPP, inscrita no CNPJ nº 09.645.502/0001-44.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 03 de outubro de 2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:47F55A2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 024/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 024/2017, celebrado com a empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ. Nº 18.729.614/0001-74.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 03 de outubro de 2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:B8D5E4A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 032/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 032/2017**, celebrado com a empresa LC DOS SANTOS PRODUÇÕES ME, inscrita no CNPJ nº 07.234.963/0001-07.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 24 de julho de 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:280A3F36

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 034/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do através do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 034/2017**, celebrado com o Sr. VALERI SOARES MARTINS, portador do CPF nº. 555.391.579-15.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 04 de setembro de 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:40FCA8F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 035/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 035/2017**, celebrado com a empresa LC DOS SANTOS PRODUÇÕES ME, inscrita no CNPJ nº 07.234.963/0001-07.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 24 de julho de 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:2FA7B8D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 039/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 039/2017**, celebrado com a empresa INDÚSTRIA DE FOGOS TREMULANTE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.552.577/0001-31.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de decurso de prazo.
DATA: 21 de setembro de 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:D758EFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

CNPJ 03.505.013/0001-00

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Assistência Social de Batayporã – MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a **RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 400 de 24 de novembro de 2016**, faz saber a todos os cidadãos, que realizará Audiência Pública, nas dependências da Câmara Municipal no dia 12 de Dezembro de 2017, às 8:00 h, para apresentação das ações e investimentos executados pela Política Municipal de Assistência Social do exercício de 2017.
A cópia do presente Edital será afixada no Paço Municipal e nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal, para conhecimento de todos que, querendo, participem desta Audiência Pública.

Batayporã – MS, 29 de Novembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

LEIA MARIA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 069/2017 de 23/03/17

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:D27D68C3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS e a empresa DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.375.249/0001-03.
OBJETO
Aquisição de equipamento de ultrassonografia, novo, conforme plano de trabalho do processo nº 27/002194/2015, com finalidade de atender a Secretaria municipal de Saúde, no atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 023/2017, Processo n° 083/2017.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.91.1.037.4.4.90.52.99.00.00.00 (675/2017).
VALOR
R$ 79.850,00(setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2017 contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA
13 de novembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Município de Batayporã-MS

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:94C34BFD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa MULTIPLA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.859.370/0001-11.
OBJETO
Aquisição de 01(um) Veículo Usado Tipo ônibus, de fabricação nacional, ano de fabricação não inferior a 2008(dois mil e oito), devendo estar em bom estado de conservação, com a finalidade de atender o Transporte Escolar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da CI/SMEC 107/2017, processo administrativo n° 086/2017.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.05.1.026.4.4.90.52.99.00.00.00 (242/2017).
VALOR
R$ 110.00,00 (cento e dez mil reais).
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 3(três) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA
13 de novembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Município de Batayporã-MS

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:20F186CC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 735/2017. (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Prorrogar a convocação da servidora no cargo de professora, e da outras providencias;

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando disposto da Lei Complementar 061/2014 de 12 de dezembro de 2014, e suas alterações;

Considerando, que a servidora encontrava com o benefício da estabilidade funcional em 17 de novembro de 2017 termino do prazo de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo de convocação da Servidora MARCILEIA MATIAS GAUDIM FLORES, Nível II, Categoria A, convocada para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil, com inicio em 18/11/2017 e findando em 21/12/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 18/11/2017.

Bodoquena-MS, 22/11/2017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7034D244

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.196/2017-RH

Dispõe sobre a exoneração da servidora RAYNNA CARRARA VARGAS do cargo efetivo de Médico Clínico Geral - ESF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **RAYNNA CARRARA VARGAS,** do Cargo Efetivo de **Médico Clínico Geral - ESF**, Classe A, Referencia 080, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **04.12.2017**.

Bonito/MS, 01 de dezembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:8720EDD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.197/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **SOYLA DANIELLY DE OLIVEIRA LEAL**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período **vespertino**, de **30/11/2017 a 15/12/2017,** em substituição a Professora **GABRIELA XAVIER WEIS BORGES,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de dezembro de 2017.
ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:795904CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.198/2017-RH

Dispõe sobre a prorrogação de afastamento de servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogação a suspensão da servidora **JERÔNIMA TONELLI DA MAIA** preventiva no art. 5º da Portaria nº 1.115/2017-RH, publicada em 27/10/2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, sem prejuízo dos seus vencimentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 01 de dezembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:479A008B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO

PROCESSO 1924/2014 CONTRATO 229/2014
Construção de uma Quadra Esportiva Escolar coberta com vestiário na Escola Municipal Arthur Hoffig

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa REKINT ENGENHARIA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia 21 de Janeiro de 2019.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 28 de Julho de 2017.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

REKINT ENGENHARIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:C78F0AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO N° 04/2.017

Processo n° 4323/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e a **ASSOCIAÇAO DE COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE BRASILANDIA-MS**
Objeto: Constitui objeto do presente **termo de contribuição,** destinar recursos financeiros para a Realização das Festividades de Comemoração do Réveillon 2018 e Show de Prêmios de Final de Ano. Os recursos financeiros poderão ser utilizados para: Aquisição de materiais diversos de consumo pessoa física e/ou jurídica, contratação de produtor de eventos, banda musical e demais equipamentos e estruturas necessárias para a realização do baile em comemoração ao Réveillon 2018 que acontecerá na Praça da Pedra nos dias 29/12/2017, 30/12/2017 e 31/12/2017, locação e/ou compra de extintores, contratação de serviços gráficos e comunicação visual para divulgação do evento (bandeiras, cartazes, cupons, camisetas e demais), contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de decoração e enfeites temáticos da campanha para ornamentar a Praça Santa Maria (central), pagamento do ECAD, e premiação aos participantes do Show de Prêmios de final de ano com sorteio de 01 (uma) moto 0 km, 01 (uma) geladeira, 01(um) televisor, 02 (duas) bicicletas adulto e (um) bicicleta infantil.

Fundamento Legal: Lei Municipal n° 2684/2017
Dotação:
02.01 04.122.201.2.002.33.50.41: Ficha 136 fonte 100
Valor Total: R$ 120.000,00
Data da Assinatura: 01/12/2017
Vigência: Até 01/03/2018

Concedente
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Convenente
NILTON JOSÉ FERNANDES JUNIOR
Presidente da Aciabra

Publicado por:
Elizeu de Araujo Ornellas
Código Identificador:A00E7FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 522/17

DECRETO “P” Nº. 522/17, De, 27 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre <u>*Readaptação Definitiva*</u> de servidores pertencentes ao quadro permanente do Município de Brasilândia - Ms,”

O Prefeito Municipal de Brasilândia - MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:

Artigo.1º- Fica **Readaptada** de forma definitiva para as novas funções do cargo de **AUXILIAR DE CRECHE-EFETIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, a Servidora **FLAVIA FERNANDA DE LIMA MURARI**, Matricula 68473-1, conforme Lei nº 813/93, de 30/06/1993, Artigo 43, Inciso I, em razão de 02 (dois) anos de readaptação provisória, no período de **25/11/2015 A 20/10/2017**, conforme instrui o processo administrativo nº **4342/2017, de 28/11//2017**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Parágrafo único – A servidora em sendo readaptada para as novas funções não poderá sofrer reduções de vencimentos, ou ampliação de carga horária diferente do seu cargo de origem.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:165B0D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 518/17

DECRETO "P" Nº 0518/17, De, 16 de novembro de 2017.

"Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 470/17".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2 º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica exonerada a servidora**, DAIANE APARECIDA BARBOSA GOMES,** convocada pelo decreto **"P" nº 0470/2017 de 13/09/2017,** em **01/09/2017**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2017.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2.017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:25C472AE

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 148/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2017.
Processo nº. 3718/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS e a empresa KURICA AMBIENTAL S/A.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento provisório, transporte rodoviário de carga e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis Casse II, em aterro sanitário devidamente legalizado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, proveniente do Município de Brasilândia-MS.
Dotações para o presente exercício:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
10.01.15.452.604.2.078.33.90.39 Ficha 459 Fonte 170071
10.01.15.452.604.2.078.33.90.39 Ficha 309 Fonte 100000
e para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 628.997,04 (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência até 13/11/2018, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 14/11/2017.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
KURICA AMBIENTAL S/A
Empresa

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:88A7AC3A

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA 09/2017

O Município de Brasilândia MS torna publico o resultado do julgamento da habilitação referente ao Processo: Nº 3719/2017. Modalidade: Tomada de Preços N°. 9/2017. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico com micro revestimento em diversas ruas do Município de Brasilândia – MS. A empresa AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA, foi credenciada como EPP, e conforme as hipóteses do item 7.4 e demais subitens do edital, foi concedido o direito reservado pela Lei 123/2006 e 147/2014, de no prazo de 02 (dois) dias apresentar de nova proposta de preço.

Brasilândia 01/12/2017,

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA
Presidente
CPL.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:98518069

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Pregão Presencialnº. 102/2017, Processo nº. 4190/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátricas, fórmulas infantis (leite) para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS durante o exercício 2018, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal n° 3237/2011, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.
Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP	69.540,00	sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais
SIMONE DE CAMARGO RUBIO - EPP	12.000,00	doze mil reais
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	50.741,50	cinquenta mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos
KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP	34.995,00	trinta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais
MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME	21.000,00	vinte e um mil reais

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.
Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro.
HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 01/12/2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:775C5E64

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.481/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JULIO BORGES DA SILVA, código 190, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 28/08/2016 a 27/08/2017, para o período de gozo em 01/10/2017 a 30/10/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7E76CBE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.482/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MARCOS AURÉLIO DA SILVA ROSA, código 1504, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2016 a 30/04/2017, para o período de gozo em 02/10/2017 a 31/10/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3F1FF8CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.483/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora PAULA ELI TOLDO, código 1375, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/02/2015 a 05/02/2016, para o período de gozo em 09/10/2017 a 07/11/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.
Camapuã-MS, 30 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D3AA54AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.484/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSENETE BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES, código 3722, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 23/04/2016 a 22/04/2017, para o período de gozo em 01/10/2017 a 30/10/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5E70E8B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.485/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor SAMUEL ESCOBAR REZENDE, código 2374, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/04/2015 a 17/04/2016, para o período de gozo em 01/10/2017 a 30/10/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:897C2C12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.486/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora TANIA MARY DE PODESTÁ ETGES, código 465, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/03/2016 a 20/03/2017, para o período de gozo em 01/10/2017 a 30/10/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.
Camapuã-MS, 30 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E8C7390F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.487/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora TANIA REGINA DOS SANTOS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, código 3068, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/06/2016 a 09/06/2017, para o período de gozo em 02/10/2017 a 31/10/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F4DF6137

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.488/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora VANILDA SOUZA SANTOS, código 339, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/09/2013 a 07/09/2014, para o período de gozo em 01/10/2017 a 30/10/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:93287D37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.489/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a averbação no currículo funcional do servidor JOEL DIAS PEREIRA, código 282, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 644 dias, correspondentes a 1 anos, 9 meses e 5 dias de trabalho prestados a Empresa FRAGA & PEREIRA LTDA – ME, na função de Auxiliar de Mecânico, no período de 01/08/1995 a 05/05/1997 e 1.065 dias de trabalho prestados a Empresa AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA, na função de Frentista, no período de 01/08/1995 a 05/05/1997, com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social para fins de aposentadoria ou disponibilidade, conforme o Art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 1.291, de 21/07/2003, e Processo n.º 3987/2017, de 06/06/2017.

Camapuã-MS, 01 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DA0796F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.490/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a averbação no currículo funcional da servidora CRISTIANE GONÇALVES DE REZENDE, código 139, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de 58 dias, correspondentes a 2 meses de trabalho prestados a Empresa JOÃO ALVES CABRAL, no período de 01/02/1990 a 30/03/1990; de 113 dias, correspondentes a 3 meses e 22 dias de trabalho prestados a Empresa COPAZA INDUSTRIA DE OLEOS VEGETAIS LTDA, na função de Auxiliar de Escritório, no período de 02/04/1990 a 23/07/1990 e de 814 dias, correspondentes a 2 anos, 2 meses e 24 dias de trabalho prestados a Empresa SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAMAPUÃ, na função de Secretária, no período de 07/12/1992 a 28/02/1995, com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social para fins de aposentadoria ou disponibilidade, conforme o Art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 1.291, de 21/07/2003, e Processo n.º 4525/2017, de 29/06/2017.

Camapuã-MS, 01 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:70512981

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.491/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a averbação no currículo funcional do servidor EDUARDO PANIAGO GONÇALVES, código 20, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de 1.155 dias, correspondentes a 3 anos 2 meses de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/01/1988 a 28/02/1991, para fins de aposentadoria ou disponibilidade, conforme o Art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 1.291, de 21/07/2003, e Processo n.º 4558/2017, de 30/06/2017.

Camapuã-MS, 01 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5DDAB2E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.492/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a averbação no currículo funcional do servidor ANGELO MASSAROTTO NETO, código 125, cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 4.696 dias, correspondentes a 12 anos, 10 meses e 16 dias de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, no período de 15/05/1978 a 31/03/1991, para fins de aposentadoria ou disponibilidade, conforme o Art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 1.291, de 21/07/2003, e Processo n.º 3915/2017, de 02/06/2017.

Camapuã-MS, 01 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DD308179

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **130/2017**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **241/2017**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº8666/93.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a central da rede de dados/internet.
CONTRATADA: Ziliotto Indústria, Atacado, Comercio e Representações de Madeira.
VALOR: R$ 1.509,50 (hum mil e quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 39
02.050-04.122.0003.2008-3.3.90.30.00.00 0100 Material de Consumo e
47 02.050-04.122.0003.2008-4.4.90.52.00.00 0100 Equipamentos e Material Permanente
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 28 de Novembro de 2017.
ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:083B97F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMAPUÃ/MS

RESOLUÇÃO Nº 019/2017, de 29 de Novembro de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **29 de Novembro de 2017**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/94, de 28 de Março de 1994.
Resolve:
Art. 1º Fica eleita como **Presidente** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Senhora **Elaine Ferreira Rodrigues de Barros** Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE e como **Vice- Presidente** a Senhora **Ana Karina de Carvalho** Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social para o mandato de 01 (um) ano, ou seja, de **29 de Novembro de 2017** a **29 de Novembro de 2018.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 29 de Novembro de 2017.

ANA KARINA DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilyht Fernandes Rezende
Código Identificador:370B27F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 265/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera o Sr. Cássio Plácido da Silva do cargo em Comissão de Regente de Banda Municipal.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **CÁSSIO PLÁCIDO DA SILVA d**o cargo em Comissão de Regente de Banda Municipal, símbolo PM-REBAN, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017.

Camapuã-MS, 01 de dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:8275E4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 266/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Cássio Plácido da Silva do cargo em Comissão de Diretor de Banda Municipal.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **CÁSSIO PLÁCIDO DA SILVA d**o cargo em Comissão de Diretor de Banda Municipal, símbolo PM-DIBAN, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2017.

Camapuã-MS, 01 de dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:566C7C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 264/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera a Sra. Elaine Aparecida Eredia Rodrigues Huber no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. **Elaine Aparecida Eredia Rodrigues Huber**, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social - PM-AP-01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 01 de dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:34E293B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.920 DE 01 DEZEMBRO DE 2017.

Altera membro da Equipe de Apoio dos Processos Licitatórios na modalidade Pregão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º Alterar membro da equipe de Apoio dos Processos Licitatórios na modalidade Pregão, conforme segue, mantendo-se os demais membros.

I – Rosimar Almeida da Silva – Técnico em Licitação, como Pregoeira;
II – Ronaldo Mendonça Pereira – PM-ASS-01, como membro titular;
III – Sandra Medeiros Machado – Tesoureira, como equipe de apoio;
IV – Aurelene Aparecida Amorim Sobrinho– Agente Administrativo, como equipe de apoio;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Camapuã-MS, 01 de dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:880AE9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESAU

RESOLUÇÃO Nº 017/2017/SESAU/PMC

Camapuã-MS, 01 de Dezembro de 2017.

DEFINE O RECESSO DE FINAL DE ANO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, **considerando o Art. 1º do Decreto nº 3.905 de 27 de novembro de 2017**, **onde a Prefeitura Municipal de Camapuã estabelece o recesso de final de ano do dia 22 de dezembro de 2017 até o dia 05 de janeiro de 2018 retornando as atividades no dia 08 de janeiro de 2018**, nas repartições públicas municipais, **exceto** nas unidades responsáveis pelas **atividades essenciais** que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações.

RESOLVE:

Art. 1º Os Estabelecimentos de Saúde que ficarão abertos durante o recesso de final de ano nos dias **27, 28 e 29 de dezembro de 2017** são os seguintes: **ESF - Central**, **ESF - Cristo Redentor** e **ESF - Vila Izolina** com horário normal de atendimento, ou seja, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às17:00 horas, retornando as atividades no dia 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º Os Estabelecimentos de Saúde que ficarão abertos durante o recesso de final de ano nos dias **03, 04 e 05 de janeiro de 2018** são os seguintes: **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, ESF - Bairro Alto**, **ESF - Rural**, **ESF - Vila Industrial**, **Laboratório Municipal de Saúde** e **Unidade Básica de Saúde da Pontinha do Cocho** com horário normal de atendimento, ou seja, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às17:00 horas, retornando as atividades no dia 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º O **CAPS - Centro de Atenção Psicossocial,** a **Clínica Municipal de Saúde,** a **Secretaria Municipal de Saúde e a Diretoria de Vigilância em Saúde** ficarão de **recesso do dia 22 de dezembro de 2017 ao dia 05 de janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia 08 de janeiro de 2018.

Art. 4º O **SAMU - 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)** funcionará em horário normal de atendimento, ou seja, **24 horas por dia**.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:DFF11166

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2017

EXTRATO DE EMPENHO Nº 439/2017		
PROCESSO: 081/2017	PREGÃO: 045/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 012/2017
FAVORECIDO: ADELIA B. DOS SANTOS-ME		CNPJ: 14.324.562/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
VALOR: R$ 331,00	DOTAÇÃO: 04.001-10.301.0006.2017-3.3.90.30.00.00	
DATA: 16/11/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	***WILLIAN GONÇALVES***	
	Secretário Municipal de Saúde	
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1076/2017		
PROCESSO: 081/2017	PREGÃO: 045/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 012/2017
FAVORECIDO: ADELIA B. DOS SANTOS-ME		CNPJ: 14.324.562/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A SECRETARIA		
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
VALOR: R$ 1.352,80	DOTAÇÃO: 05.001-12.361.0007.2029-3.3.90.30.00.00	
DATA: 16/11/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	***MARIZA LEITE IBANES***	
	Secretária Municipal de Educação	
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1077/2017		
PROCESSO: 081/2017	PREGÃO: 045/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 012/2017
FAVORECIDO: ADELIA B. DOS SANTOS-ME		CNPJ: 14.324.562/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.		
VALOR: R$ 3.050,82	DOTAÇÃO: 08.002-26.782.0005.2101-3.3.90.30.00.00	
DATA: 16/11/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	***LUÍS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR***	
	Secretário Municipal de Administração e Finanças	
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1078/2017		
PROCESSO: 081/2017	PREGÃO: 045/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 012/2017
FAVORECIDO: ADELIA B. DOS SANTOS-ME		CNPJ: 14.324.562/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
VALOR: R$ 545,50	DOTAÇÃO: 06.001-08.122.0008.2048-3.3.90.30.00.00	
DATA: 16/11/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	***CÉLIA MARIA VÁGULA VIAIS***	
	Secretária Municipal de Assistência Social	
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1079/2017		
PROCESSO: 081/2017	PREGÃO: 045/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 012/2017
FAVORECIDO: ADELIA B. DOS SANTOS-ME		CNPJ: 14.324.562/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECÚARIA E MEIO AMBIENTE.		
VALOR: R$ 144,00	DOTAÇÃO: 07.001-20.122.0010.2064-3.3.90.30.00.00	
DATA: 16/11/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	***PEDRO ROBERTO DE OLIVEIRA***	
	Secretário Municipal de Agric. Pec. e Meio Ambiente	

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:521C716E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2017

Departamento de Contabilidade

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1102/2017		
PROCESSO: 047/2017	PREGÃO: 033/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2017
FAVORECIDO: JALTHER LEITE IBANE-ME	CNPJ: 24.636.219/0001-40	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.		
VALOR: R$ 11.248,25	DOTAÇÃO: 08.002-26.782.0005.2101-3.3.90.30.00.00	
DATA: 24/11/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	***LUÍS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR***	
	Secretário Municipal de Administração e Finanças	

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:78974F9B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2017

Departamento de Contabilidade		
EXTRATO DE EMPENHO Nº 453/2017		
PROCESSO: 039/2017	PREGÃO: 029/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2017
FAVORECIDO: KSL PRODUCTOS LTDA ME CNPJ: 04.548.288/0001-94		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE(AR CONDIONADO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
VALOR: R$ 4.566,00	DOTAÇÃO: 04.001-10.301.0006.1004-4.4.90.52.00.00	
DATA: 27/11/2017		
Ordenador Da Despesa:	***WILLIAM GONÇALVES***	
	Secretário Municipal de Saúde	

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:B88DE7FE

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 195 DE 01 DE DEZEMBRO 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **ROSA IZABEL AJALA,** para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, **Símbolo DAS 1**, no Gabinete, a partir de 01 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:68698215

DEPARTAMENTO RH
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal, compareceu a **Sr.ª Rosa Izabel Ajala** a tomar posse no Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS 1, no Gabinete.
Na oportunidade a nomeada declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.
Diante do exposto, o Sr.º Prefeito Municipal empossou a nomeada no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 01 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

ROSA IZABEL AJALA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:36B90E3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caracol – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MANOEL DOS SANTOS VIAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vaga de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal c/c a Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o concurso público de provas e títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Caracol/MS, devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 063/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº. **JARDEL LEITE GODOY,** inscrito no CPF nº **688.632.171-49,** para exercer o cargo público municipal Efetivo de **Técnico em Enfermagem – Nível:** VI/**Classe:** A, pertencendo o mesmo aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal de Caracol-MS, a partir do dia 1º de Dezembro de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:732F8C6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Caracol, nesta cidade, presente o Senhor Manoel dos Santos Viais – Prefeito Municipal, Luis Alberto Espindola de Alencar – Secretário Municipal de Administração e Finanças e Tairiny Silva Gomes – Diretora do Departamento de Recursos Humanos compareceu o Senhor **JARDEL LEITE GODOY** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 35, Centro, na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, com o propósito de ser empossado no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto Municipal nº 063/2014 publicado na Imprensa Oficial do Município de 16/07/2014 e Nomeado pela Portaria nº 194/2017 publicada na Imprensa Oficial do Município de 01/12/2017 e preenchido as exigências para a investidura no referido cargo, entrando em exercício nesta mesma data.
Na oportunidade, o empossado declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares.
Diante do exposto, o Senhor Prefeito Municipal deu posse no cargo acima mencionado e, para constar, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas autoridades mencionadas e pela empossada.

Caracol/MS, 01 de Dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

TAIRINY SILVA GOMES
Diretora Depto. Recursos Humanos

JARDEL LEITE GODOY
Técnico em Enfermagem

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:B905EFE5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 287/2017 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação de comissão e abertura de Processo Administrativo para apuração das condições de enquadramento Lei Municipal nº 886/2007 - PRODES, e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de enquadramento da Empresa AK EVENTOS, em conformidade com o disposto na Lei Municipal N° 886/2007 – PRODES, em seu artigo 3º V;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer providências no sentido de proceder a análise do requerimento, projetos e demais documentação, encaminhados pela Empresa AK EVENTOS;
RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para apuração quanto ao cumprimento, por parte da Empresa AK EVENTOS, dos requisitos previstos na Lei Municipal N° 886/2017 Artigo 3° V, para eventual enquadramento no PRODES, sendo a mesma composta de no mínimo 03 (três) servidores.
Art. 2º Ficam designados para integrar a **Comissão de Processo Administrativo** os seguintes servidores públicos efetivos, os quais deverão realizar todas as diligências cabíveis, sendo eles:

• **Srº Willian Delgado,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil – Presidente da Comissão de Processo Administrativo;
• **Srº Osmar Moura Sanabria,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos – Membro da Comissão de Processo Administrativo;
• **Srº Anderson Silveira Brites,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Ag. Administrativo – Membro da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º. A Comissão deverá formalizar o procedimento administrativo, juntando nos autos documentos que comprovem a situação, podendo tomar medidas a que entender conveniente objetivando apurar os requisitos necessários para eventual enquadramento da Lei n° 886/2007, bem como quais incentivos se fazem adequados, submetendo ao Chefe do Executivo para as providências.
Parágrafo único. Em caso de se atestar a regularidade de enquadramento da Lei n° 886/2007, a Comissão sob a presidência do **Willian Delgado,** deverá encaminhar parecer favorável ao Chefe do Executivo para as providências, no sentido de efetivar ou não a doação.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Coronel Sapucaia – MS, 29 de Novembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:11E903CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 2.305,18.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão do Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0031 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 24 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec.Mun.de Saúde
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:05DDC877

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.977,26.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão do Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0031 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 24 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec.Mun.de Saúde
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:57E66BEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1027

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.518,56.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão do Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0031 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 24 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec.Mun.de Saúde
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:1D13D3E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 892,30.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão do Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0031 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 24 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec.Mun.de Saúde
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:237E80EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1029

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 891,27.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.170 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 24 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:98B73E64

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1030

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 10.229,71.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão do Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0031 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 24 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:AB4999EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1031

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 157,21.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.126 – Núcleo de Apoio à Saúde Família - NASF.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 24 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:5059B70C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº510

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 4.935,74.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS SOCIAIS.
Projeto/Atividade:
2.165 – Proteção Social Especial (PSE).
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 24 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:356433B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº512

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 10.440,75.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL.
Funcional: 08.244.0601 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICA SOCIAIS.
Projeto/Atividade:
2.160 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0082 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 24 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo– Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:A2041518

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº513
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Potencial Comércio e Serviços Eireli – EPP.
CNPJ: 18.729.614/0001-74
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para

melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 712,79.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS SOCIAIS.
Projeto/Atividade:
2.165 – Proteção Social Especial (PSE).
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 24 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Ronei Pereira Stroppa – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:D2AAB139

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº388

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2017
Partes: Contratante FUNDEB - Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Ester e Pereira Eireli–ME.
CNPJ: 22.554.194/0001-00
Objeto: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL Aquisição de materiais de expediente para usufruto das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 3.870,60.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 06.02 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.
Funcional: 12.361.0404 – FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade:
2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0019 – Material de expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 23 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva Gauto Flor Eringer – Sec. Mun. de Educação.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Ester Erhart Pereira – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:6BDEA456

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 042/2017, de 03 de Julho de 2017.

> "Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável Jairo Horst Martins, no uso da competência que lhe foi outorgadas pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Dhiones Spagnol matrícula/Identificação funcional n. 31234/02, lotada na Secretaria Municipal deInfraestrutura, como Fiscal Titular e Karin Zarate Araujo, matrícula/Identificação funcional nº 2444/03, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 101/2017** com vigência de 06/07/2017 á 06/07/2018, vinculado ao **Processo Administrativo 059/2017 – Tomada de Preço nº 001/2017**, celebrado com a empresa F L FERREIRA EIRELI - ME, CNPJ n° 26.624.258/0001-52 para a prestação dos serviços de implantação e manutenção de Sistemas de Informática Integrada de Gestão Contábil e Administrativa todo software necessário e mão-de-obra operacional.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 03 de Julho de 2017.

JAIRO HORST MARTINS
Secretário Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:6CD07033

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1321

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos

matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.347,98.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Projeto/Atividade:
2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:CD2C5C89

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1322

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 799,91.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Projeto/Atividade:
2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:01504DC3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1323

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 838,25.
Dotação Orçamentária:
Unidade:
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Projeto/Atividade:
2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:F8C26157

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1324

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 646,57.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Projeto/Atividade:
2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:1C36FB22

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1325

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 496,14.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Projeto/Atividade:
2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:CAD58060

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1326

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 71,80.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Projeto/Atividade:
2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:0A0D5E5B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2017
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **ELIANA DE OLIVEIRA SILVESTRE – ME**.
OBJETO: Contratação de empresa para Instalação, Manutenção e Recarga de Gás dos Aparelhos de Ar Condicionados das Secretarias de Saúde, Educação e Administração desta Prefeitura.
VALOR: O valor total dos serviços licitados é de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.
PRAZO: A vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias09 - Gerencia Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0404 - Atenção Básica, 2.110 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 07. Gerencia Municipal de Educação Cultura Esp. E Lazer, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402 – Ensino Fundamental, 2016 - Recursos para Manutenção do Ensino Fundamental, 04 - Gerencia Municipal de Planej. Administração e Finanças, 04.05 - Departamento de Administração, 04.122.0302. - Administração Geral, 2.008 - Manutenção das Atividades da Gerencia de Planejamentos Administração e Finanças, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Eliana de Oliveira Silvestre**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 23 de novembro de 2017.

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:92ED4C07

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO** do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017, cujo objeto é Aquisição de Placas de Sinalização de Transito e Tachões para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.
Empresa vencedora: **ALIANÇA SINALIZAÇÃO EIRELI - ME**, com valor total de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

Deodápolis - MS, 01 de dezembro de 2017.

CLOVIS DE S. LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:B8615D2B

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2017**, **Processo Licitatório nº. 137/2017,** cujo objeto é contratação de Serviços de Serralheria para o fornecimento de 18 portas e 18 batentes em chapa 18 para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI).
Empresa vencedora: **TIAGO CARVALHO ORRIGO - ME,** com o valor global de: **R$ 7.479,90 (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).**

Deodápolis - MS, 01 de dezembro de 2017.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:5EAFA452

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 70/2017

CHAMADA PUBLICA N° 02/2017
PROCESSO N° 837/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Sr. Abrahão Carlos Kramer Carneiro, DAP n° SDW0177415481150808170510.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
165-06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.30.00.131 – SAÚDE R$ 6.126,60
VALOR: R$ 6.126,60 (seis mil cento e vinte e seis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 23/11/2017 a 22/11/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Abrahão Carlos Kramer Carneiro pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2017.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:7DBCCE59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 71/2017

CHAMADA PUBLICA N° 02/2017
PROCESSO N° 837/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Sr. Jeronimo Albino Rosa,
DAP n° SDW0519487021341406170353
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
165-06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.30.00.0.131 – R$ 4.389,90
4-04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.30.00.0.100 – R$ 667,00
VALOR: R$ 5.056,90 (cinco mil cinquenta e seis reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 23/11/2017 a 22/11/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Jeronimo Albino Rosa pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2017.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:D783131E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 72/2017

CHAMADA PUBLICA N° 02/2017
PROCESSO N° 837/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Sr. Carlos Adriano Cardoso Carneiro, DAP n° SDW0909525881530610170528.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
165-06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.30.00.0.131 – R$ 3.240,00
4-04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.30.00.0.100 – R$ 3.240,00
VALOR: R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 23/11/2017 a 22/11/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Carlos Adriano Cardoso Carneiro pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2017.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:9AD16463

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 73/2017

CHAMADA PUBLICA N° 02/2017
PROCESSO N° 837/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Sr. Eduardo Alves Dias,
DAP n° SDW0452005338211704151145.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
165-06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.30.00.131 – R$ 1.825,00
VALOR: R$ 1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 23/11/2017 a 22/11/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Eduardo Alves Dias pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2017.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:C763FE78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 74/2017
CHAMADA PUBLICA N° 02/2017
PROCESSO N° 837/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Sr.ª Luciana da Silva Catelan, DAP n° SDW0905392221002802130359.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4-04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.30.00.0.100 – R$ 534,00

VALOR: R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 23/11/2017 a 22/11/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Luciana da Silva Catelan pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2017.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:72FDABB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1597/2017

PROCESSO Nº 227/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PRA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 11/2016.
VALOR: R$ 3.000,00(TRES MIL REAIS)
DOTAÇÃO:
495.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 45/2016
DATA DO EMPENHO: 01 DE DEZEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:23E4766B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1598/2017

PROCESSO Nº 227/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. CONFORME ATA Nº 11/2017.
VALOR: R$ 30,00 (TRINTA REAIS)
DOTAÇÃO:
497.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 30/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:32BD6E53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1248/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017, EDIÇÃO N° 1985, PAGINA N°43.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1248/2017

PROCESSO Nº 935/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 36/2017.
VALOR: R$ 2.146,50 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.09.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 67/2017
DATA DO EMPENHO: 24 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:21D2887A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1227/2017

PROCESSO Nº 1405/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DU BOM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 03/2017.
VALOR: R$ 2.726,90 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.10.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 10/2017
DATA DO EMPENHO: 22 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:B233642A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1238/2017

PROCESSO Nº 1387/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI- EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 08/2017.
VALOR: R$ 485,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 21/2017
DATA DO EMPENHO: 23 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:A3BE42AD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 190/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 083/2017
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º. 1.432/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e

suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição com entrega parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFARMA – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Dia 19 de dezembro de 2017, às 08h00min, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 – 1130 no horário das 07h00min às 11h30m.

Iguatemi/MS, 01 de dezembro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:8200699F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.083/2017

"AUTORIZA O ABASTECIMENTO DE EMBARCAÇÕES PARTICIPANTES DO PROJETO RIO MAIS LIMPO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o abastecimento das embarcações participantes do **Projeto Rio Mais Limpo**, que ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2017 junto ao Rio Iguatemi, obedecidas as condições estabelecidas nesta Lei e em regulamento próprio, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

§ 1º - Serão destinados até 15 (quinze) litros de combustível para cada embarcação que participar do evento e auxiliar efetivamente na limpeza do Rio Iguatemi, a ser comprovado mediante lista de participantes e comparecimento ou instrumento equivalente.

§ 2º - As embarcações beneficiárias deverão observar as regras de navegação, especialmente quanto à segurança dos passageiros, e estar regularmente inscritas para o evento nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º - Outras disposições do Projeto Rio Mais Limpo poderão ser estabelecidas em regulamento editado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:513FBFF3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 originada no Processo Licitatório 028/2017 Pregão Presencial 017/2017, Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos ônibus escolares, máquinas pesadas e caminhões da frota da secretaria municipal de educação e secretaria municipal de infraestrutura município de Japorã/MS Vigência: 22/05/2017 – 22/05/2018. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã/MS 01 de dezembro de 2017.

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:56BC4CB7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI EXTRATO DO CONTRATO 009/2017 CARTA CONVITE 001/2017 PROCESSO 012/2017 EXTRATO DO CONTRATO 009/2017 CARTA CONVITE 001/2017 – PROCESSO 012/2017 .

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS
CONTRATADA: SEVERO & FRANCO IMPORTAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**.**
VALOR: R$ 68.927,00 (sessenta e oito mil e novecentos e vinte e sete reais)
VIGÊNCIA: 13/11/17 A 13/11/2018
BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
ASSINAM: ÁUREO DA SILVA VILELA – CONTRATANTE / RUBENS DE LIMA FRANCO
– CONTRATADO.

Jaraguari-MS 13 de Novembro de 2017
FAUSTER DE MOURA VILELA
Presidente da C.P.L
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2E4060B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 040/2017

A Sra. Pregoeira, ao 01° (Primeiro) dia do mês de Dezembro de 2017, DECLARA **DESERTA** a licitação do Processo Administrativo Licitatório de n°. 1689/2017, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA O MUNICÍPIO DE JARAGUARI MS.**

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:6E0DEABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 171/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1752/2017. Pregão Presencial de n°. 043/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **F. S. DE BARROS - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 09.512.545/0001-51, no valor global de **R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil duzentos reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS,** em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA: 01/12/2017 Á 01/12/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:93FA0F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 1690/2017.
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 049/2017.

Onde se lê:

II – **ADJUDICAR** as empresas: **IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°. **00.885.566/0008-14**, no valor global de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais);** e **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).**

Leia se:

II – **ADJUDICAR** as empresas: **IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°. **00.885.566/0001-48**, no valor global de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais);** e **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. **13.952/0001-07**, no valor global de **R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).**

Jaraguari – MS, 01 de Dezembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:A555CF62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 049/2017

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADAS:

IMPORCAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, sito à Avenida Três Barras, n°. 33, Vila Vilas Boas, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n°. **00.885.566/0001-48**.

JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, sito à Rua Spipe Calarge, n°. 1374, Loja 03, Vila Carlota, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n°. **13.952.054/0001-07**.

As Notificadas tiveram suas propostas homologadas vencedoras, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA PRANCHA TIPO CARRETA DE DOIS EIXOS E UM ROLO COMPACTADOR LISO COM CAPA PATA PÉ DE CARNEIRO, USADOS E EM BOAS CONDIÇOES DE CONSERVAÇÃO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 01/12/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:5349EEDB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO

Defiro a solicitação feita pela Comissão de Sindicância, autorizando a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância n.º 002/2017, por igual período, conforme disposto no artigo 162 da Lei Complementar 001/2004.

Juti/MS, 30 de novembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:07F4B692

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 080/2017, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 036/2017, considerando que foram observados os prazos recursais,

acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pelo Pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **Registro de Preços de locação e cessão de software especializado em gestão pública nas áreas de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças,** em favor da empresa: **QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº **05.373.364/0001-30** no valor de **R$ 423.840,00 (Quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta reais).** Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 01 de Dezembro de 2017.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:C16B5A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços n° 036/2017 que versa sobre **Registro de Preços de locação e cessão de software especializado em gestão pública nas áreas de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças,** realizada em 23/11/2017 com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora do certame, a empresa: **QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº **05.373.364/0001-30** no valor de **R$ 423.840,00 (Quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta reais).**

Ladário - MS, 01 de Dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS DE BARROS RIBEIRO DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:E1EB3283

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA 26 DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

VALMOR FLORES PINTO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora **ANA CRISTINA DA SILVA GREGORIO**, funcionária da Câmara Municipal de Laguna Carapã-MS, símbolo ASS-4, ocupando o cargo efetivo de Assessor de Material, Almoxarifado e Patrimônio 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/11/2016 à 16/11/2017 a partir de 04/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir do 04/12/2017.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se,
cumpre-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2017.

VALMOR FLORES PINTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:A8B3CA1B

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 033 /2017

Dispõe sobre a criação do Distrito no Município de Laguna Carapã/MS, e dá outras providências

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Laguna Carapã/MS o Distrito de Bocajá , formado pelo território do povoado de igual topônimo.
Parágrafo Único. A criação do Distrito Bocajá seguira o determinado nos artigos 139 e 140 da Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã/MS; nos artigos 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar do Estado de Mato Grosso do Sul nº 58, de 14 de janeiro de 1991 e no artigo 30, IV da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar Federal de nº 39 de 10 de dezembro de 1980.

Art. 2º - A delimitação do Perímetro Urbano do Distrito do Bocajá inicia-se no vértice **MP-1**, de coordenadas **Latitude: 22°38'0.55"S** e **Longitude: 55°14'58.91"W**; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MS-380; deste, segue pelo limite da fixa de domínio da Rodovia Estadual MS-380 até o marco M-2, de coordenadas **Latitude: 22°40'25.53"S** e **Longitude: 55°13'59.28"W**; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MS-380 no cruzamento com a Rodovia Estadual MS-379; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MS-380 até o marco M-3, de coordenadas **Latitude: 22°42'35.88"S** e **Longitude: 55°10'37.81"W**; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MS-380 e de uma estrada vicinal; deste segue por uma linha com azimute de 208°32'13" e distancia de 2.068,67 metros até o marco M-4, de coordenadas **Latitude: 22°43'35.35"S** e **Longitude: 55°11'11.66"W**; situado na nascente do Córrego Cabeceira do Verde; deste segue pela margem direita do Córrego Cabeceira do Verde a jusante até o marco M-5, de coordenadas **Latitude: 22°45'10.47"S** e **Longitude: 55°11'55.28"W** situado na confluência com o Córrego Bomfim; deste segue pela margem direita do Córrego Bomfim a jusante até o marco M-5, de coordenadas **Latitude: 22°48'25.10"S** e **Longitude: 55°14'2.16"W**, situado na confluência com o Rio Guaimbe Peri; deste segue pela margem esquerda do Rio Guaimbe Peri à montante até o marco M-7, de coordenadas **Latitude: 22°45'37.33"S** e **Longitude: 55°17'24.16"W**, situado na confluência com o Córrego Recreio; deste segue pela margem esquerda do Córrego Recreio à montante até o marco M-8, de coordenadas **Latitude: 22°38'54.28"S** e **Longitude: 55°15'11.21"W**, situado na nascente do Córrego Recreio; deste segue par uma linha seca com azimute de 12°38'38" e distancia de 1.688,60 metros até o marco MP-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema de Coordenadas Geográficas, referenciadas ao **Meridiano Central n° 57°00', fuso - 21**, tendo coma datum o SIRGAS2000.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei:
Anexo I - Mapa relativo à delimitação do Distrito do Bocajá ;
Anexo II - Memorial descritivo;
Anexo III - Mapa com levantamento topográfico (georeferenciamento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapa, em 01 dezembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:42687417

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 034 /2017

Amplia o Perímetro Urbano da Cidade de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, ampliado o Perímetro Urbano da Cidade de Laguna Carapã- Mato Grosso do Sul, estabelecido pelo Art. 2º da Lei 014/93, e alterando a Lei 458/2012, com as novas delimitações de ampliação.
Art. 2º - A nova delimitação do Perímetro Urbano da Cidade de Laguna Carapã- Mato Grosso do Sul, inicia-se no vértice **MP-01**, de coordenadas Latitude: **22°32'58.40" S** e Longitude: **55°09'06.05" W**; situado no limite da faixa de domínio da Avenida Brasil e no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal LC-240; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal LC-240, com os seguintes azimutes e distancias: **312°58'5"3** e **276,38** metros até o vértice **M-02**, de coordenadas Latitude: **22°32'57.36" S** e Longitude: **55°09'13.21" W**; **329°09'05"** e **107.67** metros até o vértice **M-03**, de coordenadas Latitude: **22°32'49.39" S** e Longitude: **55°09'15.21" W**; deste segue confrontando com o perímetro urbano de Laguna Carapã, com os seguintes azimutes e distancias: **24°37'34"** e **100,65** metros até o vértice **M-04**, de coordenadas Latitude: **22°32'46.40" S** e Longitude: **55°09'13.78"W**; deste segue confrontando com terras de espólio de Osvaldo Brandão (Chácara Santa Fé), com os seguintes azimutes e distancias: **136°53'11"** e **128,00** metros até o vértice **M-05**, de coordenadas Latitude: **22°32'49.28"S** e Longitude: **55°09'10.72"W**; **21°59'55"** e **100,00** metros ate o vértice **M-06**, de coordenadas Latitude:
22°32'46.14"S e Longitude: **55°09'09.41" W**; **132°55'121"** e **80,95** metros ate o vértice **M-07**, de coordenadas Latitude: **22°32'47.91"S** e Longitude: **55°09'07.31"W**; **47°20'55"** e **268,30** metros até o vértice **M-08**, de coordenadas Latitude: **22°32'41.92"S** e Longitude: **55°09'00.48"W**; deste segue confrontando com terras de Irineu Cassol (Fazenda Panorama), com os seguintes azimutes e distancias: **134°36'45"** e distancia de **100,00** metros até o vértice **M-09**, de coordenadas Latitude: **22°32'44.28"S** e Longitude: **55°08'57.96"W**; situado no limite da faixa de domínio da Avenida Brasil; deste segue pelo limite da faixa de domínio da Avenida Brasil com os seguintes azimutes e distancias: **227°20'55"** e distancia de **142,42** metros até o vértice **M-10**, de coordenadas Latitude: **22°32'47.36"S** e Longitude **55°09'01.58"W**; **201°18'42"** e distância de **369,97** metros até o vértice **MP-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema de Coordenadas Geográficas, referenciadas ao **Meridiano Central n° 57°00', fuso -21**, tendo como datum o **SIRGAS2000**.
Art. 3º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei:
Anexo I - Mapa relativo à alteração perimetral;
Anexo II - Memorial descritivo;
Anexo III - Mapa com levantamento topográfico (georeferenciamento).
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Laguna Carapa, em 01 dezembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:5B620C3F

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 281 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **VANESSA HEICHEBERG DA SILVA** do cargo comissionado de **Gerente da Divisão de Cadastro Imobiliário,** nomeada pela portaria nº 109/2017 de 08 de maio de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 29 de novembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:A7B90CDB

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/MLC/ Nº 278 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe de férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
JULIANA ROSA DA SILVA 27/11/2017 à 16/12/2017
PALOMA SOUZA MONTEIRO 29/11/2017 à 27/12/2017
DAIANE SILVA ORTIZ 20/11/2017 à 19/11/2017
CLAUDETE LUZIA VITALI 04/12/2017 à 02/01/2018
CRISTIANE DE OLIVEIRA VIEGAS AFONSO 04/12/2017 à 02/01/2018
SILVIO MATOSO LOPES 04/12/2017 à 02/01/2018
FRANCIELI DE OLIVEIRA BARELLA 04/12/2017 à 02/01/2018

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 17 de novembro de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:A3CB50FC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017

PROC. ADM. Nº 092/2017
CONVITE Nº 024/2017

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: RICHARDSON BAETA SILVA-ME

OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração na CLÁUSULA – QUINTA, do contrato original celebrado em 18/07/2017.

O prazo de vigência do contrato será prorrogada por mais 06 (seis) meses.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 088/2017.

Miranda-MS, 14 de novembro de 2017.

ASSINANTES
Contratada: RICHARDSON BAETA SILVA
Contratante: MARLENE DE MATOS BOSSAY

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:FDDBBD42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 153/2017
MODALIDADE/Nº: TP Nº 002/2017

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, empresa de engenharia para dar continuidade na obra referente à Construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na Escola Municipal Urbana Roberto Paulo Almeida - visando atender o Convênio PAC2 nº 10220/2014/FNDE/MEC, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e este Município.

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação à empresa **ATUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, totalizando **R$ 449.676,44** (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Miranda/MS, 01 de Dezembro de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:06003C7C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2017 – PROCON-NAVIRAÍ

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua representante, Janaina Padilha Ramos Oliveira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou o processo administrativo FA nº 0115.003.985-9, tendo como Reclamante Antonio Gomes de Souza Filho e como Reclamada Camilio e Zalnieruky Ltda- ME**, CNPJ/CPF nº 21.308.445/000103**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por descumprimento do compromisso ora assumido na audiência do dia 16/12/2015, resultante em multa de 2**000 UFN´s**, que na data de hoje alcança o valor de R$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguinte termos: Pela presente fica a Reclamada Camilio e Zalnieruky Ltda- ME**, INTIMADO** da decisão de fls. 10 que impôs a multa de 2000 UFN´s ao descumprimento da audiência do dia 16/12/2015, proferida pela Conciliadora Dr. Maria Gorete dos Santos, bem como de que deverá recolher o valor da multa no importe de R$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais), em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0787, Conta 274-6, Operação 006, CNPJ nº 03.155.934/0001-90), mediante depósito identificado, consoante determina o artigo 57 da Lei n.º 8.078/90, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição em dívida ativa; Da mesma forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** da possibilidade de **interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data da publicação deste edital, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97.

Naviraí, 29 de novembro de 2017.

SIRLEY APARECIDA BRESSA
Digitei.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:7EE4F27D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2017 – PROCON-NAVIRAÍ

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua representante, Janaina Padilha Ramos, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou o processo administrativo FA nº 0110.002.926-0, tendo como Reclamante Maxuel Batista de Oliveira e como Reclamada: Marcelo Foleto**, CNPJ/CPF nº 47563990100** , atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia 17/11/2010 às 10h e 40min, resultante em multa de 3.000 UFN´s, que na data de hoje alcança o valor de R$ 9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguintes termos: "Pela presente fica a Reclamada Marcelo Foleto**, INTIMADO** da decisão de fls. 42 com redução da multa para 1000 UFN´s, ao não comparecimento a audiência do dia 17/11/2017 , proferida pelo Conciliador Dra. Katya Mayumi Nakamura Matsubara, bem como que deverá recolher o valor da multa no importe de R$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais), em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor no (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0787, Conta 274-6, Operação 006, CNPJ nº 03.155.934/0001-90), mediante depósito identificado, consoante determina o artigo 57 da Lei n.º 8.078/90, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição em dívida ativa; Da mesma forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** da possibilidade de **interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data da publicação deste edital, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97.

Naviraí, 29 de novembro de 2017.

SIRLEY APARECIDA BRESSA
Digitei.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:92DA1617

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/2017 – PROCON-NAVIRAÍ

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua representa, Janaina Padilha Ramos Oliveira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou o processo administrativo FA nº 0116.000.097-8, tendo como

Reclamante Marcia dos Santos Silva e como Reclamada **Fênix Sul Empresa Brasileira de Distribuição EIREL, CNPJ/CPF nº 21.179.014.0001-94**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que este sofreu sanção por ausência na audiência do dia 18/02/2016, resultante em multa de 1.500 UFN´s que na data de hoje alcança o valor de R$ 4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze reais) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica NOTIFICADO nos seguintes termos: "Pela presente fica a Reclamada **Fênix Sul Empresa Brasileira de Distribuição Eireli**, **INTIMADO** da decisão de fls. 11, que impôs a multa de 1.500 UFN´s ao não comparecimento à audiência do dia 18/02/2016, proferida pela Conciliadora Dr. Maria Gorete dos Santos, bem como de que deverá recolher o valor da multa, no importe de R$ 4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze reais) em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0787, Conta 274-6, Operação 006, CNPJ nº 03.155.934/0001-90), mediante depósito identificado, consoante determina o artigo 57 da Lei n.º 8.078/90, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição em dívida ativa; Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97.

Naviraí, 29 de novembro de 2017.

SIRLEY APARECIDA BRESSA
Digitei.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:0B38C688

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2017 – PROCON-NAVIRAÍ

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua representante, Janaina Padilha Ramos Oliveira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou o processo administrativo FA nº 0114.002.353-0, tendo como Reclamante, Ítala Marcela Pereira Di Mase e como Reclamado Lu Cunha Store, Com. Import. Export. Eletroeletrônico CNPJ/CPF nº 20.085.964/0001- 97, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que este sofreu sanção por não comparecimento à audiência, resultante em multa de 5.000 UFN´s que na data de hoje alcança o valor de R$ 13.600,00 (treze mil seiscentos reais) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica NOTIFICADO nos seguintes termos: "Pela presente fica a Reclamada Lu Cunha Store Com. Import. Export. Eletroeletrônicos, INTIMADO da decisão de fls. 13, que impôs a multa de 5.000 UFN´s ante ao não comparecimento em audiência. "**Sendo assim, uma vez que a Reclamada**Lu Cunha Store, Com. Import. Export. Eletroeletrônicos**desrespeitou dispositivo de Lei, contidos no Código de Defesa do Consumidor,** bem como que deverá recolher o valor da multa, no importe de R$ 13.600,00(treze mil e seiscentos reais) em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0787, Conta 274-6, Operação 006, CNPJ nº 03.155.934/0001-90), mediante depósito identificado, consoante determina o artigo 57 da Lei n.º 8.078/90, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição em dívida ativa; Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97.

Naviraí, 29 de novembro de 2017.

SIRLEY APARECIDA BRESSA
Digitei.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:EC6B7E5D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 030/2017 – PROCON-NAVIRAÍ

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua representante, Janaina Padilha Ramos Oliveira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou o processo administrativo nº 0114.003.367-9, tendo como Reclamante Everson Vieira dos Santos e como Reclamado Topcell Celulares Eireli-ME CNPJ/CPF nº 11.877.540/0001-74, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que este sofreu sanção por infração ao Código e Defesa do Consumidor, resultante em multa 1.000 UFN´s que na data de hoje alcança o valor de R$ 2.720,00 (dois mil e setecentos reais) que por Edital fica INTIMADO da decisão de fls. 22/25 que impôs a multa de 1.000 UFN´s e em síntese julgou nos seguintes termos: "**Sendo assim, uma vez que a ReclamadaTOPCELL CELULARES EIRELI – MEdesrespeitou dispositivo de Lei, contidos no Código de Defesa do Consumidor, a saber: artigo 18º, § 1º, inciso II, do CDC,impõe-se-lhe a penalidade administrativa de multa, prevista no inciso XXIV,do artigo 22, do Decreto Federal nº 2181/1997. Não há circunstâncias atenuantes. Reconheço como circunstância agravante o fato de a ReclamadaTOPCELL CELULARES – ME,**tendo conhecimento do ato lesivo, ter deixado de tomar as providências para mitigar suas consequências (art. 26, inciso IV, do Decreto 2.181/1997), o que torna a prática infrativa grave (art. 17, inciso II, do Decreto 2181/1997). Por fim,**atenta aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e tendo em vista a gravidade da infração, e considerando, ainda,a condição econômica do fornecedor, nos termos do artigo 57, do Código do Consumidor,fixo a multa paraTOPCELL CELULARES – ME**no valor de 1.000 UFN's**."** Da mesma forma, fica Vossa Senhoria INTIMADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97.

Naviraí, 29 de novembro de 2017.

SIRLEY APARECIDA BRESSA
Digitei

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:2DB95400

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

A **Prefeitura Municipal de Naviraí,** através do **Núcleo de Habitação Popular**, considerando o disposto no Decreto Municipal n° 23 de 10 de Março de 2016, que institui normativos do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DEPUTADO FEDERAL NELSON TRAD I, II, III e VII, nos termos da Portaria do Ministério das Cidades n° 412 de 06 Agosto de 2015, e da Lei Municipal n° 1464/2009 de 26 de Agosto de 2009 e considerando a relação dos inscritos selecionados, no sorteio complementar realizado em 29/09/2017 e publicado no Diário Oficial dos Municípios - Assomasul **CONVOCA o selecionado abaixo, (titular e/ou cônjuge) para comparecer até o dia 19/12/2017, a partir desta publicação, no Núcleo de Habitação Popular, sito à Rua Bahia, n° 264A, Centro**, **sob pena de substituição do mesmo e assim considerado desistente do interesse em aderir ao Programa Habitacional citado**.
- Paulo José Brandão dos Santos – CPF ###.###.391-75;
Naviraí-MS, 01 de Dezembro de 2017.

GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente do Núcleo de Habitação Popular

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A3E79A08

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 55 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 55 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do mês de outubro de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Extraordinária do dia 30 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do FMAS **-** Fundo Municipal de Assistência Social do mês de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 30 de novembro de 2017.

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:E39AEC05

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 56 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 56 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Aprovação do Orçamento da Política de Assistência Social para 2018, referente ao recurso do fundo FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Extraordinária do dia 30 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Orçamento da Política de Assistência Social para 2018, referente ao recurso do fundo: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 30 de novembro de 2017.

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:EABB5958

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 58 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 57 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Aprovação do Orçamento da Política de Assistência Social para 2018, referente ao recurso do fundo FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Extraordinária do dia 30 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Orçamento da Política de Assistência Social para 2018, referente ao recurso do fundo: FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 30 de novembro de 2017.

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:01100F33

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 59 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 59 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Aprovação do Orçamento da Política de Assistência Social para 2018, referente ao recurso do fundo FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Extraordinária do dia 30 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Orçamento da Política de Assistência Social para 2018, referente ao recurso do fundo: FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 30 de novembro de 2017.

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:249955C6

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 57 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 57 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Aprovação do Orçamento da Política de Assistência Social para 2018, referente ao recurso do fundo FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Extraordinária do dia 30 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Orçamento da Política de Assistência Social para 2018, referente ao recurso do fundo: FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 30 de novembro de 2017.

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:99E5FEAC

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 014/2017

AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2016
Rescindir a partir de 18/08/2017, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
nº 16/2016.
Partes: Município de Naviraí – MS e **NELVA MERIELE EGUEZ SOSA.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico II- Clínico Geral (8 horas)** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **16/03/2016** e término **16/03/2017.**
Data da Assinatura: 21/08/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **NELVA MERIELE EGUEZ SOSA.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:419A5586

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 053/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 088/2015
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 88/2015
Partes: Município de Naviraí – MS e **EDNILCE DOS SANTOS SILVA.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, Vincula a Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **21/07/2015** e término **21/07/2016. Fica prorrogado para 31/07/2017.**
Data da Assinatura: 05/06/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **EDNILCE DOS SANTOS SILVA.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:AACFA6A1

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 047/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 082/2015
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 82/2015
Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCILEIDE PAGANOTTI.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Enfermagem** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **22/06/2015** e término **22/06/2016. Fica prorrogado para 31/07/2017.**
Data da Assinatura: 23/06/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **LUCILEIDE PAGANOTTI.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:6E13B21B

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2017

CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 081/2015
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 81/2015
Partes: Município de Naviraí – MS e **CHAYENE NASCIMENTO TEIXEIRA.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Enfermagem** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **18/06/2015** e término **18/06/2016. Fica prorrogado para 30/06/2017.**
Data da Assinatura: 15/06/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **CHAYENE NASCIMENTO TEIXEIRA.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:1B75DF44

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 028/2017

CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 079/2015
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 79/2015
Partes: Município de Naviraí – MS e **ELIOENAI NEVES PEREIRA.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Agente Comunitário de Saúde-ESF Paraíso I** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **16/06/2015** e término **16/06/2016. Fica prorrogado para 16/06/2018.**
Data da Assinatura: 22/06/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **ELIOENAI NEVES PEREIRA.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:969642D5

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 052/2017

CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 078/2015

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 78/2015
Partes: Município de Naviraí – MS e **ANGELA CRISTINA DE MORAIS MARTINS.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Enfermagem** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **09/06/2015** e término **09/06/2016. Fica prorrogado para 31/07/2017.**
Data da Assinatura: 05/06/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **ANGELA CRISTINA DE MORAIS MARTINS.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:EC17B993

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 041/2017

CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 077/2015
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 77/2015
Partes: Município de Naviraí – MS e **ADINALVA LEITE DA SILVA.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Enfermagem** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **08/06/2015** e término **08/06/2016. Fica prorrogado para 31/07/2017.**
Data da Assinatura: 09/06/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **ADINALVA LEITE DA SILVA.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:DA37880B

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2017

CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2015
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 76/2015
Partes: Município de Naviraí – MS e **FLAVIANE APARECIDA DE SOUZA.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Enfermagem** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **08/06/2015** e término **08/06/2016. Fica prorrogado para 09/08/2017.**
Data da Assinatura: 09/06/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **FLAVIANE APARECIDA DE SOUZA.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:950EBE48

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 024/2017

CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 075/2015
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 75/2015
Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA SYRLENE BARRETO DA SILVA.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Agente Comunitário de Saúde** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **03/06/2015** e término **03/06/2016. Fica prorrogado para 03/06/2018.**
Data da Assinatura: 05/06/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **MARIA SYRLENE BARRETO DA SILVA.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:A5B02758

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 040/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 074/2015
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 74/2015
Partes: Município de Naviraí – MS e **FRANCIELY PEDROSO DA SILVA.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Enfermagem** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **03/06/2015** e término **03/06/2016. Fica prorrogado para 31/07/2017.**
Data da Assinatura: 05/06/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **FRANCIELY PEDROSO DA SILVA.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:9C2F8D50

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 020/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 073/2015
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 73/2015
Partes: Município de Naviraí – MS e **SIMONE DA SILVA PEREIRA.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Agente Comunitário de Saúde** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **03/06/2015** e término **03/06/2016. Fica prorrogado para 03/06/2018.**
Data da Assinatura: 05/06/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **SIMONE DA SILVA PEREIRA.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:1C284681

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 043/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 072/2015
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 72/2015
Partes: Município de Naviraí – MS e **CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Enfermagem** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **08/06/2015** e término **08/06/2016. Fica prorrogado para 31/07/2017.**
Data da Assinatura: 09/06/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA.** Contratado(a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:5C43ABDB

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 021/2017

CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 071/2015
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 71/2015
Partes: Município de Naviraí – MS e **GESSILEIA PEREIRA DA SILVA**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Agente Comunitário de Saúde** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **08/06/2015** e término **08/06/2016. Fica prorrogado para 08/06/2018.**
Data da Assinatura: 09/06/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **GESSILEIA PEREIRA DA SILVA.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:AD0B8862

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 044/2017

CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 070/2015
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 70/2015
Partes: Município de Naviraí – MS e **CRISTIANE DE LIMA.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Enfermagem** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **08/06/2015** e término **08/06/2016. Fica prorrogado para 31/07/2017.**
Data da Assinatura: 09/06/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **CRISTIANE DE LIMA.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:7DC83F3C

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 022/2017

CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 069/2015
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 69/2015
Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA DAS DORES MARTINS DOS SANTOS.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Agente Comunitário de Saúde** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.
Vigência: De **03/06/2015** e término **03/06/2016. Fica prorrogado para 03/06/2018.**
Data da Assinatura: 05/06/2017.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **MARIA DAS DORES MARTINS DOS SANTOS.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:47BB9274

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 323/2016.

Processo nº 357/16 – Dispensa por Justificativa nº 133/2016.
Partes Município de Naviraí e a empresa **PANIZZON & FEDERIZZI LTDA - ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de R$ 73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte reais); e Cláusula Sexta - Do Prazo – A vigência do contrato passa a vigorar acrescida de 90 (noventa) dias, a contar de 29/09/2017 até o dia 27/12/2017.
Fundamento Legal: artigo 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017, pela contratante, e o Sra. Adrieli Aparecida Panizzon, pela Contratada.

Naviraí – MS, 27 de setembro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:E5A8CF5E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6260/2017

PROCESSO Nº. 104/2017 – PREGÃO Nº. 039/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2017. FAVORECIDO: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – VALOR: R$ 1.949,25 – DOTAÇÃO:
01.14.25.751.0401.2.067.3390.30.00.00 - DATA: 24/11/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:BDDD83AC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 339/2015.

Processo Licitatório nº. 418/2015 - Tomada de Preços nº. 009/2015.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Precisão Construtora de Obras Ltda**.

Objeto: Alteração da Cláusula Clausula Oitava – Dos Prazos - O prazo de execução do contrato será acrescido em 90 (noventa) dias a contar de 13/12/2017 até o dia 12/03/2018 e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 90 (noventa) dias a contar de 28/12/2017 até o dia 27/03/2018.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º e Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Srª. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, pela contratante e o Sr. Lincon de Andrade Pizzato, pela empresa.

Naviraí – MS, 16 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:400E9570

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 411/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 175/2017.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA SEREM REALIZADOS NO CONDOMINIO RESIDENCIAL DEPUTADO NELSON TRAD I, II, III E IV, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**. Viviane Ribeiro Bogarim Capilé – Pregoeira / Portaria nº. 311/2017.

Naviraí - MS, 30 de novembro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:FE9D62EB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017.

Processo nº. 217/2017 – Pregão Presencial nº. 101/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **PIRAMIDE CONSTRUTORA EIRELI – ME.**

Objeto: Alteração do Anexo "IV" da Ata de Registro de Preços nº. 067/2017 no que se refere ao ITEM – 072 – passando de R$ 22,99 para R$ 23,36, correspondente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme pedido realizado pela empresa.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. **Edvan Thiago Barros Barbosa** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 063/17, Srª **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, Sr. **Eduardo Mendes Pinto**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2017, Sr. **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017, Srª **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017, Sr. **Adriano José Silvério**, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 006/2017, Sr. **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 056/2017, Srª **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, pela Contratante e o Sr. Douglas Kopper, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 03 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:137BD4BB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017

PROCESSO Nº. 376/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONDICIONADORES DE AR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL E DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVIRAÍ/MS**. Empresa Vencedora: **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI - ME**, com os itens 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **099/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 30 de novembro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:95AC7385

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017.

Processo nº. 179/2017 – Pregão Presencial nº. 078/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **CALIZA – COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME.**

Objeto: Alteração do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº. 071/2017 no que se refere ao ITEM – 001 – passando de R$ 49,80 para R$ 56,58, correspondente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme pedido realizado pela empresa.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 063/17, Srª Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, Sr. Eduardo Mendes Pinto, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2017, Sr. Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017, Srª Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017, Sr. Adriano José Silvério, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 006/2017, Sr. Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 056/2017, Srª Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, Sra. Claudia Ayako Taira Medeiros, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n. 021/2017 e Sra. Milena Cristina Feuser, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n. 013/2017, pela Contratante e a Sra. Luzia Aparecida Francisco, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 23 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:007E6534

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 466/2017.

Processo nº 179/2016 – Pregão Presencial nº 078/2016.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Caliza Comércio de Gás Ltda. - ME.**

Objeto: Fica alterado no presente contrato o valor do item 001, passando de R$ 49,80 para R$ 56,58 a unidade, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 035/2017, e Sra. Luzia Aparecida Francisco, pela Contratada.

Naviraí – MS, 23 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:809965E1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 360/2017.

Processo nº 179/2016 – Pregão Presencial nº 078/2016.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Caliza Comércio de Gás Ltda. - ME.**

Objeto: Fica alterado no presente contrato o valor do item 001, passando de R$ 49,80 para R$ 56,58 a unidade, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 003/2017, e Sra. Luzia Aparecida Francisco, pela Contratada.

Naviraí – MS, 23 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:E283558B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 176/2017

PROCESSO Nº. 412/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 176/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **A AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER OS ÔNIBUS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**. Empresas Vencedoras: **MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, com os itens 002, 003, 004, 006, 007, 011, 013, 014 e 015, totalizando o valor de R$ 7.512,10 (sete mil quinhentos e doze reais e dez centavos) e **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – EPP**, com os itens 001, 005, 008, 009, 010, 012, 016 e 017, totalizando o valor de R$ 7.228,30 (sete mil duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2017.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **412/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **176/2017** –

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **412/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **176/2017**

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas,
conforme Decreto nº 003/2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:C4DF494B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 32197/2017

PROCESSO: 412/2017 – **PREGÃO:** 176/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER OS ÔNIBUS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.
EMPRESA VENCEDORA: MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CPNJ: 02.072.170/0001-07.
ITENS: 002, 003, 004, 006, 007, 011, 013, 014 E 015.
VALOR: R$ 7.512,10 (sete mil quinhentos e doze reais e dez centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Educação e Cultura – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.502.2.44.33.90.30.39.00.00 (R639).
Fundamento Legal: Art. 62 e 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Autorização de Compra: 01 de dezembro de 2017

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente de Educação e Cultura e
Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 003/2017

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:E83126AF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 32198/2017

PROCESSO: 412/2017 – **PREGÃO:** 176/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER OS ÔNIBUS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.
EMPRESA VENCEDORA: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP, CPNJ: 10.345.725/0001-75.
ITENS: 001, 005, 008, 009, 010, 012, 016 e 017.
VALOR: R$ 7.228,30 (sete mil duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Educação e Cultura – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.502.2.44.33.90.30.39.00.00 (R639).
Fundamento Legal: Art. 62 e 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Autorização de Compra: 01 de dezembro de 2017

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
Conforme Decreto Nº. 003/2017

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:64649C74

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADENDO - CONCORRÊNCIA Nº. 005/2017 - PROCESSO Nº 408/2O17

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo da Concorrência nº. 005/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 408/2O17. O Adendo estará disponível no site https://www.navirai.ms.gov.br/licitacao/licitacoes/3078

Naviraí-MS, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:6925833F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2017

Município de Naviraí - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO para o devido conhecimento, que a SESSÃO PARA ABERTURA DOS

ENVELOPES DE PROPOSTAS, correspondentes ao PROCESSO LICITATÓRIO nº. 161/2017, CONCORRÊNCIA nº. 002/2017 será no dia 14/12/2017 às 14h.

Naviraí/MS, 01 de dezembro de 2017.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:98D0C12E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2017

PROCESSO Nº. 386/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GEOLÓGICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresa Vencedora: **PANTOJA ENGENHARIA LTDA - ME**, com o item 001, totalizando o valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **386/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **167/2017** – Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 312/2017. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **386/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **167/2017** – **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017.

Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D67A85F2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato nº 527/2017, gerado através do PROCESSO nº. 386/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 167/2017. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GEOLÓGICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. **EMPRESA: PANTOJA ENGENHARIA LTDA - ME** CNPJ 23.445.635/0001-06. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o *Contrato*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:435C7E27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AVISO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Paranaíba – MS, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para o conhecimento dos interessados que o **CREDENCIAMENTO nº 001/2017 PROCESSO nº 002/2017**, realizado nos dias 27/11/2017 à 30/11/2017, das 7:30 horas as 11:30 horas, que versa sobre a contratação da empresa DE EMISSORAS DE RÁDIO, QUE SEJAM GERADORAS – COMERCIAIS OU EDUCATIVAS - COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À CÂMARA DE PARANAÍBA, pelo período de 3 (Três) meses, conforme termo de referência anexo a este edital, resultou vencedora as empresas **RÁDIO DIFUSORA PARANAIBENSE LTDA-EPP, RÁDIO LIBERDADE DE PARANAÍBA LTDA-EPP, FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO.**

Paranaíba – MS, 30 de Novembro de 2017.

SERGIO MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:00BD7C7D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO nº 001/2017
PROCESSO nº 002/2017

Tendo em vista o que consta nos autos deste credenciamento, e diante do resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, HOMOLOGO o presente credenciamento, para todos os efeitos em lei.

Paranaíba, MS, 30 de Novembro de 2017.

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:65F28C0D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO nº 001/2017
PROCESSO nº 002/2017

Não havendo interposição de recursos adjudico o objeto deste Credenciamento n.º 001/2017 em favor da empresa **RÁDIO DIFUSORA PARANAIBENSE LTDA-EPP**, conforme Credenciamento.

Paranaíba, MS, 29 de Novembro de 2017.

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:546504E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO nº 001/2017
PROCESSO nº 002/2017

Não havendo interposição de recursos adjudico o objeto deste Credenciamento n.º 001/2017 em favor da empresa **RÁDIO**

LIBERDADE DE PARANAÍBA LTDA-EPP, conforme Credenciamento.

Paranaíba, MS, 30 de Novembro de 2017.

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:7AFDFF42

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO nº 001/2017
PROCESSO nº 002/2017

Não havendo interposição de recursos adjudico o objeto deste Credenciamento n.º 001/2017 em favor da **FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO**, conforme Credenciamento.

Paranaíba, MS, 30 de Novembro de 2017.

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:85FD31ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 PROCESSO Nº 002/2017

PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS**
RÁDIO LIBERDADE DE PARANAÍBA LTDA-EPP
OBJETO: Contratação de Empresas prestadoras de serviços de emissoras de rádio, que sejam geradoras-comerciais ou educativas-com sinal de transmissão no município de Paranaíba, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 R$ (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) que será desembolsado em 3 (Três) parcelas mensais.

PRAZO: 01 de Dezembro de 2017 até 28 de Fevereiro de 2018.

DOTAÇÃO:
01 – Câmara Municipal de Paranaíba /MS
01.01 – Câmara Municipal de Paranaíba /MS
01.031.0001-2.001.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

ASSINAM: Nelo José da Silva e Radio Liberdade de Paranaíba LTDA-EPP
Vereador Presidente Contratado

Paranaíba, MS 30 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:D82C8337

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 PROCESSO Nº 002/2017

PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS**
RÁDIO DIFUSORA PARANAIBENSE LTDA-EPP;
OBJETO: Contratação de Empresas prestadoras de serviços de emissoras de rádio, que sejam geradoras-comerciais ou educativas-com sinal de transmissão no município de Paranaíba, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 R$ (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) que será desembolsado em 3 (Três) parcelas mensais.

PRAZO: 01 de Dezembro de 2017 até 28 de Fevereiro de 2018.
DOTAÇÃO:
01 – Câmara Municipal de Paranaíba /MS
01.01 – Câmara Municipal de Paranaíba /MS
01.031.0001-2.001.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

ASSINAM: Nelo José da Silva e Rádio Difusora Paranaibense LTDA-EPP
Vereador Presidente Contratado

Paranaíba, MS 30 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:DF73CF89

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 PROCESSO Nº 002/2017

PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS**
RÁDIO FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO.

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços de emissoras de rádio, que sejam geradoras-comerciais ou educativas-com sinal de transmissão no município de Paranaíba, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 R$ (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) que será desembolsado em 3 (Três) parcelas mensais.

PRAZO: 01 de Dezembro de 2017 até 28 de Fevereiro de 2018.

DOTAÇÃO: 01 – Câmara Municipal de Paranaíba /MS
01.01 – Câmara Municipal de Paranaíba /MS
01.031.0001-2.001.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
.
ASSINAM: Nelo José da Silva e RÁDIO FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO.
Vereador Presidente Contratado

Paranaíba, MS 30 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:4EE56FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 118/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2017

Retificamos o Resultado de Licitação, Processo Administrativo nº 370/2017, Pregão nº 118/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1986, página nº 104, do dia 01 de dezembro de 2017.

ONDE LÊ-SE:
Contratação de empresa no ramo pertinente para a *aquisição de material (RL-1C)* para o desenvolvimento do programa de restauração de vias públicas (operação tapa buraco) do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

LEIA-SE:
Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a *aquisição de adesivos e placas*, visando atender o DEMUTRAN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 01 de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:0C94FF3C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 283, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Férias Coletivas aos servidores públicos municipais do Município de Paranaíba - MS, e dá outras providências".

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores públicos municipais, **no período de 26 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018**.

§ 1º Os servidores em gozo de férias coletivas de que trata este artigo terão deduzidos 15 (quinze) dias do período aquisitivo vencido ou a vencer, ficando o período de gozo remanescente a ser definido pelo servidor, observado o interesse da administração.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: contabilidade, licitação, Departamento de Recursos Humanos, ambulância, ESF, limpeza urbana, entulho, tapa-buraco, arrecadação à vigilância de bens públicos, controle da área azul e casa de velório.

§ 3º Caberá aos titulares das pastas definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção.

Art. 2º Com relação aos servidores da Secretaria Municipal Educação, lotados nos Órgãos da Rede Municipal de Ensino as **FÉRIAS COLETIVAS** serão concedidas **no período de 26 de dezembro de 2017 a 24 de janeiro de 2018**.

§ 1º Os servidores em gozo de férias coletivas de que trata este artigo terão deduzidos 30 (trinta) dias do período aquisitivo vencido ou a vencer.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá definir internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços prestados nas secretarias das escolas e Ceinfs municipais.

Art. 3º Os titulares das pastas deverão enviar ao Departamento de Recursos Humanos **até o dia 05/12/2017** a relação dos servidores que não gozarão de férias coletivas.

Art. 4º Quando houver necessidade, as secretarias municipais farão a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:0D65BB1B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 289, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão remunerada de uso de Box no Terminal Rodoviário do Município de Paranaíba - MS, e dá outras providências".

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à EMPRESA ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIANGULO LTDA., prestadora de serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.449.504/0001-59, com sede à Rua Claudemiro José de Souza, nº 425, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, a concessão de uso remunerada do Box denominado Guichê 2, com 6,15m2, localizado no Terminal Rodoviário "Ubaldino Corrêa da Costa", destinado à venda de passagens.

Art. 2º Pela concessão de uso de que trata este Decreto, será cobrado o valor mensal de R$ 90,00 (noventa reais) por m2.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:2ECBC867

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 291, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a regulamentação da utilização de "BOX" no Terminal Rodoviário deste Município, fixa preços e dá outras providências."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, IX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a situação de uso de espaços no Terminal Rodoviário localizado neste Município não está regulamentada;

CONSIDERANDO que essa regulamentação é necessária até porque ao que se tem notícia a situação atual existente sequer reflete a existência de contratos formais e, por consequência há, em tese, afronta a elementares princípios técnicos que regem a administração pública;

CONSIDERANDO, igualmente, que a utilização ocorrida vem sendo feita desprovida de critérios, até no que se refere a quem e a qual valores são pagos, o quanto mais impõe esta medida.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido que o uso dos espaços físicos localizados no Terminal Rodoviário deste Município será feito mediante autorização de uso a ser firmada com cada usuário, lavrando-se o competente Termo.

§ 1º A autorização será precedida de regular pedido que fica sujeito a analise e deferimento a critério da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º A autorização definirá as obrigações e demais condições para a utilização.

Art. 2º O uso inicial dos espaços preservará os ocupantes que já se encontrem nos locais, para os quais serão lavrados específicos Termos de Autorização ficando, por consequência, totalmente revogados eventuais termos e documentos até esta data eventualmente existentes.

Art. 3º Pelo uso regular serão cobrados valores mensais de R$ 90,00 (noventa reais) por m2.

Parágrafo único. O valor constante neste artigo e a forma de pagamento serão regulamentados mediante o Termo de Autorização assinado pelo usuário.

Art. 4º As autorizações serão firmadas com prazo a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:2FDC6CC8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 292, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** à segurada **MARIA HELENA VILELA SILVA**, matrícula n° 1054, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe "I", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, calculados com fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Processo n° 024/2015 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm. **Revisão segundo Termo de Intimação ICEAP - 33134/2017; Processo TC/MS: TC/16486/2015**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de setembro de 2015**.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:1267E849

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 2.148, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município de Paranaíba e dá outras providências."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Paranaíba - MS tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA

Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Paranaíba atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Paranaíba, é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O órgão gestor da política de assistência social terá as seguintes subdivisões administrativas:
I - Departamento de Proteção Social Básica;
II - Departamento de Proteção Social Especial;
III - Departamento de Planejamento;
IV- Departamento de Benefícios Assistenciais.

Seção II
Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Paranaíba organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial poderá ofertar precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
II - proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência em Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes

públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual, ou regional destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social, por violações de direitos ou contingência que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes:
I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Paranaíba quais sejam:
I - CRAS;
II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações do CRAS, devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais no CRAS pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Paranaíba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência Social;
II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
V - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VI - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais de acordo com lei específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.
VII - cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
VIII - realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social.
IX - gerir:
a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004.
X - organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XI - elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
c) executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social.
XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIII - alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS.
XIV - garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.
XV - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVI - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente.
XVII - promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.
XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;
XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;
XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios bimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Seção IV
Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Paranaíba.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal De Assistência Social

Subseção I
Da Natureza e Finalidade

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, regulamentado pela PNAS/2004, na forma do SUAS, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado as estruturas administrativas do órgão municipal responsável pela Gestão da Política Municipal de Assistência Social.

Subseção II
Da Estrutura

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:
I - Assembleia Geral;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões; e
IV - Secretaria Executiva.

Subseção III
Da Composição e Organização

Art. 21. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 08 (oito) membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:
I - 04 (quatro) representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:
a) 01 (um) representante dos usuários ou e organizações e usuários da assistência social;
b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscrita no CMAS;
c) 01 (um) representante de entidade de trabalhador do setor.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público e caberá a presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro da sociedade civil por meio de chamamento público em diário de grande circulação.

§ 3º Todos os membros titulares do Poder Público e da Sociedade Civil cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo a critério de sua representação.

§ 4º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 5º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 6º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 7º O CMAS aplicará o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo que cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

Art. 22. O Controle Social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Subseção IV
Do Funcionamento

Art. 23. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I - o exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
II - a Assembleia Geral (o Plenário) é o órgão de deliberação máxima;
III - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada 30 dias, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;
IV - definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
V - as decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 24. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 25. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS instituirá Comissões Temáticas de Política de Assistência Social, Orçamento e Financiamento e de Normas e Legislação de caráter permanente, Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 26. O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, conforme estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Subseção V
Das Competências

Art. 27. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base na LOAS em seu Art. 18, PNAS/2004 e NOB/SUAS:
I - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como

aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
II - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
III - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor municipal de assistência social resguardando-se as respectivas competências;
IV - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a Assistência Social de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOBRH/ SUAS);
V - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros da LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
VI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
VII - divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;
VIII - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
IX - acompanhar, avaliar, fiscalizar e emitir parecer sobre a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
X - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
XI - zelar pela implantação do SUAS, tendo por base as especificidades no âmbito municipal;
XII - regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação de serviços;
XIII - elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
XIV - acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
XV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Politica Municipal de Assistência Social;
XVI - aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;
XVII - propor ao CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, que incorrem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º, da LOAS e em irregularidades na aplicação de recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
XVIII - aprovar o relatório anual de Gestão;
XIX - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social de âmbito municipal;
XX - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor de assistência social;
XXI - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais, do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
XXII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF e os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD-SUAS;
XXIII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XXIV - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e de aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS.

Art. 28. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2º O CMAS utilizará de ferramentas informatizada para o planejamento das atividades do Conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 29. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 30. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 31. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada dois anos quando se fizer necessário, conforme deliberação da maioria dos membros do CMAS.

Seção III
Participação Dos Usuários

Art. 32. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 33. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 34. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 35. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 36. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 37. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 38. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção I
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 39. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 40. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I - à genitora que comprove residir no Município;
II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 41. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 42. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 43. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I - ausência de documentação;
II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III - necessidade de passagem para outra unidade do estado ou da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 44. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 45. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 46. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.
Subseção II
Dos recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 47. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
Dos Serviços

Art. 48. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
Dos Programas De Assistência Social

Art. 49. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 50. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 51. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 52. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 53. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato deverão comprovar:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 55. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 56. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 57. Fica reestruturado o Fundo Municipal de Assistência Social, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção II
Das Receitas

Art. 58. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social:
I - dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e créditos suplementares que lhe forem destinados;
II - recursos proveniente de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social;
III - receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
IV - contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
V - resultados de suas aplicações financeiras;
VI - parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VII - produtos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VIII - doações em espécie feita diretamente ao Fundo
IX - outras receitas que venham ser legalmente constituídas.

Art. 59. A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada com observância das normas e competências dos sistemas de administração financeira e orçamentária.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondente.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 60. O FMAS será gerido pelo Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 61. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, ou órgão conveniado;
II - em parcerias entre poder público e entidade de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial especifico;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme disposto o inciso I do art. 15 da Lei Federal n° 8.742/93;
VII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 62. Esta Lei será regulamentada dentro de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.
RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:32148A0D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura de Licitação Pregão Presencial nº 37/2017, tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM**, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o processo julgado ***DESERTO***- Ficando remarcada a data de reabertura do mesmo para a data de: 14 **de DEZEMBRO DE 2017, às 12:00horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, fone – 67-3230-1109, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:82874A9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 109 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre servidores que não serão submetidos a Avaliação de Desempenho.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica suspensa, no 2º semestre de 2017, a **avaliação de desempenho dos servidores** que exercem cargos comissionados, função gratificada, secretária escolar, coordenação, mandato eletivo, afastamento para exercer cargo em comissão em outro município, licença para o desempenho de mandato classista, licença-maternidade, auxílio-doença, servidora cedida a outro órgão, e por não ter o período mínimo de trabalho exigido por semestre, conforme relação em anexo.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 30 de novembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:75C40D33

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 004, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS** no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo o disposto no Artigo 144 do Regimento Interno, faz saber a quem este edital vir ou dele conhecimento tiver que estão convocados Excelentíssimos Senhores Vereadores componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para a realização de Sessão Extraordinária, contendo a seguinte pauta:

Sessão Extraordinária a ser realizada às 18h00 (dezoito horas) do dia 05 de dezembro do corrente ano, terça-feira, com a seguinte ordem do dia:

- Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar n° 020, de 23 de novembro de 2017, Que institui o Programa de Recuperação de

Créditos Fiscais - REFIC e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal;

– Segunda discussão e votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal de n° 07, de 30 de outubro de 2017, que propõe a fim de inserir Orçamento Impositivo como prevê Emenda Constitucional n° 86, de 17 de março de 2015, de autoria dos Vereadores deste Poder Legislativo;

– Discussão e votação do Projeto de Lei n° 022 de 20 de novembro de 2017, que dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de energia elétrica e de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento e dá outras providências, de autoria do Vereador Paulo Henrique Pereira da Silva - PR;

E, para que ninguém alegue desconhecimento, fez publicar o presente edital.

VEREADOR SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

CIENTE DEMAIS VEREADORES:
Anderson Arry Januário Guimarães – PRP _____
Carlos César Lopes – PR _____
Fabiana Silveira Galvão – PEN _____
Luiz Antônio Fernandes Ribeiro – PTB _____
Lucimar Rosa de Campos – PEN _____
Lourenço José da Silva – PR _____
Nayara de Oliveira Pereira – PSB _____
Paulo Sézio Machado – PMDB _____
Paulo Henrique Pereira da Silva – PR_____
Sonia Maria de Oliveira Passos – PSDB_____

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:566079AB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 032 / 2017 / CMAS

"Aprova o Plano de Providências 2016 do Município de Ribas do Rio Pardo."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;
CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária conforme ata da 11.ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada aos 29 de Novembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a por unanimidade de votos o Plano de Providências do ano de 2016 do Município de Ribas do Rio Pardo MS.
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 29 de novembro de 2017.

MARIA DE JESUS DA SILVA PRADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A7A3F783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2017.
O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público a desconsideração da publicação supra citada, ocorrida em 30 de Novembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Ano VII - nº 1985, página 66.

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de dezembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:327FDD09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto o registro de preço de empresa especializada na execução de serviços de Diagnóstico Laboratorial de Análise Clínica pelo período de 12 meses, atendendo a Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo - MS, resultou vencedora a empresa: UILLIAN DHEMISON ALVES TREVISAN - ME, para o objeto, sendo adjudicado pelo pregoeiro. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 01 de dezembro de 2017.

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de dezembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:2A19C8F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 - PROCESSO N° 102/2017.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a aquisição de brinquedos para serem distribuídos no natal, tais como: bola, boneca, pega varetas, entre outros, atendendo a Secretaria de Assistência Social, resultaram vencedoras as empresas: CASA DO ATLETA LTDA. - EPP, para os itens 03, 06 e 10, R G PINHEIRO - ME, para os itens 04, 05 e 08, BIG FORTE - MOVÉIS RÚSTICOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.-ME, para o item 01, JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, para os itens 02, 07 e 09, sendo adjudicado pelo pregoeiro. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 29 de novembro de 2017.

Ribas do Rio Pardo - MS, 29 de novembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:56D861D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Registro de preços de empresa especializada para locação de máquinas copiadoras, para atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recurso Financeiro: Município de Ribas do Rio Pardo.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **15 de dezembro de 2017**, **às 10h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de Dezembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:8DF5F0A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto Registro de preços de empresa especializada na execução de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recurso Financeiro: Município de Ribas do Rio Pardo.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **18 de dezembro de 2017**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de Dezembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:A39E20CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Registro de preços de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, no município de Ribas do Rio Pardo – MS, para atendimento de pessoas em situação de rua, através da Secretaria de Assistência Social.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recurso Financeiro: Município de Ribas do Rio Pardo.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **18 de dezembro de 2017**, **às 10h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de Dezembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:CCCF8B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 453/2017

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a pedido Portaria nº 185/2017, de 08 de maio de 2017, que nomeou a Srª. **ROSELI CODOGNATTO,** para exercer cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, DAS-100, a partir de 04 de dezembro de 2017.
Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 01 de dezembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4B578395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 454/2017

Nomeia o Sr. ANIBAL APÓSTOLO DE OLIVEIRA JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **ANIBAL APÓSTOLO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** para exercer cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, DAS-100, a partir de 04 de dezembro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 01 de dezembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A6CA785E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a implantação da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos domiciliares fica instituída e disciplinadas pela presente lei.
§ 1°. A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos domiciliares tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos domiciliares, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pela Prefeitura Municipal Ribas do Rio Pardo/MS.
§ 2°. Considera-se resíduo sólido todo aquele material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólidos ou semissólidos, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

Art. 2°. O sujeito passivo da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, localizado em via ou logradouro público, abrangido pelo serviço de coleta, remoção, tratamento e destinação de lixo.

Art. 3°. A base e a forma de cálculo da taxa é o custo do serviço no exercício anterior ao período de referência do lançamento do tributo, assim como os demais custos afins assumidos pelo município.

Art. 4°. São critérios de rateio da taxa:

I - Área construída;
II - Categoria de consumo
III - Frequência de coleta.

Art. 5°. A taxa é calculada na seguinte conformidade:

Cálculo da Taxa = [ACi + (ACi x Ff)+ (ACi x Fc)] x Ce

Onde:
ACi = área construída do imóvel, conforme cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS;

Ff = fator de frequência aplicável sobre a área construída, de acordo com a frequência da coleta no logradouro relativo ao imóvel;

Fc = fator categoria aplicável sobre a área construída, de acordo com o padrão de qualidade regional;

Ce =custo equivalente por m2, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Ce = \frac{CT}{\sum Fp}$$

Fp = ACi x (1 + Fc + Ff)

Onde:

CT = custo total anual despendido com os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, bem como os demais custos afins assumidos pelo município;

Fp = Fator ponderação que correlaciona a área construída do imóvel com seus respectivos fatores: frequência e categoria.

Fator frequência	
1	0,0278
2	0,0556
3	0,0816
4	0,2230
5	0,2780
6	0,3340

Fator Categoria	
Classe A	0,50
Classe B	0,34
Classe C	0,16

§ 1°. § 1°. As classes do fator categoria devem ser estabelecidas todo ano por meio de Decreto Municipal considerando a planta de valores do município, sendo as classes A-B e C respectivas às regiões com imóveis de maior valor venal do Município.
§ 2°. Nos casos de lotes com mais de uma unidade residencial será considerado o fator relativo à categoria Classe A e o valor da taxa apurada para o lote (classificação fiscal) deverá ser dividido igualmente entre as unidades residenciais nelas existentes.
§3°. Nos casos de terrenos sem construção de unidade residencial, deverá ser considerado fator relativo a categoria A.

§ 4°. Para efeito de cálculo, nos casos em que tiver indefinição de área construída ou por falta de informação no cadastro imobiliário, deverá ser aberto processo administrativo fiscal com verificação in-loco pelos Fiscais Municipais afim de proceder com o lançamento da taxa.
§ 5°. As revisões dos preços deverão ser propostas através de Decreto pelo poder Executivo, anualmente de acordo com aumento do custo das despesas com atividade da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, comprovado através de levantamento e planilhamento financeiro que comprove o aumento dos custos.

Art. 6°. A base de cálculo da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, para o exercício de 2018 equivale a:

ÀREA CONSTRUIDA	CATEGORIA DE CONSUMO	FREQUENCIA DA COLETA	VALOR EM R$ P/ M2 ANUAL
Área Construida	Classe "C"	0,0556	0,9088
Área Construida	Classe "B"	0,0556	1.0155
Área Construida	Classe "A"	0,0556	1.0222

Art. 7°. O lançamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos será efetuado em conjunto com o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e com os lançamentos das demais Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, ou através de convênio com a empresa que explora os serviços de abastecimento de água e esgoto, ocorrerá conforme tabela de lançamento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.

Art. 8°. A empresa de saneamento concessionária dos serviços de água e/ou esgoto poderá realizar a cobrança da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos na fatura de água e/ou esgoto, mediante lançamento mensal feito na respectiva fatura na conta de água e/ou esgoto, a qualquer tempo.

Parágrafo único. Caso o consumidor não deseje efetuar o pagamento da taxa junto à fatura de água e/ou esgoto, poderá solicitar a qualquer momento à Prefeitura Municipal a emissão de guia para recolhimento e, munido do comprovante de pagamento, apresentar à concessionária do serviço de água e esgoto para a retirada da cobrança.

Art. 9°. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa.

Art. 10. Os valores arrecadados a título de Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos ficarão vinculados à sua efetiva aplicação para operação e gestão de serviços componentes da área de resíduos sólidos, bem como para investimentos que visem a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços prestados, observando a proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

Art. 11. A manutenção e exatidão das informações cadastrais tanto no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, será responsabilidade do contribuinte.
Art. 12. Após o vencimento da data de recolhimento da taxa incidirá o acréscimo de juros de 1% ao mês ou fração, de multa de 0,33% ao dia, limitada a 10% do valor da taxa e correção monetária com base na variação do Fator Monetário Padrão - FMP.

Art. 13. Não se incluem nas disposições desta lei a prestação dos serviços de varrição de vias públicas, remoção de lixo hospitalar e de resíduos industriais.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial aos artigos 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 175 e 176 da Lei Complementar no 06/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**.**

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:04228049

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2017

Rochedo – MS, 08 de novembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de Julho de 2005**, Alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de Outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Municipal da Assistência Social, Exercício 2015.
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da publicação e/ou afixação.

GISELY RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente do CMAS
Rochedo-MS

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:C639F0C5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2017

Rochedo – MS, 08 de novembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de Julho de 2005**, Alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de Outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Municipal da Assistência Social, Exercício 2016.
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da publicação e/ou afixação.

GISELY RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente do CMAS
Rochedo-MS

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:823ED8FE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2017

Rochedo – MS, 08 de novembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de Julho de 2005**, Alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de Outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o CENSO SUAS-CRAS. Exercício 2017.
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da publicação e/ou afixação.

GISELY RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente do CMAS
Rochedo- MS

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:B32A069A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONVOCAÇÃO 014/2017 PROCESSO SELETIVO 002/2017 FUNSAUDE

Edital n.º 014/2017/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2017**, nas funções de Auxiliar de Enfermagem, Cozinheira e Vigia para comparecer à Fundação de Saúde Publica de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 04 de Dezembro de 2017.

Candidato Convocado Função: Auxiliar de Farmácia		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
043	GLEICI MARA PEREIRA MARTINS	6º

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

São Gabriel do Oeste, 30 de Novembro de 2017.

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:50D64900

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.574/2017

Decreto n° 1.574/2017 PMSGO-GAB 30 de novembro de 2.017

Insere linhas ao Serviço Público de Transporte Coletivo de São Gabriel do Oeste.

O ***Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste***, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 e consubstanciado no inciso X do Art. 12, da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº 872/2014,

Decreta:

Art. 1° Ficam inseridas ao Serviço Público de Transporte Coletivo de São Gabriel do Oeste criado pelo Decreto Municipal nº 872/2014 de 05 de dezembro de 2.014, as seguintes linhas:

Linha São Gabriel do Oeste – Distrito do Areado

Linha Posto San Martin 2 – BR 163 – Assentamentos Patativa/Itaqui

Art. 2° Os horários e itinerário das linhas supramencionadas, serão estabelecidos através de Resolução do Secretário Municipal de Infraestrutura nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 874/2014.

Art. 3º A prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo para as linhas ora inseridas pelo presente Decreto, será paga pelo usuário na forma de Tarifa a ser estabelecida por Decreto, após o competente procedimento licitatório e outorga da Permissão do Serviço Público de Transporte Coletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 003/1998 e 1.484/2017.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de novembro de 2.017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:0FE6F8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 580/2017

Decreto "P" nº 580/2017 PMSGO-GAB 30 de novembro de 2017.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***SILUANE MARLA DALRI***, matrícula 4648, do cargo em comissão de Secretário I, Símbolo ADI - 2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:1C3012E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 581/2017

Decreto "P" nº 581/2017 PMSGO-GAB 30 de novembro de 2017.

Conceder Licença para Trato de Interesse Particular.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora ***SILUANE MARLA DALRI,*** matrícula 4648, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, *Licença para Trato de Interesse Particular*, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 028/2007, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/12/2017 e 30/11/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:FE0553E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 582/2017

Decreto "P" nº 582/2017 PMSGO-GAB 01 de dezembro de 2017.

Declarar Vacância de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,
Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância, na data de 01/12/2017, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Atendente, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, do servidor ***ADAO SILVA ROCHA***, matrícula 126, admitido em 01/01/1984, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conformidade com o NÚMERO DE BENEFÍCIO 138.698.558-6.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:01765BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 584/2017

Decreto "P" nº 584/2017 PMSGO-GAB 01 de dezembro de 2017.

Designar Servidores para Constituírem a Junta Médica Oficial do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar ***JOSE EDACYR SIMM***, ***DAIANA OLIVEIRA SANTOS*** e ***FELIPE GOMES FERREIRA***, sob a Presidência do primeiro, para constituírem a Junta Médica Oficial do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste, com base no Artigo 2º, do Decreto nº 457/2013 – PMSGO/GAB, de 01 de Abril de 2013, alterado pelo Artigo 2º, do Decreto nº 496/2013 – PMSGO/GAB, de 21 de Maio de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:B8DB8523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 022/2017 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 022/2017 CMAS 27 de abril de 2017

Não Aprovar o termo de aceite do Programa Acessuas Trabalho.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 27 de Abril de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Não Aprovar o termo de aceite do Programa ACESSUAS TRABALHO.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 27 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 27 de abril de 2017.

SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:8A59370F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 021/2017 CMAS

DELIBERAÇÃO N° 021/2017 CMAS 27 de abril de 2017

Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social, ano 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 27 de Abril de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social para o exercício de 2017, conforme em anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 27 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 27 de abril de 2017.

SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:6A0F6A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 025/2017 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 025/2017 CMAS 15 de agosto de 2017

Regulamenta os Benefícios Eventuais de acordo com o Art. 22 da Lei nº 8.742, de 07.12.1993 e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 15 de agosto de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011, altera a Resolução nº 018/2014 a qual Regulamenta os Benefícios Eventuais definidos no Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO:

Que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido na Lei nº. 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, em seu art. 22 e de longo alcance social;
A Resolução n° 212/06, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;
Os critérios expressos no Decreto nº. 6.307, de 14 de Dezembro de 2007 da Presidência da República;
A Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009, que dispõem sobre o protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferências de renda no âmbito do SUAS;
A Resolução nº 039, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde,

DECIDE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.
Art. 2º - O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social de caráter **suplementar e temporário** que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
***Parágrafo Único*:** A continuidade da concessão deste benefício deverá ser avaliada mediante superação da situação emergencial, respeitando-se o limite de 03 (três) concessões ao ano.

Art. 3º - O Benefício Eventual destina-se às famílias e pessoas com **renda de um salário mínimo ou renda per capita igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo** e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, definido conforme preconizado no Art. 226 da Constituição Federal, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa. Salvo o auxílio Funeral, o qual será avaliado pelo responsável do sobreaviso.
§1º Os benefícios serão solicitados, mediante apresentação dos seguintes documentos de identificação: **RG, CPF, NIS, Comprovante de Residência e Comprovante de Renda**.
§2º O atendimento e ou acompanhamento será formalizado por meio do preenchimento do Prontuário Familiar e do recibo de concessão (anexo 1).
§3º A comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social Básica e Especial, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza e de situações que provoquem constrangimento.
§4º Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.
§5º A família ou pessoa beneficiada deverá ser cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO, salvo o auxílio funeral.

Art. 4º - O Benefício Eventual tem a finalidade de auxiliar no enfrentamento, com presteza, de situações de força maior e ou caso fortuito e se aplica às situações de vulnerabilidade temporárias, devendo estar obrigatoriamente interligado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios da rede municipal de Assistência Social.

Art. 5º - NÃO são provisões da Política de Assistência Social os itens relacionados a programas, projetos e serviços da Saúde (medicamentos, próteses, órteses, cadeira de roda, fraldas geriátricas, leites e dietas de prescrição especial, transporte ou outro), Educação (material escolar, transporte escolar, passe escolar ou outro.), Esporte (material esportivo, uniforme e etc.) e demais políticas setoriais conforme preconiza o art. 1° da Resolução do CNAS nº 39, a qual ainda cita e recomenda em seu art. 4° os marcos regulatórios quanto às provisões da política de saúde, dentre outras.

Art. 6º - Nas situações de **vulnerabilidade temporária** será dada prioridade a criança, ao idoso, a pessoa com deficiência, a gestante e nutriz e em casos de calamidade pública.
Parágrafo Único: A calamidade pública deve ser reconhecida pelo poder público, mediante decreto, explicitando a situação anormal resultante de tempestades, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas, baixas ou altas temperaturas e epidemias identificando os sérios danos causados às famílias e pessoas afetadas, com as medidas a serem adotadas, independente dos Benefícios Eventuais.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deve elaborar anualmente seu Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, acompanhado das instruções, formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação.
§1º O Plano de Concessão de Benefícios Eventuais tem por objetivo assegurar a vinculação dos benefícios com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, com a rede de serviços das outras políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos.
§2º Anualmente, até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro, será apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social o relatório quantitativo, do ano anterior, dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas, avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias e vinculação com a rede de serviços do município, pela Vigilância Socioassistencial.

Art. 8º - O Benefício Eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.
§1º A forma de concessão do Benefício Eventual será estabelecida pela equipe de acompanhamento.
§2º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§3º O benefício natalidade assegurado em pecúnia será no valor de meio salário mínimo, tendo como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior.
§4º O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento.
§5º O benefício natalidade deve ser concedido em até trinta dias após o requerimento.
§6º A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade.

Art. 9º - O auxílio natalidade será destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas garantias:
atenção necessária ao recém-nascido;
apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
apoio à família no caso de morte da mãe;
inserção da família na política municipal de saúde para acompanhamento da mãe e do recém-nascido;
inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.

Art. 10º - O Benefício Eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de pecúnia ou na prestação de serviço,

para reduzir vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família residente em São Gabriel do Oeste – MS.
Parágrafo Único: A forma de concessão do Benefício Eventual será de acordo com a análise do profissional designado.

Art. 11 - Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário para sepultamento em São Gabriel do Oeste - MS do munícipe que falecer em outro Município, utilização de capela, isenção de taxas e preparação do corpo, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 1º Caso o benefício seja assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no caput do artigo.
§2º Caso o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no caput do artigo.
§3º O benefício, em caso de prestação de serviço, deve ser disponibilizado imediatamente.
§4º O sobre aviso de atendimento 24 horas far-se-á por contato telefônico e será ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social, cujo número será amplamente divulgado.
§5º Os serviços funerários somente poderão ser pagos como benefício eventual à empresa que for contratada pelo poder público municipal através de procedimento licitatório com a apresentação de documentos fiscais.

Art. 12 - Além do auxílio natalidade e auxílio funeral previsto no Art. 22 da Lei nº 8.742, de 07.12.1993, serão considerados Benefícios Eventuais:
Documentação civil: para obtenção da segunda via de documento que exigem o pagamento de taxa de emissão, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim.
Fotografia: para emissão de documentação civil;
Auxílio Alimentação: para complementar a alimentação fornecida para a criança, idoso, gestante e nutriz, compreendendo os itens da cesta básica.
Auxílio Locomoção: para pessoas em situação de rua e/ou migrantes que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares, após justificativa técnica fundamentada, com vistas a atender outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas.
Auxílio Gás: para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar o preparo dos alimentos em famílias com criança, idoso, gestante e nutriz.
Auxílio Energia e Água: para atender situações emergenciais, após justificativa técnica fundamentada.
Auxílio Moradia: no valor máximo de até meio salário mínimo como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento à Família ou à Pessoa, após justificativa técnica.
O pagamento do benefício somente será efetivado mediante apresentação de contrato de locação devidamente assinado pelas partes.
O imóvel deve apresentar condições de salubridade de moradia.
Pequenos reparos para adequação da moradia:
Pequenas intervenções ou reparos no imóvel, que influenciarão na prevenção ou minimização de riscos que não podem caracterizar como construção, ampliação ou reforma.
Adaptações e/ou adequação em residências de idosos ou pessoas com deficiência, garantindo a acessibilidade.
A Concessão do Benefício será somente após a avaliação por profissional designado, conforme especialidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
***Parágrafo Único*:** Os benefícios citados no Art. 12 estão inseridos na modalidade Vulnerabilidade temporária e Calamidade pública.

Art. 13 - À Secretaria de Assistência Social compete:
A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;
Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
Apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
Promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão.

Art.14 - Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:
Acompanhar e avaliar a concessão dos Benefícios Eventuais;
Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;
Apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de Benefícios Eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria de Assistência Social ou em razão de regulamentação federal ou estadual.

Art. 15 – As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais correrão por conta de dotação, constantes do orçamento, nas seguintes unidades: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS.

Art. 16 – Nos casos em que o usuário não se enquadrar nos critérios desta Deliberação, a equipe técnica responsável e o órgão gestor poderá conceder o Benefício mediante justificativa fundamentada.

Art. 17 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2017, revogando a Deliberação do CMAS nº018/2014 e demais disposições ao contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 15 de agosto de 2017.

SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA
Presidente do CMAS

Anexo 1- Recibo de Concessão de Benefício Eventual

RECIBO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL	
Nome do Usuário:	
NIS: Nº Prontuário:	
Filiação:	
Endereço:	
Documento:	Número:

Declaro ter recebido do CRAS, a título de benefício eventual, para suprir necessidades imediatas:

DESCRIÇÃO	**QUANT.**
Cesta de Alimentos contendo	
Auxílio Natalidade contendo...	
Auxílio Funeral contendo ...	
Pequenos reparos na moradia....	
Auxílio Gás	

São Gabriel do Oeste, _____de _____ de_____

Assinaturas:

_____
Beneficiário

_____
Técnico que concedeu o Benefício

_____
Coordenador (a) do CRAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:3C424BF4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2017
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 1236/2017	Credor: 2653 - CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP			
Data: 13/11/2017	Valor: 1.663,40	Programática: 02.013.10.302.0035.2.300.3.3.90.30.00.00		
Desdobramento: 339030 - 36 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR ATA N 01/2017 EDITAL N 48/2017 E PREGÃO PRESENCIAL N 16/2017				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
COLAR CERVICAL GG O formato anatômico e o fecho aderente permitem a	un	13,95	2,00	27,90
COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM estéril não aderente co	un	19,45	5,00	97,25
ENVELOPE AUTO SELANTE 90mmX 260mm produzidos em papel grau ci	un	32,00	10,00	320,00
FILME PARA RX 18X24 CM tamanho padronizado película sensível a luz e ra	un	94,00	4,00	376,00
FILME PARA RX 24X30CM tamanho padronizado película sensível a luz e ra	un	159,00	5,00	795,00
SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DEGERMANTE À BASE DE GLUCONATO DE	un	9,45	5,00	47,25

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:A7FBF474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 130-2017 PP 49-2017 - CESTAS DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 130/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2017

Objeto: Aquisição de 400 (quatrocentas) Cestas de Natal, com entrega integral, em atendimento ao Fundo Municipal de Investimento Social-FMIS. Data da realização do Pregão: dia 15/12/2017, com início as 08:30 (horário oficial do Mato Grosso do Sul), na sede da Prefeitura Municipal, no Dep. de Licitações, localizada à Avenida João Selvirio de Souza n° 997 centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: http://www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 01 de Dezembro de 2017.
JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:546C3FBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre designação de membro da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Selvíria/MS ".

O Excelentíssimo, Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Selviria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art.1º- Designar o Senhor **Valdemar José dos Santos,** portador da cédula de identidade RG nº **32.988.970-9 SSP/SP e CPF nº 115.243.868-98** para exercer a função de Coordenador de Defesa Civil do Município de Selvíria- MS.
Art. 2º - O Coordenador da Defesa Civil exercerá essa atividade sem prejuízo da função que ocupa, e não fará jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, sendo considerado serviço relevante a colaboração prestada, conforme estabelece o artigo 8º, parágrafo único da Lei Municipal n. 592/06.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 01º de Dezembro de 2017

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:56FDA130

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 192/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias do servidor **Jairo Nóbrega**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 30/11/2017.

Art. 2° - Determinar o gozo dos 15 dias restantes iniciando-se no dia 16/12/2017.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de Dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 28 de Novembro de 2017.

JEAN CEZÁR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:FB523BF8

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 193/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;
RESOLVE:
Art. 1º. –Revogar os efeitos das portarias que concedem adicional de Dedicação Exclusiva e Gratificação de Função (Art. 62, Inciso I e III da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016), conforme abaixo relacionadas:
Portaria nº 012/2017 – Rosângela Cristina Gonçalves – Gratificação de Função
Portaria nº 017/2017 – Regina de Souza Barbosa – Dedicação Exclusiva
Portaria nº 019/2017 – Elio Florêncio Mendes Machado – Dedicação Exclusiva
Portaria nº 022/2017 – Marcia Aparecida Soria Olindo – Dedicação Exclusiva
Portaria nº 030/2017 – Jairo André Pacheco Ferreira – Ded.Exc/Grat. de Função

Portaria nº 032/2017 – Antônia Ferreira França de Oliveira – Dedicação Exclusiva
Portaria nº 065/2017 – Paulo Ramalho Rodrigues Alves – Gratificação de Função
Portaria nº 067/2017 – Rita de Cácia dos Santos Nunes – Gratificação de Função
Portaria nº 071/2017 – Oldair José Santi – Gratificação de Função
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 29 de Novembro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:DC6ACD6D

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 194/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;
RESOLVE:
Art. 1º. –Revogar os efeitos das portarias que concedem adicional de Dedicação Exclusiva e Gratificação de Função (Art. 62, Inciso I e III da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016), conforme abaixo relacionadas:
Portaria nº 072/2017 – Franciane Gomes Lemos – Gratificação de Função
Portaria nº 074/2017 – Elisangela de Araújo Vargas – Gratificação de Função
Portaria nº 075/2017 – Natalício Rodrigues de Melo – Gratificação de Função
Portarianº 080/2017 – Josimar Gabriel Clementino – Gratificação de Função
Portaria nº 083/2017 – Tiago da Silva Arcoverde – Dedicação Exclusiva
Portaria nº 093/2017 – Jucelânia de S. Coimbra Brites – Gratificação de Função
Portaria nº 096/2017 – Diana Gonchoroski da Rocha – Gratificação de Função
Portaria nº 099/2017 – Clóvis Pereira de Souza – Gratificação de Função
Portaria nº 104/2017 – Jairo Nóbrega – Dedicação Exclusiva
Portaria nº 106/2017 – Gilmar Antunes da Silva – Gratificação de Função
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 29 de Novembro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:DA1BEAB3

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 195/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;
RESOLVE:
Art. 1º. –Revogar os efeitos das portarias que concedem adicional de Dedicação Exclusiva e Gratificação de Função (Art. 62, Inciso I e III da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016), conforme abaixo relacionadas:
Portaria nº 107/2017 – Wilcelene Pereira França Soares – Gratificação de Função
Portaria nº 108/2017 – Adair Ivarras Pereira – Gratificação de Função
Portaria nº 115/2017 – Robson Oscar N. Rafael – Ded.Excl/Gratificação de Função
Portaria nº 117/2017 – Sandra Regina Nunes de Souza – Dedicação Exclusiva
Portaria nº 122/2017 – Candida Maria Piesanti – Dedicação Exclusiva
Portaria nº 123/2017 – Ananias Alves – Dedicação Exclusiva
Portaria nº 124/2017 – Antônio de Freitas Pereira Neto – Dedicação Exclusiva
Portaria nº 127/2017 – Aryele Roberta Volpe – Dedicação Exclusiva
Portaria nº 133/2017 – Edivaldo José Santana – Dedicação Exclusiva
Portaria nº 134/2017 – Diones Mareco Teixeira – Dedicação Exclusiva
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 29 de Novembro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:30308526

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 196/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;
RESOLVE:
Art. 1º. –Revogar os efeitos das portarias que concedem adicional de Dedicação Exclusiva e Gratificação de Função (Art. 62, Inciso I e III da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016), conforme abaixo relacionadas:
Portaria nº 138/2017 – Julia de Souza Reginato – Dedicação Exclusiva
Portaria nº 141/2017 – Lia Márcia Nolasco – Dedicação Exclusiva
Portaria nº 142/2017 – Romão Ferreira da Silva – Dedicação Exclusiva
Portaria nº 147/2017 – Laurinete Souza dos Santos – Dedicação Exclusiva
Portaria nº 155/2017 – Fernando Luz Aranega – Dedicação Exclusiva
Portaria nº 156/2017 – Luciano Santos Monteiro – Dedicação Exclusiva
Portaria nº 169/2017 – Fabrício A. de Olindo Santana – Dedicação Exclusiva
Portaria nº 174/2017 – Reginaldo Rodrigues de Mello – Dedicação Exclusiva
Portaria nº 176/2017 – Camila Silva de O. Zaidan – Dedicação Exclusiva
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 29 de Novembro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:4BF296AA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº51/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ***Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 01 de dezembro de 2017, para a segurada Sra.*** Maria Tereza Cabral Peres***, ocupante do cargo de Assistente em Serviços de Saúde II, Classe NII G, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, diante mais para realização do Calculo do Provento mensal, estes deverá ser calculado proporcional ao tempo de contribuição, sobre a média aritmética e as últimas remunerações, sem paridade, observando os ditames do art. 53 da lei Complementar Municipal n° 023/2005 e EC n° 41/2013.***
§ 1º. O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 e Art. 39, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.
§ 2º. O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, e será complementada toda vez que não atingir o seu limite, conforme prescreve o Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 01 de dezembro de 2017.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:932C0F72

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 230/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Institui e regulamenta a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, para empreendimentos de interesse social edificados em parceira com o poder público, no município de Sidrolândia/MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

Considerando o Art. 9º da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui normas gerais e procedimento para Regularização Fundiária Urbana - Reurb;

Considerando o inciso V do Art. 11 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, o qual dispõe que a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é um documento que deverá ser expedido pelo Município ao final do procedimento da Regularização Fundiária Urbana - Reurb;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal instituir e regulamentar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Certidão de Regularização Fundiária – CRF no âmbito municipal urbano, relativo aos empreendimentos de interesse social, edificados em parceira com o poder público, para fins de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 2º - A Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos será responsável pelo recebimento dos requerimentos, analise e produção da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Parágrafo Único - O prazo para analise do deferimento da emissão da CRF ou do indeferimento justificado será de 40 (quarenta) dias, contados da data do requerimento.

Art. 3º - A emissão da Certidão de Regularização Fundiária- CRF, será emitida pelo Executivo Municipal ou por sua delegação.

Art. 4 º - Aos conjuntos habitacionais de interesse social, construídos pelo poder público, que já se encontram implantados até 22 de dezembro de 2016 e estão devidamente registrados ou averbados na matrícula o loteamento ou os lotes, o projeto de regularização fundiária conterá:

I - nome do núcleo urbano regularizado e sua localização;
II - modalidade de regularização;
III - listagem dos ocupantes com a devida qualificação;
IV – a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver.

Art. 5º - As Certidões de Regularização Fundiária, serão expedidas conforme Modelo - Anexo I.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 29 de Novembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:1F453E0A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº**005/2017**

Considerando os princípios que regem a Administração Pública Municipal, previstos no art. 37, caput, da CF;

Considerando que foi observado os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

Considerando que a comissão do presente processo de administrativo disciplinar se deslocou até o Assentamento São Pedro na tentativa de contato e a localização do servidor, e que houve por três vezes sua citação por edital, em respeito a legislação vigente;

Considerando as informações contidas no relatório final realizado pela comissão processante, as quais nitidamente caracterizam abandono de emprego;

Entendo por bem que o servidor RODIMAR MARTINS ASPET, incorreu em abandono de emprego, na forma do § 1º do art. 209 da Lei Complementar 007 de 2002.

Sidrolândia/MS, 30 de novembro de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:891FAFBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 898/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :
ARTIGO 1° - Conceder 18 (dezoito) meses de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor municipal **MARIO MARCOS BRANDÃO DOBES**, matrícula nº 4063-1, Motorista de Veículos Leves, lotado junto a SEAS, sendo que o período de licença será de 01 de dezembro de 2017 a 30 de maio de 2019.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos trinta dias do mês de novembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:5D3DBB66

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 899/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **GENECI FRANCO OLIVEIRA,** matrícula nº 1486-9, do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculada a SEAS, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO Aos trinta dias do mês de novembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8ED8A45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2017

Aos 28 dias do mês de novembro de 2017, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Marcelo de Araújo Ascoli**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa **RAMÃO SÉRGIO DA SILVA VIAGENS E ALIMENTAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.540.168/0001-60, com estabelecimento na R ua João Márcio Ferreira Terra, nº 351, Centro , na cidade de Sidrolândia-MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Ramão Sérgio da Silva**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 86570, emitida pela DRT/MT, e do CPF n.º 202.150.451-49, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n° 100/2013 e 101/2013, ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°3917/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 45/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando aquisição de contratação de empresa especializada para transporte de equipe multidisciplinar da Secretaria de Saúde, conforme pedido da secretaria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviço, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação de serviço nas condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar serviço pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente a prestadora de serviço, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora de serviço convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e prestação de serviço as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação de serviço, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de contratação de empresa especializada para transporte de equipe multidisciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde Publica.

4.2. A contratação de empresa especializada para transporte de equipe multidisciplinar deverá ser efetuada mediante solicitação, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde Publica dela devendo constar: a data, o valor unitário, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) prestadora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de contratação efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os materiais devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo para prestação de serviço será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. A prestação de serviço se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

4.4.3. Serão recusados os serviços executados em desconformidade com as especificações constantes neste edital.

4.5. Caso a(s) prestadora (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a administração convocará a segunda classificada para prestar os serviços definidos no item 1.1 do Edital, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá prestar os serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. A prestação de serviço deverá ser acompanhada de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o fornecimento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de prestação de serviço, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à prestação de serviço correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviço constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a prestação de serviço não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação de serviço, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a aquisição de contratação de empresa especializada para transporte de equipe multidisciplinar da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora de serviço com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo a prestação de serviços de acordo com o definido no Edital.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora de serviço em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadores de serviço, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para prestação de serviço, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Saúde a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora de serviço em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução da prestação de serviço:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do material entregue pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a prestadora de serviço o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação de serviço caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras de serviço registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da prestação de serviço da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	*DESCRIÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO*	*UNID.*	*QTD.*	*VLR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
01	Locação de veiculo com mínimo de 15 lugares com ar condicionado, incluso manutenção, conserto, combustível e motorista. Para transporte de equipe de saúde multidisciplinar. Para atendimento em zona rural (Capão Bonito 1, Capão Bonito 2) do município de Sidrolândia. Veiculo ano mínimo de fabricação 2011.	mês	6	10.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL R$				R$ 60.000,00	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

RAMÃO SÉRGIO DA SILVA
Ramão Sérgio da Silva V. e A. EIRELI ME
CNPJ/MF sob o n.º 21.540.168/0001-60

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:69898120

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02229/2017

O Município de Sidrolândia-MS torna público, que por motivos de conveniência e interesse público, tendo como base o parecer jurídico 579/2017, de acordo com a Sumula Nº 346, Sumula 473 do STF e Art. 49 da Lei 8.666/1993, ANULA-SE o certame licitatório em epígrafe realizado no dia 26 de outubro de 2017, as 07:30 hs, o qual versa sobre a Execução de obras de implantação de Rede de Iluminação Pública no Parque do Vacaria, no Município de Sidrolândia - MS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto estrutural, planilha de quantitativo e Cronograma Físico Financeiro**.**

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo, a contar da publicação deste Aviso, ficando a partir de então os autos do Processo com vista franqueada às partes, em observância ao art. 109, I "c" c.c. §§ 1º e 5º da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia – MS 01 de dezembro de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:77EDDBF7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2017

PROCESSO n°: 031/2017
CHAMAMENTO PUBLICO n°: 002/2017
PARTES: Município de Sonora - MS e a Teixeira Pellini & Cia Ltda-ME.
OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** do **Termo de Credenciamento nº 003/2017**, O Valor do Contrato terá um acréscimo de de **R$ 48.000,00** (Quarenta e Oito Mil Reais) sobre o valor do contrato, ou seja, **passando o Total do referido Contrato de R$ 192.000,00** (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), **para R$ 240.000,00** (Duzentos e Quarenta Mil Reais)**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, inc. II do art. 57 e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 003/2017, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 01 de Novembro de 2017.
ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, pela Contratante e Patricia Teixeira Pellini , pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:1CCDFEE9

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a licitação, na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"** tipo **"Menor Preço por Item"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 414/2017, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 155/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 120/2017
Data de Abertura: 14 de dezembro de 2017 – **Horas:** 10h30min

Objeto: Contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de licenciamento de softwares, bem como as demais atividades necessárias a plena execução do objeto, constantes no Edital e demais

anexos, para os seguintes itens: I - a prestação de serviços técnicos especializados de modernização na área tributária, e fornecimento de módulo específico de nota fiscal eletrônica online para o município de Sonora - MS; II - licenciamento temporário de utilização de programa de informática, abrangendo a instalação, manutenção e treinamento, sendo para a prefeitura municipal de Sonora - MS: sistemas de gestão orçamentária, financeira, contábil e planejamento, recursos humanos e folha de pagamento, controle de frota, compras e licitações com pregão, gestão de materiais e almoxarifado, gestão do protocolo e tramitação de processos, gestão de patrimônio; ponto eletrônico; mala direta, gestão de arquivo morto, portal de transparência web, gestão da educação web e gestão da assistência social web; III - Fundo de Previdência Social de Sonora – funprev: gestão orçamentária, financeira, contábil e planejamento, recursos humanos e folha de pagamento; IV - Sistema técnico de informática adequado ao sistema sia/sus bem como o fornecimento de sistemas computadorizados recepção: sistema para controle de pacientes na recepção; *ambulatório: sistema para controle ambulatorial; *estoque – farmácia: sistema de controle de estoque de medicamentos; *vigilância: sistema para controle de vigilância sanitária e laboratório: sistemas para laboratório.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1550.

Sonora – MS, 01 de dezembro de 2017.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:EFC693B6

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a licitação, na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"** tipo **"Menor Preço por Item"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 414/2017, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 156/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 121/2017
Data de Abertura: 14 de dezembro de 2017 – **Horas:** 08h00min

Objeto: Contratação de empresa (s) no ramo pertinente para a aquisição de materiais elétricos necessários para prover de iluminação pública no Bairro Novo Tempo II, e a via de acesso ao Balneário Municipal do Município de Sonora - MS, em atendimento a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades constantes nos croquis e demais anexos do edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1550.

Sonora – MS, 01 de dezembro de 2017.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:4213824C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato n.º 128/2016, celebrado em 01 de AGOSTO de 2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu e a Senhora ELLEN BARROS MORAES PROCESSO N° 401/2016
OBJETO: contratação de Pessoa Física para atendimento na área da saúde, na especialidade de Auxiliar de Enfermagem.
FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso II, combinado com o art. 78, inciso XII, da Lei Federal no. 8.666/93e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.
Assinatura: Roberto Tavares Almeida e Ellen Barros Moraes.

Taquarussu - MS, 30 de novembro de 2017

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:7D9588BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 46 e 47 da **Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010** e no decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de Cadastro Reserva de Professores Habilitados para Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Educação, para atuar em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e em programas e projetos educacionais para o ano letivo de 2018.

Do Cadastramento

1 – O cadastramento de que se dispõe nesse edital é requisito para o professor ministrar aulas temporárias na rede municipal de ensino de Taquarussu-MS.
2 - O cadastramento será efetuado, no período de 04 de dezembro à 13 de dezembro de 2017 das 07:00 às 11:00 horas devendo o interessado retirar a ficha de cadastramento na sede da SEMEC na rua Profª Nahir Rodrigues Nogueira nº 711, ou nas escolas municipais (Irene Linda Ziole Crivelli e C.E.I – Esmeralda Carvalho Cunha).
3 – A entrega da ficha de cadastramento preenchida ocorrerá apenas na sede da SEMEC.
4 - Antes de concluir o preenchimento da ficha, o candidato deverá conferir todas as informações prestadas, inclusive licenciatura e disciplina.
5 - As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.
6 - A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) não se responsabilizará por equívocos no preenchimento da ficha de inscrição.
7 – Os interessados em se cadastrar no quadro de reserva de professores temporários da SEMEC poderão fazê-lo em mais de uma habilitação.
8 - O professor com cargo permanente com jornada de 20 horas, que pretende exercer aulas complementares e/ou convocados em caráter temporário também deverá fazer a inscrição.

9 - A relação de professores cadastrados, por opção de cadastro, será publicada em Diário Oficial do Município, até o dia 15 de dezembro de 2017.
10 - O candidato que se inscrever, deverá ter formação em curso de licenciatura plena devidamente reconhecida pelo MEC, na área de atuação pretendida.
11 - O interessado poderá se inscrever nas disciplinas de acordo com a licenciatura e/ou habilitação.
12 - A efetivação da convocação será mediante a apresentação das documentações que comprovem a habilitação de acordo com a ficha de inscrição.
Parágrafo único. A não comprovação da habilitação implicará anulação da inscrição.
13 - O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo ou quando o titular da vaga retornar às atividades. ‘
14 - Os candidatos serão selecionados para convocação nas vagas decorrentes de professores efetivos afastados que se encontrem:
a) no exercício das funções de diretor, diretor-adjunto e coordenador pedagógico;
b) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei;
c) readaptados; e
d) no desempenho de mandato classista.
15 - A convocação será feita em substituição ao professor titular e de acordo com a carga horária correspondente ao cargo.
16 – Para fins de seleção a Secretaria Municipal de Educação levará em consideração a habilitação exigida para o cargo e a experiência na rede municipal de ensino.
17 - Os candidatos inscritos e não selecionados para convocação poderão deixar o currículo na unidade escolar de seu interesse para substituições em licenças saúde.
18 - Ficam impedidos de participar deste edital para desempenho da função docente os candidatos que se encontram:
a) for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
b) no exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;
c) ocupante de cargo público de professor readaptado definitivamente;
d) no desempenho de cargo e/ou função militar;
e) na qualidade de estrangeiro não naturalizado;
f) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
g) servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa com trânsito em julgado.
h) em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º-A do art.27 da Constituição Estadual.
i) professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício.
19 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Taquarussu-MS, 01 de Dezembro de 2017.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:1D2B5838

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALORDINÁRIA Nº. 1.212/ 2017.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUMDAGRO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TERENOS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Capítulo I
Das Disposições Iniciais e das Finalidades
Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Terenos, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário, denominado FUMDAGRO, vinculado administrativamente ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, como órgão gestor da aplicação dos recursos financeiros.
§ 1º O CMDRS possui atribuições de autorizar o funcionamento, aprovar a destinação e fiscalizar a aplicação dos recursos, mediante verificação dos resultados obtidos.
§ 2º O CMDRS aprovará o Plano Anual de aplicação dos recursos do FUMDAGRO para cada exercício fiscal.
§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá publicar anualmente o balancete da receita e despesas do FUMDAGRO, de forma analítica e dar transparência e publicidade aos projetos e resultados obtidos.
Art. 2º O FUMDAGRO orientar-se-á pelas seguintes diretrizes:
I – promover o desenvolvimento rural sustentável;
II – apoiar melhorias na infraestrutura rural voltada à agregação de valor da produção agropecuária;
III – promoção do serviço municipal de inspeção sanitária e das políticas de desenvolvimento da agricultura familiar;
IV – promoção de segurança alimentar da população, mediante controle de qualidade higiênico-sanitária e garantia da inocuidade dos alimentos;
V – apoio a organização social e da produção familiar como estratégia para a geração de renda na agricultura familiar, dinamização da economia local e o desenvolvimento rural sustentável;
VI – desenvolver bancos comunitários de apoio e fomento as cadeias produtivas local;
VII – gerir os equipamentos e implementos agropecuários de fomento ao desenvolvimento agrário local;
VIII – fortalecer a produção de alimentos, de origem animal e vegetal, dentro de padrões de qualidade higiênico-sanitária, adequados a garantir inocuidade aos produtos e segurança aos consumidores; e,
IX – promover o intercâmbio, em todos os níveis, para integrar políticas de desenvolvimento rural, no âmbito municipal e territorial;
X – incentivar a adoção de medidas de proteção e uso racional do solo e outras formas de proteção dos recursos ambientais;
XI – fomentar e difundir a implantação de atividades de turismo rural.
Capítulo II
Dos Objetivos e Competências
Seção I
Dos Objetivos
Art. 3º São objetivos do FUMDAGRO:
I – captar recursos, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para investir no desenvolvimento rural sustentável do Município;
II – arrecadar recursos para aplicar em custeio e investimentos no Serviço de Inspeção Sanitária Municipal – SIM, e em ações de desenvolvimento da agricultura familiar;
III – promover a diversificação da produção e a agregação de valor à produção agropecuária, para geração de renda, dinamização da economia e desenvolvimento local sustentável;
IV – realizar serviço de qualidade na inspeção sanitária municipal, para facilitar o acesso ao mercado, assim como assegurar elevado grau de segurança higiênica-sanitária aos produtos;
V – financiar o custeio de atividades técnicas de promoção da agricultura familiar e dos serviços de inspeção sanitária;
VI – financiar investimentos na agricultura familiar e no Serviço de Inspeção Sanitária Municipal;
VII – desenvolver campanhas de educação sanitária, ambiental e de produção no âmbito municipal;
VIII – investir em ações de controle ambiental e biossegurança nas unidades produtivas inspecionadas pelo SIM;
IX – investir em programas de combate à fraude econômica e combate a produtos clandestinos, referente aos alimentos agropecuários destinados ao consumo humano;
X – fortalecer as cadeias produtivas da área rural e promover o desenvolvimento rural sustentável do Município;
XI – financiar a coleta seletiva e de resíduos sólidos no meio rural e investir em campanhas de educação sobre a destinação correta do lixo.
Seção II
Das Receitas e Aplicações do FUMDAGRO
Art. 4º Constituem receitas do FUMDAGRO:
I – dotações próprias do orçamento do Município;

II – receitas dos Serviços de Apoio ao Desenvolvimento Agrário, através das patrulhas mecanizadas comportas por maquinas e implementos agropecuários;
III – receitas dos serviços de máquinas e implementos pesados, através de pá-carregadeira, retroescavadeira, caminhão, trator de esteira e escavadeira hidráulica articulada, dentre outros;
IV – receitas do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal, na forma da Lei;
V – recursos provenientes de repasses constitucionais, convênios ou contratos, contribuições, doações e subvenções dos setores público ou privado, destinados a investimentos no desenvolvimento rural do Município;
VI – recursos provenientes de contratos, convênios e de outros repasses públicos ou privados, nacionais ou internacionais, destinados ao desenvolvimento da agriculta familiar e do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal;
VII – contrapartidas financeiras de empreendedores beneficiados por incentivos fiscais do Município, na forma da Lei;
VIII – contribuições, doações e subvenções dos setores públicos ou privados, ao desenvolvimento rural e ao Serviço de Inspeção Sanitária Municipal;
IX – juros bancários, legados e outros rendimentos de aplicações financeiras;
X – outros recursos e quaisquer outras rendas obtidas.
Parágrafo único. Os empreendedores agroindustriais beneficiários de incentivos fiscais do Município ficam obrigados a destinar 10% (dez por cento) dos benefícios recebidos ao FUMDAGRO, para apoio ao desenvolvimento rural do Município.
Art. 5º A aplicação dos recursos do FUMDAGRO dependerá do atendimento das seguintes condicionantes:
I – vigência do Plano Anual da aplicação dos recursos aprovado pelo CMDRS;
II – dotação orçamentária de recursos do FUMDAGRO; e,
III – programas, projetos e planos de trabalho aprovado pelo CMDRS, para serem executados pelo órgão gestor do FUMDAGRO.
Art. 6º As receitas e despesas do FUMDAGRO serão contabilizadas na sua respectiva rubrica orçamentária.
Parágrafo único. Os saldos dos recursos financeiros do FUMDAGRO, apurados ao final de um exercício financeiro, serão transferidos para o exercício financeiro subsequente.
Art. 7º A aplicação dos recursos do FUMDAGRO dar-se-ão da seguinte forma:
I – apoio a infraestrutura rural, nos seguintes elementos de despesa:
a) investimento na infraestrutura rural de apoio a produção agropecuária;
b) melhorias das estradas vicinais e pontes;
c) apoio ao desenvolvimento comunitário rural; e,
d) eventos promotores do desenvolvimento rural sustentável.
II – apoio ao Sistema de Inspeção Sanitária Municipal, nos seguintes elementos de despesa:
a) atender aos programas e projetos de sanidade agropecuária, no custeio de material de consumo e manutenção de veículos;
b) custeio de conferências, palestras, cursos e treinamento de pessoas;
c) manutenção do laboratório;
d) custeio de serviços de divulgação e imprensa;
e) custeio de transporte de encomendas e cargas; e,
f) aquisição de insumos agropecuários próprios do serviço de inspeção sanitária.
Art. 8º. Os recursos do FUMDAGRO poderão ser aplicados na aquisição de material de consumo, bem como na aquisição e manutenção das máquinas e implementos agropecuários, desde que imprescindíveis à execução do projeto em questão.
Capitulo III
Das Disposições Finais
Art. 9º. Os recursos necessários a execução da presente Lei, terão dotação orçamentária específica no orçamento.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a aplicação da presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito de Terenos

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D49DC54C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 574, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR RAFAEL PACHE FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar desta data.

TERENOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 30.11.17.

MARCILIO DIAS DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:347744AC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2017

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: registro de preços para reagentes e materiais de laboratório para análises clinicas, com fornecimento parcelado de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital**. DATA/LOCAL: 14 de Dezembro de 2017, às 09h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 01 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:56B2BC5A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 49/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 49/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Centro de Custo: 33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Érico Menoncin

Três Lagoas/MS, 29 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:13FE894C

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 30/2017 DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 42/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
TIETÊ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 30/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Bruno Zanini Teixeira De Freitas

Três Lagoas/MS, 29 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:48A3FF18

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 04/2017 DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 06/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
RODRIGUES & TAVARES COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA - ME

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 04/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 – Material de Consumo e Centro de custo: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Vicente Luiz Rodrigues Tavares

Três Lagoas/MS, 29 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:C1094C0D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 21/2017 CARTA CONVITE Nº. 03/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
EMD CONSTRUÇÃO LTDA – ME
OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 21/2017, devido ter exaurido seu prazo.
AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações.
ASSINAM: André Luiz Bittencourt e Emerson Miguel Miranda Araújo

Três Lagoas/MS, 29 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:2E9B7072

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 35/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
EGYDIO DE ARAUJO THOMÉ – ME
OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 35/2017, devido ter exaurido seu prazo.
AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - Centro de Custo: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
ASSINAM: André Luiz Bittencourt e Egydio De Araujo Thomé
Três Lagoas/MS, 29 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:05C7DFCE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 15/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
CHR COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 15/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e Cristiane Queiroz Muniz Guerra

Três Lagoas/MS, 01 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:84322C71

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 02/2017 DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
E. B. SABINO – ME

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 02/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 – Material de Consumo e Centro de custo: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Eliane Braga Sabino

Três Lagoas/MS, 01 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:17C32C84

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 18/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
M V L TOLEDO – ME

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 18/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e Marcos Vinicius Lima Toledo

Três Lagoas/MS, 29 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:878BE7DF

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 12/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
B.D. DA SILVA PROENÇA ME

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 12/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Beatriz Denipoti Da Silva Proença

Três Lagoas/MS, 29 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:AC9623CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 270 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE DE NORMAS E REGRAS APLICÁVEIS AOS SERVIDORES LOTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE TRABALHAM EM REGIME DE PLANTONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

Considerando, a necessidade de regulamentar os trabalhos realizados pelos servidores lotados nas unidades de Saúde, em especial aos servidores que exercem jornada de trabalho em regime plantonista;
Considerando, a necessidade de regulamentar o intervalo intrajornada dos servidores que trabalham em regime de escala;
Considerando, a Portaria nº 2048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde e o Parecer nº 36/2014/COFEN/CTLN, trazendo a obrigatoriedade da presença de um enfermeiro nas unidades de urgência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o número mínimo de 10 (dez) plantões mensais e o máximo de 15 (quinze) plantões mensais a serem realizados pelos servidores que exercem jornada de trabalho de 12 (doze) horas.

§1º Tendo em vista a carga horária trabalhada, por medida de proteção a saúde e segurança do servidor, deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 11 (onze) horas entre plantões realizados.

§2º Somente será permitida a troca de plantões com autorização prévia do Coordenador da unidade com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo as exceções que serão avaliadas pela chefia imediata, a referida troca somente poderá ser realizada no mesmo mês da escala.

Art. 2º. Os servidores que trabalham em jornada de 06 (seis) horas deverão cumprir o mínimo de 20 plantões mensais de 06 (seis) horas, e 04 (quatro) plantões mensais de 12 (doze) horas em finais de semana para completar a carga horária mensal de trabalho.

Parágrafo Único. Nas questões das trocas aplica-se as mesmas regras dispostas no art. 1º, parágrafos 1º e 2º.

Art. 3º. Em caso de descumprimento do número mínimo de plantões estabelecidos neste ato, o servidor terá descontado de sua remuneração o valor plantão não realizado, além de sujeitar-se a sanções administrativas previstas no art. 120 da Lei nº 2.120/2006.

Parágrafo Único. Não será descontado o plantão do servidor que apresentar atestado médico, desde que este seja analisado e deferido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT.

Art.4º. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) no valor do plantão realizado aos servidores que cumprirem a escala nos dias 24 de dezembro (véspera de natal); 25 de dezembro (natal); 31 de dezembro (véspera de ano novo); e 01 de janeiro (ano novo).

Parágrafo Único. O estabelecido no caput do artigo será aplicado apenas às datas descritas, não se estendendo a outros feriados.

Art. 5º. Os profissionais lotados no SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), em consonância com o Parecer do COFEN nº

036/2014/COFEN/CTLN, Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, deverão ser distribuídos da seguinte forma:

a) Unidade de Suporte Avançado (USA): 01 (um) condutor Socorrista, 01(um) Médico e 01 (um) Enfermeiro.
b) Unidade de Suporte Básico (USB): 01 (um) Condutor Socorrista, 01(um) Enfermeiro e 01 (um) Técnico de Enfermagem.

Parágrafo Único. Tendo em vista que esta norma obedece a critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como Conselho Federal de Enfermagem, deverá ser cumprida conforme estabelecido neste Artigo, em caso de descumprimento por parte do Servidor, este ficará sujeito a sanções disciplinares e eventual denúncia ao Conselho de Classe.

Art. 6º. As normas estabelecidas neste ato, não serão aplicáveis aos profissionais médicos, em razão do número reduzido de profissionais para elaboração da escala.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 01 de dezembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:77AEF3BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 647/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ANSELMA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ANSELMA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Novembro de 2017 e término em 01 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14828P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 01/12/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:94331EFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 648/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) MONICA APARECIDA COSTA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º "Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) MONICA APARECIDA COSTA", efetivo no cargo de PSICOLOGO, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 22 de Novembro de 2017 e término em 24 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14739R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 01/12/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F74FBB0D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 649/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) ALINE LUNA ALENCAR."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) ALINE LUNA ALENCAR, efetivo no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Novembro de 2017 e término em 24 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14776R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 01/12/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:089CE09B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 650/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) SONIA MARA DOS SANTOS OLIVEIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) SONIA MARA DOS SANTOS OLIVEIRA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Novembro de 2017 e término em 24 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14668R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 01/12/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1803B00A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 651/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) ELIZETH QUINTINO DE OLIVEIRA RODRIGUES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) ELIZETH QUINTINO DE OLIVEIRA RODRIGUES, efetivo no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Classe "XV", nível "AL-1" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Novembro de 2017 e término em 20 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13557R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 01/12/2017.
ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BF5B2168

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 652/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JEFFERSON DE ARAUJO MOÇAMBIQUE."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JEFFERSON DE ARAUJO MOÇAMBIQUE, efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO II, Classe "VIII", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 14 de Novembro de 2017 e término em 20 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14833P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS – MS,01/12/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:28DF3944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.514/SEMAD/2017

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de J. A. C a fim de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento de infração prevista no art. 120, inciso XIX e XX, da Lei nº. 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento da infração de "utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; e exercer quaisquer outras atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho" conforme Sindicância Administrativa nº 001/2017.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas, 01 de dezembro de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:66BB5105

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 017/SEMEC/2017.

Altera o art. 2º da RESOLUÇÃO Nº. 015/SEMEC/2017 que regulamenta o regime de suplência: convocação para o exercício de função docente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Três Lagoas/MS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas, combinado com o Decreto nº. 005, de 01 de janeiro de 2017 e art. 98, capítulo VII da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - No art. 2º da RESOLUÇÃO Nº. 015/SEMEC/2017, do dia 01 de dezembro de 2017 passa a vigorar a seguinte redação:
Art. 2º - O professor efetivo ou estável da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas que for habilitado em Educação Infantil ou Língua Estrangeira Moderna – Inglês deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos dias **15 e 18 de dezembro de 2017,** das 7h às 11h e das 13h às 17h para realizar a inscrição para o Processo Seletivo 2017/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 01 de dezembro de 2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:74DC8EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2017

PREGÃO PRESENCIAL 173/2017 – PROCESSO Nº 186/2017.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: "Aquisição de materiais médico-hospitalares e enfermagem, para atender a demanda das 'Unidades de Saúde' do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I). **DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** dia 15/12/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 01 de Dezembro de 2017.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:699B5CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20502/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20502/2017 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de serviço de Hemodiálise para atendimento das Determinações Judiciais das Ações de Obrigação de Fazer com Tutela provisória de Urgência, dos pacientes Dione Ribeiro Santos Autos: 0804789-43.2017.8.12.0021 e Ester Moreira de Oliveira Autos: 0804912-41.2017.8.12.0021.Conforme descrição dos bens e justificativa para contratação C.I 3508/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: INEPAR INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA-EPP

Valor: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)
DATA: 28/11//2017
Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805.2.044 –Fundo Municipal de Saúde- -33.90.91.00 - Sentenças Judiciais– Fonte – 102000-Ficha – 673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 28 novembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:2C8F79DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20500/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20500/2017 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de serviço de Hemodiálise para atendimento da determinação Judicial da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Provisória de Urgência do paciente Luiz Roberto Murakami – Autos: 0804864-82.2017.8.12.0021. Conforme descrição dos bens e justificativa para contratação C.I 3299/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: INEPAR INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA-EPP
Valor: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
DATA: 28/11//2017
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 –Fundo Municipal de Saúde- -33.90.91.00 - Sentenças Judiciais– Fonte – 102000-Ficha –673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 28 novembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:A6EF1731

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20527/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20527/2017 nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de locação de imóvel situado na Rua Bruno Garcia n° 1061- Centro, neste município de Três Lagoas/MS, para implantação do Serviço Residencial Terapêutico - SRT Tipo II pertencentes á Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12(doze) meses... Conforme C.I 3000/2017.
Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Locador: CAMPOS E GAZZOTTO LTDA
VALOR: R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)
DATA: 28/11/2017
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentaria
25.10.10.122.805.2.043 – Fundo – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 102000 – Ficha 423.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso X, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 28 de novembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:D0C10387

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 079/SMS/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Contrato 192/2017"

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato 192/2017 – Firmado junto a Vyttra Diagnósticos, Importação e Exportação – Programa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, incluindo o fornecimento de testes, reagentes e insumos para a realização dos exames de: Bioquímica, Hematologia, Imunologia, e Urinálise, junto ao Laboratório Municipal do município de Três Lagoas-MS; bem como fornecer os serviços de assistência técnica e cientifica dos equipamentos locados e treinamento in-loco do pessoal que irá operar os equipamentos.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Cesar Vinicius Moleiro Ribas, portador da cédula de identidade RG nº 206505826 SS/SP, matrícula nº 39461, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico e Coordenador do Laboratório Municipal , e como fiscal suplente Karine de Barros Preza, portadora da célula de identidade RG nº598974 SSP/MS, matrícula 11939, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de novembro de 2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Cesar Vinicius Moleiro Ribas, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Karine de Barros Preza, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C6C85D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 080/SMS/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Contrato 193/2017"

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato 193/2017 – Firmado junto a Empresa M.S. Diagnóstica Ltda – Programa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, incluindo o fornecimento de testes, reagentes e insumos para a realização dos exames de: Bioquímica, Hematologia, Imunologia, e Urinálise, junto ao Laboratório Municipal do município de Três Lagoas-MS; bem como fornecer os serviços de assistência técnica e cientifica dos equipamentos locados e treinamento in-loco do pessoal que irá operar os equipamentos.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Cesar Vinicius Moleiro Ribas, portador da cédula de identidade RG nº 206505826 SS/SP, matrícula nº 39461, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico e Coordenador do Laboratório Municipal , e como fiscal suplente Karine de Barros Preza, portadora da célula de identidade RG nº598974 SSP/MS, matrícula 11939, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de novembro de 2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Cesar Vinicius Moleiro Ribas, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Karine de Barros Preza, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1139ACEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 081/SMS/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Contrato 194/2017"

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato 194/2017 – Firmado junto a Empresa Diagnolab Laboratórios Eireli EPP – Programa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, incluindo o fornecimento de testes, reagentes e insumos para a realização dos exames de: Bioquímica, Hematologia, Imunologia, e Urinálise, junto ao Laboratório Municipal do município de Três Lagoas-MS; bem como fornecer os serviços de assistência técnica e cientifica dos equipamentos locados e treinamento in-loco do pessoal que irá operar os equipamentos.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Cesar Vinicius Moleiro Ribas, portador da cédula de identidade RG nº 206505826 SS/SP, matrícula nº 39461, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico e Coordenador do Laboratório Municipal , e como fiscal suplente Karine de Barros Preza, portadora da célula de identidade RG nº598974 SSP/MS, matrícula 11939, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de novembro de 2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Cesar Vinicius Moleiro Ribas, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Karine de Barros Preza, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:65CFD471

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 082/SMS/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Contrato 195/2017"

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato 195/2017 – Firmado junto a Empresa Labinbraz Comercial Ltda – Programa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, incluindo o fornecimento de testes, reagentes e insumos para a realização dos exames de: Bioquímica, Hematologia, Imunologia, e Urinálise, junto ao Laboratório Municipal do município de Três Lagoas-MS; bem como fornecer os serviços de assistência técnica e cientifica dos equipamentos locados e treinamento in-loco do pessoal que irá operar os equipamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Cesar Vinicius Moleiro Ribas, portador da cédula de identidade RG nº 206505826 SS/SP, matrícula nº 39461, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico e Coordenador do Laboratório Municipal , e como fiscal suplente Karine de Barros Preza, portadora da célula de identidade RG nº598974 SSP/MS, matrícula 11939, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de novembro de 2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Cesar Vinicius Moleiro Ribas, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Karine de Barros Preza, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E979B3B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	112.320.500,00	112.320.500,00	12.270.533,84	10,92	67.987.952,07	60,53	44.332.547,93
RECEITAS CORRENTES	88.242.500,00	88.242.500,00	12.162.824,69	13,78	67.747.826,65	76,77	20.494.673,35
RECEITA TRIBUTARIA	14.899.000,00	14.899.000,00	2.591.123,30	17,39	11.890.743,46	79,81	3.008.256,54
Impostos	12.700.000,00	12.700.000,00	2.501.754,89	19,70	10.804.760,28	85,08	1.895.239,72
IPTU	1.600.000,00	1.600.000,00	207.555,64	12,97	2.094.241,30	130,89	-494.241,30
ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	203.340,27	9,24	907.444,07	41,25	1.292.555,93
ISS	6.600.000,00	6.600.000,00	1.466.604,08	22,22	5.707.887,81	86,48	892.112,19
Outros Impostos	2.300.000,00	2.300.000,00	624.254,90	27,14	2.095.187,10	91,10	204.812,90
Taxas	1.538.000,00	1.538.000,00	89.368,41	5,81	1.085.983,18	70,61	452.016,82
Contribuicao de Melhoria	661.000,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.885.000,00	3.885.000,00	255.880,37	6,59	3.105.413,29	79,93	779.586,71
Contribuicoes Sociais	2.885.000,00	2.885.000,00	0,00	0,00	1.536.209,93	53,25	1.348.790,07
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	255.880,37	25,59	1.569.203,36	156,92	-569.203,36
RECEITA PATRIMONIAL	5.632.000,00	5.632.000,00	39.176,80	0,70	3.932.727,18	69,83	1.699.272,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.635,00	0,00	10.614,96	0,00	-10.614,96
Receitas de Valores Mobiliários	5.630.000,00	5.630.000,00	37.541,80	0,67	3.922.112,22	69,66	1.707.887,78
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	61.648.500,00	61.648.500,00	8.977.536,39	14,56	47.042.859,28	76,31	14.605.640,72
Transferências Intergovernamentais	61.115.500,00	61.115.500,00	8.854.613,79	14,49	46.804.597,58	76,58	14.310.902,42
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	533.000,00	533.000,00	122.922,60	23,06	238.261,70	44,70	294.738,30
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.084.000,00	2.084.000,00	299.107,83	14,35	1.776.083,44	85,22	307.916,56
Multas e Juros de Mora	745.000,00	745.000,00	106.313,27	14,27	517.331,33	69,44	227.668,67
Indenizações e Restituições	175.000,00	175.000,00	1.448,65	0,83	632.047,29	361,17	-457.047,29
Receita da Dívida Ativa	1.154.000,00	1.154.000,00	180.384,62	15,63	615.119,86	53,30	538.880,14
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	10.961,29	109,61	11.584,96	115,85	-1.584,96
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	24.078.000,00	24.078.000,00	107.709,15	0,45	240.125,42	1,00	23.837.874,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
Alienação de Bens Móveis	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Alienação de Bens Imóveis	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	23.971.000,00	23.971.000,00	107.709,15	0,45	240.125,42	1,00	23.730.874,58
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	23.971.000,00	23.971.000,00	107.709,15	0,45	240.125,42	1,00	23.730.874,58
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.058.250,00	8.058.250,00	0,00	0,00	6.167.541,27	76,54	1.890.708,73
RECEITAS CORRENTES	8.058.250,00	8.058.250,00	0,00	0,00	6.167.541,27	76,54	1.890.708,73
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	8.058.250,00	8.058.250,00	0,00	0,00	6.167.541,27	76,54	1.890.708,73
Contribuicoes Sociais	8.058.250,00	8.058.250,00	0,00	0,00	6.167.541,27	76,54	1.890.708,73
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	120.378.750,00	120.378.750,00	12.270.533,84	10,19	74.155.493,34	61,60	46.223.256,66

Nota Explicativa

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	120.378.750,00	120.378.750,00	12.270.533,84	10,19	74.155.493,34	61,60	46.223.256,66
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	120.378.750,00	120.378.750,00	12.270.533,84	10,19	74.155.493,34	61,60	46.223.256,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			2.892.688,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			2.892.688,93		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

Nota Explicativa

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	106.762.250,00	112.749.146,84	3.396.162,03	79.885.034,46	32.864.112,38	10.812.669,48	60.155.278,89	52.593.867,95	57.091.773,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.159.150,00	83.598.578,22	3.235.671,59	76.686.686,38	6.911.891,84	10.208.111,60	57.857.894,37	25.740.683,85	55.135.561,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.190.250,00	47.944.006,47	1.184.113,51	44.873.040,05	3.070.966,42	5.707.560,39	34.000.741,85	13.943.264,62	32.512.048,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	27.000,00	174.000,00	0,00	173.947,39	52,61	19.129,04	148.751,60	25.248,40	148.751,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.941.900,00	35.480.571,75	2.051.558,08	31.639.698,94	3.840.872,81	4.481.422,17	23.708.400,92	11.772.170,83	22.474.761,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.953.100,00	27.550.568,62	160.490,44	3.198.348,08	24.352.220,54	604.557,88	2.297.384,52	25.253.184,10	1.956.211,63	0,00
INVESTIMENTOS	27.853.100,00	26.237.127,42	102.685,30	1.885.424,86	24.351.702,56	489.668,27	1.353.942,94	24.883.184,48	1.039.020,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.313.441,20	57.805,14	1.312.923,22	517,98	114.889,61	943.441,58	369.999,62	917.190,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	8.058.250,00	9.303.273,12	598.106,16	9.196.168,57	107.104,55	1.447.313,92	7.561.800,59	1.741.472,53	6.521.550,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.058.250,00	9.303.273,12	598.106,16	9.196.168,57	107.104,55	1.447.313,92	7.561.800,59	1.741.472,53	6.521.550,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.058.250,00	9.303.273,12	598.106,16	9.196.168,57	107.104,55	1.447.313,92	7.561.800,59	1.741.472,53	6.521.550,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	114.820.500,00	122.052.419,96	3.994.268,19	89.081.203,03	32.971.216,93	12.259.983,40	67.717.079,48	54.335.340,48	63.613.323,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	114.820.500,00	122.052.419,96	3.994.268,19	89.081.203,03	32.971.216,93	12.259.983,40	67.717.079,48	54.335.340,48	63.613.323,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.438.413,86		10.542.169,77	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	114.820.500,00	122.052.419,96	3.994.268,19	89.081.203,03		12.259.983,40	74.155.493,34		74.155.493,34	0,00
RESERVA DO RPPS	5.558.250,00	5.558.250,00	0,00	0,00	5.558.250,00	0,00	0,00	5.558.250,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DBF90915

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.320.500,00	118.307.396,84	3.396.162,03	79.885.034,46	89,68	38.422.362,38	10.812.669,48	60.155.278,89	88,83	58.152.117,95	0,00
Legislativa	3.455.000,00	3.666.749,04	368.862,14	2.498.075,81	2,80	1.168.673,23	445.156,94	2.394.401,34	3,54	1.272.347,70	0,00
Ação Legislativa	3.455.000,00	3.666.749,04	368.862,14	2.498.075,81	2,80	1.168.673,23	445.156,94	2.394.401,34	3,54	1.272.347,70	0,00
Administração	11.068.000,00	12.425.832,66	274.904,09	12.057.379,22	13,54	368.453,44	1.832.473,46	9.646.227,74	14,24	2.779.604,92	0,00
Planejamento e Orçamento	361.000,00	346.269,00	-69.800,00	340.697,65	0,38	5.571,35	48.616,22	239.609,22	0,35	106.659,78	0,00
Administração Geral	6.542.000,00	7.603.484,69	-12.506,27	7.417.970,38	8,33	185.514,31	1.091.705,93	5.802.545,16	8,57	1.800.939,53	0,00
Administração Financeira	3.167.000,00	3.330.462,19	451.813,93	3.195.115,30	3,59	135.346,89	527.244,43	2.862.696,09	4,23	467.766,10	0,00
Controle Interno	166.000,00	161.000,00	-30.000,00	157.000,00	0,18	4.000,00	19.342,36	101.252,00	0,15	59.748,00	0,00
Normatização e Fiscalização	591.000,00	772.420,18	-64.568,15	768.640,44	0,86	3.779,74	121.847,08	548.872,81	0,81	223.547,37	0,00
Comunicação Social	63.000,00	6.590,00	0,00	6.589,20	0,01	0,80	1.098,20	4.941,90	0,01	1.648,10	0,00

Serviços Urbanos	178.000,00	205.606,60	-35,42	171.366,25	0,19	34.240,35	22.619,24	86.310,56	0,13	119.296,04	0,00
Assistência Social	3.722.000,00	4.762.594,06	420.777,66	4.187.705,77	4,70	574.888,29	548.613,46	2.817.452,33	4,16	1.945.141,73	0,00
Administração Geral	718.000,00	1.792.805,35	311.435,90	1.774.603,66	1,99	18.201,69	230.738,55	1.207.257,20	1,78	585.548,15	0,00
Assistência ao Idoso	191.000,00	206.890,00	1.648,72	177.050,12	0,20	29.839,88	26.575,57	79.302,64	0,12	127.587,36	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	934.000,00	786.610,00	20.941,69	679.242,72	0,76	107.367,28	100.870,79	491.430,56	0,73	295.179,44	0,00
Assistência Comunitária	1.879.000,00	1.976.288,71	86.751,35	1.556.809,27	1,75	419.479,44	190.428,55	1.039.461,93	1,54	936.826,78	0,00
Previdência Social	10.500.000,00	10.500.000,00	0,00	8.287.000,00	9,30	2.213.000,00	0,00	4.745.874,95	7,01	5.754.125,05	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.500.000,00	10.500.000,00	0,00	8.287.000,00	9,30	2.213.000,00	0,00	4.745.874,95	7,01	5.754.125,05	0,00
Saúde	20.674.150,00	22.264.506,59	1.061.940,29	21.414.679,19	24,04	849.827,40	2.977.920,12	16.857.073,08	24,89	5.407.433,51	0,00
Administração Geral	3.051.150,00	3.157.832,48	-43.505,22	3.155.085,72	3,54	2.746,76	367.726,14	2.406.338,12	3,55	751.494,36	0,00
Atenção Básica	5.189.000,00	5.960.591,88	446.425,70	5.746.733,13	6,45	213.858,75	889.610,29	4.669.979,92	6,90	1.290.611,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.649.000,00	11.332.607,53	508.934,36	10.976.320,35	12,32	356.287,18	1.494.044,01	8.552.895,79	12,63	2.779.711,74	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	878.000,00	1.040.513,53	195.582,33	843.926,13	0,95	196.587,40	150.901,58	689.690,64	1,02	350.822,89	0,00
Vigilância Sanitária	239.000,00	198.606,48	-46.517,27	147.924,51	0,17	50.681,97	13.134,76	146.029,86	0,22	52.576,62	0,00
Vigilância Epidemiológica	668.000,00	574.354,69	1.020,39	544.689,35	0,61	29.665,34	62.503,34	392.138,75	0,58	182.215,94	0,00
Educação	15.723.500,00	19.832.823,60	1.186.335,40	18.855.394,83	21,17	977.428,77	3.226.655,46	14.402.665,79	21,27	5.430.157,81	0,00
Administração Geral	2.338.000,00	2.402.972,31	316.690,71	2.378.783,64	2,67	24.188,67	406.948,65	1.742.872,82	2,57	660.099,49	0,00
Alimentação e Nutrição	401.000,00	671.520,00	82.195,92	649.504,32	0,73	22.015,68	82.815,79	474.142,95	0,70	197.377,05	0,00
Ensino Fundamental	7.430.500,00	9.505.789,96	548.494,64	9.021.854,81	10,13	483.935,15	1.478.452,00	6.922.969,71	10,22	2.582.820,25	0,00
Ensino Superior	963.000,00	1.021.730,00	18.687,92	1.017.649,48	1,14	4.080,52	178.058,10	791.882,02	1,17	229.847,98	0,00
Educação Infantil	4.114.000,00	5.507.238,61	49.308,92	5.069.893,95	5,69	437.344,66	937.687,98	3.967.041,46	5,86	1.540.197,15	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	467.000,00	723.572,72	170.957,29	717.708,63	0,81	5.864,09	142.692,94	503.756,83	0,74	219.815,89	0,00
Cultura	660.000,00	599.000,00	78.275,57	576.653,28	0,65	22.346,72	157.315,01	420.754,70	0,62	178.245,30	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Difusão Cultural	660.000,00	599.000,00	78.275,57	576.653,28	0,65	22.346,72	157.315,01	420.754,70	0,62	178.245,30	0,00
Urbanismo	28.823.600,00	25.013.255,82	-37.103,46	6.728.425,06	7,55	18.284.830,76	1.164.490,72	5.310.027,01	7,84	19.703.228,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	19.671.100,00	16.560.800,49	0,00	115.184,99	0,13	16.445.615,50	11.186,29	112.156,57	0,17	16.448.643,92	0,00
Serviços Urbanos	9.152.500,00	8.452.455,33	-37.103,46	6.613.240,07	7,42	1.839.215,26	1.153.304,43	5.197.870,44	7,68	3.254.584,89	0,00
Habitação	1.000.000,00	1.155.000,00	231.556,48	282.935,10	0,32	872.064,90	0,00	51.378,62	0,08	1.103.621,38	0,00
Habitação Rural	230.000,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	0,00
Habitação Urbana	770.000,00	1.195.000,00	231.556,48	282.935,10	0,32	912.064,90	0,00	51.378,62	0,08	1.143.621,38	0,00
Saneamento	4.665.000,00	4.994.400,96	0,00	104.472,81	0,12	4.889.928,15	16.976,67	16.976,67	0,03	4.977.424,29	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.665.000,00	4.994.400,96	0,00	104.472,81	0,12	4.889.928,15	16.976,67	16.976,67	0,03	4.977.424,29	0,00
Gestão Ambiental	45.000,00	40.600,00	0,00	40.572,48	0,05	27,52	8.591,42	36.053,77	0,05	4.546,23	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00	40.600,00	0,00	40.572,48	0,05	27,52	8.591,42	36.053,77	0,05	4.546,23	0,00
Agricultura	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	19.000,00	18.000,00	0,00	12.830,00	0,01	5.170,00	2.000,00	10.830,00	0,02	7.170,00	0,00
Promoção Industrial	19.000,00	18.000,00	0,00	12.830,00	0,01	5.170,00	2.000,00	10.830,00	0,02	7.170,00	0,00
Comércio e Serviços	78.000,00	81.500,00	6.490,00	79.474,55	0,09	2.025,45	18.407,40	68.928,82	0,10	12.571,18	0,00
Promoção Comercial	56.000,00	77.500,00	6.490,00	77.490,00	0,09	10,00	18.407,40	66.944,27	0,10	10.555,73	0,00
Turismo	22.000,00	4.000,00	0,00	1.984,55	0,00	2.015,45	0,00	1.984,55	0,00	2.015,45	0,00
Transporte	2.487.000,00	2.881.342,91	-211.236,54	1.861.410,13	2,09	1.019.932,78	115.341,25	1.288.526,63	1,90	1.592.816,28	0,00
Transporte Aéreo	120.000,00	100.035,00	0,00	0,00	0,00	100.035,00	0,00	0,00	0,00	100.035,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.367.000,00	2.781.307,91	-211.236,54	1.861.410,13	2,09	919.897,78	115.341,25	1.288.526,63	1,90	1.492.781,28	0,00
Desporto e Lazer	391.000,00	438.100,00	-57.444,74	424.005,20	0,48	14.094,80	65.102,13	273.042,26	0,40	165.057,74	0,00
Desporto Comunitário	391.000,00	438.100,00	-57.444,74	424.005,20	0,48	14.094,80	65.102,13	273.042,26	0,40	165.057,74	0,00
Encargos Especiais	1.764.000,00	2.475.441,20	72.805,14	2.474.021,03	2,78	1.420,17	233.625,44	1.815.065,18	2,68	660.376,02	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.764.000,00	2.475.441,20	72.805,14	2.474.021,03	2,78	1.420,17	233.625,44	1.815.065,18	2,68	660.376,02	0,00
Reserva de Contingência	7.208.250,00	7.158.250,00	0,00	0,00	0,00	7.158.250,00	0,00	0,00	0,00	7.158.250,00	0,00
Reserva de Contingência	7.208.250,00	7.158.250,00	0,00	0,00	0,00	7.158.250,00	0,00	0,00	0,00	7.158.250,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.058.250,00	9.303.273,12	598.106,16	9.196.168,57	10,32	107.104,55	1.447.313,92	7.561.800,59	11,17	1.741.472,53	0,00
Legislativa	195.000,00	195.000,00	25.181,14	177.738,00	0,20	17.262,00	25.181,14	177.738,00	0,26	17.262,00	0,00
Ação Legislativa	195.000,00	195.000,00	25.181,14	177.738,00	0,20	17.262,00	25.181,14	177.738,00	0,26	17.262,00	0,00
Administração	1.564.000,00	1.485.517,98	31.617,98	1.485.517,98	1,67	0,00	216.313,48	1.212.837,43	1,79	272.680,55	0,00
Planejamento e Orçamento	88.000,00	81.000,00	0,00	81.000,00	0,09	0,00	14.874,54	73.070,07	0,11	7.929,93	0,00
Administração Geral	790.000,00	780.217,98	24.617,98	780.217,98	0,88	0,00	98.917,96	608.701,29	0,90	171.516,69	0,00
Administração Financeira	600.000,00	525.000,00	0,00	525.000,00	0,59	0,00	91.975,99	456.929,45	0,67	68.070,55	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Controle Interno	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	75.000,00	87.000,00	0,00	87.000,00	0,10	0,00	9.101,79	67.974,33	0,10	19.025,67	0,00
Comunicação Social	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	8.000,00	12.300,00	7.000,00	12.300,00	0,01	0,00	1.443,20	6.162,29	0,01	6.137,71	0,00
Assistência Social	246.000,00	491.667,55	0,00	439.637,65	0,49	52.029,90	83.064,74	354.008,75	0,52	137.658,80	0,00
Administração Geral	150.000,00	399.000,00	0,00	399.000,00	0,45	0,00	76.082,34	326.546,70	0,48	72.453,30	0,00
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	0,00	4.687,65	0,01	3.312,35	633,12	3.453,03	0,01	4.546,97	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	52.000,00	52.000,00	0,00	30.850,00	0,03	21.150,00	5.442,26	21.393,81	0,03	30.606,19	0,00
Assistência Comunitária	36.000,00	32.667,55	0,00	5.100,00	0,01	27.567,55	907,02	2.615,21	0,00	30.052,34	0,00
Saúde	2.184.000,00	2.297.361,68	30.341,69	2.297.341,69	2,58	19,99	391.200,32	2.089.558,02	3,09	207.803,66	0,00
Administração Geral	440.000,00	532.500,00	0,00	532.500,00	0,60	0,00	68.862,16	457.508,82	0,68	74.991,18	0,00
Atenção Básica	1.014.000,00	994.620,00	2.600,01	994.600,01	1,12	19,99	189.005,32	938.558,07	1,39	56.061,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	560.000,00	621.241,68	27.741,68	621.241,68	0,70	0,00	116.636,19	571.820,83	0,84	49.420,85	0,00
Vigilância Sanitária	35.000,00	37.000,00	0,00	37.000,00	0,04	0,00	0,00	23.972,12	0,04	13.027,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	135.000,00	112.000,00	0,00	112.000,00	0,13	0,00	16.696,65	97.698,18	0,14	14.301,82	0,00
Educação	3.089.250,00	3.934.409,00	510.965,35	3.909.116,34	4,39	25.292,66	623.110,15	3.028.472,62	4,47	905.936,38	0,00
Administração Geral	422.250,00	475.250,00	172.000,00	475.250,00	0,53	0,00	70.925,49	344.725,69	0,51	130.524,31	0,00
Ensino Fundamental	1.505.000,00	1.983.199,37	242.892,63	1.962.086,54	2,20	21.112,83	297.178,71	1.474.938,28	2,18	508.261,09	0,00
Educação Infantil	1.012.000,00	1.302.886,91	82.000,00	1.298.707,08	1,46	4.179,83	212.315,35	1.057.661,80	1,56	245.225,11	0,00
Educação Especial	150.000,00	173.072,72	14.072,72	173.072,72	0,19	0,00	42.690,60	151.146,85	0,22	21.925,87	0,00
Cultura	115.000,00	111.000,00	0,00	98.500,00	0,11	12.500,00	17.767,50	80.081,71	0,12	30.918,29	0,00
Difusão Cultural	115.000,00	111.000,00	0,00	98.500,00	0,11	12.500,00	17.767,50	80.081,71	0,12	30.918,29	0,00

Urbanismo	500.000,00	532.316,91	0,00	532.316,91	0,60	0,00	70.112,68	442.264,76	0,65	90.052,15	0,00
Serviços Urbanos	500.000,00	532.316,91	0,00	532.316,91	0,60	0,00	70.112,68	442.264,76	0,65	90.052,15	0,00
Transporte	130.000,00	227.000,00	0,00	227.000,00	0,25	0,00	16.105,01	153.336,79	0,23	73.663,21	0,00
Transporte Rodoviário	130.000,00	227.000,00	0,00	227.000,00	0,25	0,00	16.105,01	153.336,79	0,23	73.663,21	0,00
Desporto e Lazer	35.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00	0,03	0,00	4.458,90	23.502,51	0,03	5.497,49	0,00
Desporto Comunitário	35.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00	0,03	0,00	4.458,90	23.502,51	0,03	5.497,49	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	120.378.750,00	127.610.669,96	3.994.268,19	89.081.203,03	100,00	38.529.466,93	12.259.983,40	67.717.079,48	100,00	59.893.590,48	0,00

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:87A3CA9F

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - LRF

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R$ 1
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS			14.421.000,00	14.421.000,00	11.643.392,78	80,74
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU			2.605.000,00	2.605.000,00	2.684.065,02	103,04
1.1.1 - IPTU			1.600.000,00	1.600.000,00	2.094.241,30	130,89
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			1.005.000,00	1.005.000,00	589.823,72	58,69
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			2.211.000,00	2.211.000,00	911.253,81	41,21
1.2.1 - ITBI			2.200.000,00	2.200.000,00	907.444,07	41,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			11.000,00	11.000,00	3.809,74	34,63
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			7.305.000,00	7.305.000,00	5.952.886,85	81,49
1.3.1 - ISS			6.600.000,00	6.600.000,00	5.707.887,81	86,48
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			705.000,00	705.000,00	244.999,04	34,75
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			2.300.000,00	2.300.000,00	2.095.187,10	91,10
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)			0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR			0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR			0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			44.880.000,00	44.880.000,00	34.970.562,98	77,92
2.1 - Cota-Parte FPM			18.700.000,00	18.700.000,00	15.433.998,95	82,53
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b			18.700.000,00	18.700.000,00	15.433.998,95	82,53
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e			0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS			22.000.000,00	22.000.000,00	16.245.291,31	73,84
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996			80.000,00	80.000,00	51.597,20	64,50
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação			200.000,00	200.000,00	131.816,05	65,91
2.5 - Cota-Parte ITR			1.500.000,00	1.500.000,00	880.444,06	58,70
2.6 - Cota-Parte IPVA			2.400.000,00	2.400.000,00	2.227.415,41	92,81
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro			0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)			59.301.000,00	59.301.000,00	46.613.955,76	78,61
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE			0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação			0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE			0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE			0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE			0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios			0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios			0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)			0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB			8.976.000,00	8.976.000,00	6.705.505,77	74,70
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)			3.740.000,00	3.740.000,00	2.921.292,21	78,11
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)			4.400.000,00	4.400.000,00	3.195.908,31	72,63
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)			16.000,00	16.000,00	10.319,40	64,50
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))			300.000,00	300.000,00	176.088,69	58,70
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)			480.000,00	480.000,00	401.897,16	83,73
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			7.770.000,00	7.770.000,00	5.854.714,27	75,35
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB			7.700.000,00	7.700.000,00	5.811.309,48	75,47
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			70.000,00	70.000,00	43.404,79	62,01
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)			-1.276.000,00	-1.276.000,00	-894.196,29	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	

		(d)	(e)	(f)=(e/d)x100	(g)	(h)=(g/d)x100	NÃO PROCESSADOS (i)
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.900.000,00	6.219.723,92	6.219.223,00	99,99	5.088.143,53	81,81	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.250.000,00	2.553.365,71	2.552.865,71	99,98	2.079.874,13	81,46	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.650.000,00	3.666.358,21	3.666.357,29	100,00	3.008.269,40	82,05	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.815.000,00	2.028.149,28	1.738.340,23	85,71	1.083.218,53	53,41	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	628.000,00	828.849,28	613.420,17	74,01	392.012,63	47,30	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.187.000,00	1.199.300,00	1.124.920,06	93,80	691.205,90	57,63	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.715.000,00	8.247.873,20	7.957.563,23	96,48	6.171.362,06	74,82	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	6.171.362,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	86,91
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	18,50
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-5,41
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	5.126.000,00	6.810.125,52	6.368.601,03	93,52	5.024.703,26	73,78	0,00
22.1 Creche	2.890.000,00	4.122.110,53	3.887.540,48	94,31	3.060.892,38	74,26	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.187.000,00	1.216.400,00	1.202.120,17	98,83	917.177,29	75,40	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.703.000,00	2.905.710,53	2.685.420,31	92,42	2.143.715,09	73,78	0,00
22.2 Pré-escola	2.236.000,00	2.688.014,99	2.481.060,55	92,30	1.963.810,88	73,06	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.691.000,00	2.165.814,99	1.964.165,71	90,69	1.554.709,47	71,78	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	545.000,00	522.200,00	516.894,84	98,98	409.101,41	78,34	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	9.562.500,00	12.108.862,05	11.598.118,33	95,78	8.940.070,76	73,83	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.837.000,00	4.865.658,21	4.791.277,35	98,47	3.699.475,30	76,03	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.725.500,00	7.243.203,84	6.806.840,98	93,98	5.240.595,46	72,35	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	963.000,00	1.021.730,00	1.017.649,48	99,60	791.882,02	77,50	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	15.651.500,00	19.940.717,57	18.984.368,84	95,20	14.756.656,04	74,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-894.196,29
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	43.404,79
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	-850.791,50
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	14.815.565,52
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO EN0SINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.098.500,00	6.616.131,12	6.185.485,72	93,49	4.691.254,41	70,91	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42.)	19.750.000,00	6.616.131,12	6.185.485,72	93,49	4.691.254,41	70,91	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	19.750.000,00	26.556.848,69	25.169.854,56	94,78	19.447.910,45	73,23	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BBDED4D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 019/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 004/2017.

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Orgânica Municipal artigo 51 inciso II, torna público por meio deste edital, à abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de técnicos de nível superior visando o suprir a demanda de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde, para implementar o desenvolvimento dos Serviços vinculados a Projetos e Programas da Atenção Básica, na Unidade Básica de Saúde - UBS em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuar nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e Vigilância em Saúde, sendo a contratação decorrente de caráter temporária e de excepcional interesse público, pelo período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez.

1.2. Fica assegurado à Administração o direito de rescindir unilateralmente o contrato antes do prazo previsto no item anterior se houver candidatos aprovados em concurso público.

1.3.O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão Técnica de Seleção, designada por intermédio do poder executivo.

1.4. Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

1.5.É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações que, se houver, serão veiculadas no mural de publicações da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

1.6. Os recursos financeiros para a contratação dos profissionais provem da aplicação própria da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

2- DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1.São requisitos para a inscrição:

a)ser brasileiro;
b)ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
c)quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d)ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data prevista para o término do prazo de inscrição;
e)possuir a habilitação exigida para o cargo conforme Anexo III e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo na data da inscrição;
f)conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

2.2.A inscrição implicará a completa ciência e licita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3.O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.5.O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6. Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração.

2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Técnica de Seleção, irá Conferir os documeentos e protocolar e terá o direito de excluir do processo seletivo aquele que preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas gratuitamente no período de 04 a 07 de dezembro de 2017 no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00h na Prefeitura Municipal, departamento de recursos humanos, localizado na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº420, Bairro: Centro, Cep: 79.440. 000 – Jaraguari – Mato Grosso do Sul.

3.2.A inscrição será realizada mediante preenchimento de Formulário de Inscrição disponibilizado pelo funcionário que irá preencher a ficha, no departamento de recursos humanos no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento, devendo o Candidato repassar as informações preenchidas no ato da inscrição,e se responsabilizar pelas mesmas no entanto fornecer cópias dos seguintes documentos:

a)Carteira de Identidade;
b)CPF;
c)Comprovante de Residência;
d)Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
e)Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
f)Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida caso superior Diploma ou Certificado Reconhecido Firma conferi com Original;
g)Curriculum vitae detalhado, identificando os títulos, carga horária dos cursos, seminários e a experiência profissional;
h)Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados no Curriculum Vitae;
i)Comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação;
j)Comprovante de quitação no respectivo Conselho;
k)Instrumento procuratório específico com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade deste último;
1)Formulário de Inscrição, constante no Anexo V do presente Edital.
3.3.A apresentação dos documentos (cópia autenticada) exigidos no item 3.2 é obrigatória e deverá ser apresentada mediante uma única cópia simples, em envelope lacrado, que deverá ser entregue para a Comissão responsável pelo recebimento da mesma, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017.

NOME/ENDEREÇO/TELEFONE PARA CONTATO.

3.4.O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição por parte do Candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.O membro da mesa receptora, não se responsabilizará pela conferencia dos documentos entregues nos envelopes de inscrição, corretos ou não, cabendo ao candidato esta responsabilidade.

3.6. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração especifica, havendo a necessidade de incluir no envelope, procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim.

3.7.O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencherem qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

3.8.O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por sal procurador.

3.9. Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo documentos conferidos e com comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.10.O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

3.11. Somente será permitida a inscrição para um único cargo. O candidato que apresentar duas ou mais inscrições será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.12.A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.

3.13.A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

3.14.Não se admitirá o envio por fax de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

3.15.A homologação das inscrições será divulgada no mural de publicações da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

4- DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1.O Processo Seletivo para profissionais de nível superior será realizado por uma comissão técnica formada por profissionais que realizarão a Seleção. A comissão é constituída por um membro da Secretária Municipal de Saúde, 01 membro do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Administração e Planejamento do Município.

4.2. O Processo Seletivo para os cargos de nível Superior consistirá nas seguintes etapas:

4.2.1 Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 3.2, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo estará o mesmo sujeito exclusão do certame;

4.2.2. Prova Objetiva - Nesta etapa será avaliado o conhecimento dos profissionai
s quanto ás matérias específicas de cada área.

4.2.3. Avaliação e Classificação dos Títulos - A análise curricular será realizada pelos Profissionais que constituirão a Comissão Técnica de Seleção, Secretária Municipal de Saúde e 01 membro do Conselho Municipal de Saúde e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

TÍTULOS		**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Doutorado / Mestrado	Certificação de Curso Mestrado ou doutorado na área de atuação	10 (dez) pontos para cada curso. Máximo 01 (um) cursos.	10 (dez)
Curso de Pós Graduação/ Especialização	Certificação de Curso em Pós Graduação com duração mínima de 360h/Especialização que esteja relacionada com a área de atuação	05 (cinco) pontos para cada curso. Máximo 02 (dois) cursos.	10 (dez)
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação	02 (dois) pontos para cursos de 20h. Máximo 12 (doze) pontos. 04 (quatro) pontos para cursos de 40h ou mais. Máximo 16 (doze) pontos.	28 (vinte e oito)
Experiência Profissional na Área de Assistência Social	Órgão Público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado.	02 (dois) pontos para cada 06 meses laborados. Máximo de 36 (trinta e seis) meses.	12 (doze)
TOTAL GERAL			60 (sessenta)

4.1.2.1.A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a exigência da titulação mínima e daí por diante terá caráter classificatório;

4.1.2.2.A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos;

4.1.2.3. Será exigido para aprovação no presente processo seletivo o percentual mínimo de 50% do total geral da pontuação.

4.1.2.4. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.

4.1.2.5. Os títulos expedidos por Órgãos Estrangeiros deverão ser traduzidos, para o Português, por tradutor juramentado para que sejam avaliados.
4.1.2.6Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

4.1.2.7. Os resultados serão publicados no mural de publicações da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul. conforme cronograma de datas informadas no Anexo V do presente Edital.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A Classificação final para cargos de nível superior consistirá da somatória da prova de títulos e da prova oral, sendo desclassificados os candidatos que obtiveram menos de 50 (cinquenta) pontos na avaliação geral (somatório da avaliação de títulos e prova oral).

5.2. A Classificação final para os cargos consistirá da somatória da prova de apresentação de títulos e prova oral, sendo desclassificados os candidatos que obtiveram menos de 50 (cinquenta) pontos na avaliação geral, não cabendo recurso desta decisão.

6 -DO DESEMPATE

6.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá á seguinte ordem de prioridade:

a)o candidato que obtiver maior número de pontos na experiência profissional;
b)o candidato que obtiver maior número na qualificação profissional;
c)persistindo o empate considerar-se-á o candidato que apresentar maior idade.
7- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

7.1.A divulgação dos resultados do presente certame será através da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, e no mural de publicações da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde conforme cronograma de datas constante no Anexo III do presente Edital.

8- DA CONTRATAÇÃO.

8.1.O candidato aprovado no certame será admitido em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período por conveniência da Administração Pública.

8.2.A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Jaraguari, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital de Convocação publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

8.3.O candidato classificado disporá de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação para se apresentar na sede do departamento de pessoal, munido da documentação abaixo descrita:

- 02 (duas) fotos 3x4;
- Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia do cadastramento no PIS/PASEP; caso não cadastrado cadastrar em tempo determinado pelo departamento de pessoal do município.
- Cópia da Carteira Profissional;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);
- Certidão Negativa Cível e Criminal expedida pela comarca de residência nos últimos 5 (cinco) anos.

8.4.O não comparecimento no prazo descrito no item 7.3, implicará na licita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

9 -DOS RECURSOS

9.1. Os recursos acerca do Processo Seletivo deverão ser dirigidos a Comissão Técnica de Seleção, devendo ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal, departamento de recursos humanos, localizado na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº420, Bairro: Centro, CEP: 79.440. 000 - Jaraguari, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia da divulgação da classificação.

9.2.O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

9.3.Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não juntado á época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

9.4.O recurso será encaminhado a Comissão do Processo Seletivo, e este o encaminhara para análise e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

9.5.O prazo para análise do recurso será de 02 (dois) dias.

9.6. Decorrido esse prazo será publicado o resultado final do processo seletivo.

9.7.Não serão aceitos recursos via fax, ou via correio eletrônico.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10- RESERVA TÉCNICA:

10.1.A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de manter os aprovados após o número de vagas, descritas no Anexo I, a titulo de reserva técnica para suprir eventuais desistências ou a lacuna de pessoas que no decorrer do trabalho não corresponda ao perfil necessário ao bom desenvolvimento do projeto, observando-se a nota mínima geral de classificação.

11- DOS IMPEDIMENTOS

11.1.Não poderão participar da seleção aqueles que tiverem em desacordo com as disposições contidas no presente Edital;

11.2. Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vinculo efetivo com o Município de Jaraguari.

11.3.O candidato que tiver grau de parentesco consanguíneo de até 3º Grau com Membro da Comissão de Seleção não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1.Não serão fornecida atestado, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas e desempenho de candidatos reprovados ou não classificados.

12.2. Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.3.A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.4. No que tange ao direito do candidato classificado, o Município não está obrigado á convocação fora da vaga aberta.

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providencia ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

13.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.7. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, á luz da legislação vigente.

13.8.A relação das inscrições deferidas será publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Jaraguari, 01 de dezembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS – NÍVEL SUPERIOR

ATUAÇÃO	CARGO	QTD	CADASTRO RESERVA	HORAS SEMANAIS	REMUNERAÇÃO (R$)
UBS	FARMACÊUTICO	01	00	40 horas	1.702,44

***OBSERVAÇÃO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL NO PRAZO DE 6 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 6 MESES; CONFORME ITEM**
- A remuneração mensal e o valor global do contrato será fixada no instrumento de contratação.
ANEXO II
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS – NÍVEL SUPERIOR

CARGO FARMACÊUTICO Atribuições: Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica, e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos ,atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica no controle e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de pericias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos e formulas, processo e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica) armazenamento e distribuição de medicamentos. Executar outras atividades correlatas na área de formação.

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 004/2017.

Item	Atividade	Data
01	Publicação do Edital	01/12/2017
02	Período de inscrição – Entrega de Títulos	04/12/2017 a 07/12/2017
03	Apreciação de Títulos pela Comissão - Seleção	08/12/2017
04	Publicação da relação dos Classificados com a média de 50% de aprovação no processo seletivo e prova oral dos aprovados.	13/12/2017
05	Prazo para Interposição de Recursos	14/12/2017
06	Julgamento de Recurso e Publicação do Resultado Final	15/12/2017
07	Publicação em Diário para Convocação de Assinaturas de Contratos	18/12/2017

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:A369E116

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

Local de realização da sessão: Rua Corumbá, nº 500, centro, Ladário – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao 01 dia do mês de dezembro de 2017, na sede do Município de Ladário - MS, situada na Rua Corumbá nº500, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.330.453/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração,**ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT**, portadora do RG nº 7170718 MB/RJ, inscrito no CPFMF nº 638.700.611-20, residente e domiciliado na Rua Almirante Paulo Frontin, 06, Centro, Ladário/MS, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.373.364/0001-30,** com estabelecimento na Rua 13 de Junho nº 59, Centro, CEP: 79.002-420, Campo Grande-MS, doravante denominada Contratada, neste ato representado por **MARCOS LUIZ DA MAIA**, portador do RG nº 741105 SSP/MT e CPF nº 651.358.141-91, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal n°2.239/13, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 080/2017 e**HOMOLOGADA**nos autos, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n° 036/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata, é Registro de Preços de locação e cessão de software especializado em gestão pública nas áreas de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional prestação de serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos

serviços, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. A Pregoeira convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais de Ladário-MS, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação de serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Ladário não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO, DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1. Cada serviço elencado no termo de referência deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizadas pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço e do material empregado, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de serviços efetuados dentro do prazo de validade do registro, mesmo se os serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.3. O local de realização dos serviços serão estabelecidos em cada ordem de serviço, conforme os itens necessários, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Ladário.
4.3.1. O prazo de entrega dos serviços será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.3.2. Os recebimentos dos serviços se efetivarão, em conformidade com os art. 73, inciso I da Lei 8.666/93, mediante termo circunstanciado, no seguinte termo:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze)dias da comunicação escrita do contratado;
b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
4.3.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
4.6. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviço constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Ladário, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação de serviços, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Ladário - MS solicitar nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista, bem como as Certidões da Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, as Secretarias usuárias da Ata, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, bem como índice IGPM para correção monetária na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:
I – Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.1.1 - Recusa injustificada na execução do contrato:
I – Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.1.2 - Por atraso injustificado na execução do contrato:
I - Multa de mora de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias;
II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual".
8.1.3 - Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - multa moratória de 0,3% (três décimo por cento), ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;
III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2 - A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.
8.3 - As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
8.4 - As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.
8.5 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.
8.6 - A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
8.7 - As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.
8.8 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.
8.9 - A penalidade de "declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 8666/93, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 5 (cinco) anos.

8.10 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Ladário/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Especificação do Serviço					
Item	**Especificação Do Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Implantação de software de gestão de controle interno que compreende os módulos: checklist, análise de processos, normativas, contrato, legislação, obras, convênio, relatório anual das atividades e análise de balanço.	MÊS	12	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00
2	Implantação e locação de software de digitalização de documentos, com organização, digitalização, arquivamento e cadastro de documentos administrativos, contábeis e fiscais em meios magnéticos GED.	MÊS	12	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
3	SISTEMAS PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA. 1-sistema de gestão de controle de protocolo, com consulta de processo web ou acesso remoto 2- sistema de gestão de frotas; 3- sistema de gestão patrimonial; 4 - sistema de gestão de recursos humanos e folha de pagamento com holerite web com tecnologia mobile (sistemas operacionais android e ios); 5 - gestão de compras e licitação com módulo cotação web ou de acesso remoto, com registro de preços e pregão presencial; 6 - sistema de gestão orçamentária e contabilidade publica em conformidade com a nbcasp; 7 - sistema brasil transparente (lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009) - web 8 - sistema de gestão tributária módulo de serviços on line - web ou acesso remoto, abrangendo todos os impostos municipai. e nota fiscal eletronica em plataforma web; 9 - sistema e-sic (lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) - web; 10 - Sistema de geração e envio para prestação de contas TCE/MS referente SICOM e SICAP 11- sistema de atendimento ao cliente - web;.	MÊS	12	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
4	Sistema para Gestão em Saúde web.	MÊS	12	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
5	Sistema para Gestão em Educação para 15 unidades escolares e secretaria de educação web.	MÊS	12	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
6	Sistema para Gestão em Assistência Social web.	MÊS	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
7	Serviços de implantação, conversão dos dados e treinamento dos usuários no sistema de para gestão administrativa.	SV.	1	R$ 17.400,00	R$ 17.400,00
8	Serviços de implantação, conversão dos dados e treinamento dos usuários no sistema de para gestão em saúde.	SV.	1	R$ 4.020,00	R$ 4.020,00
9	Conversão dos dados e treinamento dos usuários no sistema de para gestão educação.	SV.	1	R$ 4.020,00	R$ 4.020,00
10	Serviços de implantação, conversão dos dados e treinamento dos usuários no sistema de para gestão assistência social.	SV.	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 423.840,00**

Classificação do Registro
1ª Empresa: **QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.878/2011 e 2.239/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretária Municipal de Administração

MARCOS LUIZ DA MAIA
Quality Sistemas LTDA - EPP

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:83EE1364

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 290, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre convocação e aulas complementares temporárias dos professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

RONALDO JOSÉ SEVERINO LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município, e incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de dezembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto nº 284, de 03 de janeiro de 2012 e;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, complementa carga horária de professores efetivos e convoca os professores inscritos nos Editais nº 013/2016 de 09 de dezembro de 2016, 001/2017 de 13 de janeiro de 2017 e 005/2017 de 29 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Convocar professores para o exercício das funções de magistério, em caráter temporário, os professores relacionados no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º. O prazo da presente convocação, será o determinado no calendário escolar letivo, conforme datas mencionadas no Anexo Único deste Decreto, podendo de ser rescindida a qualquer tempo a interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. A remuneração do professor convocado e aulas complementares corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação estabelecido no Edital de convocação 010/2014 e de acordo com disposto com § 1º, Artigo 31, da Lei Complementar nº 061, de 16 de dezembro 2013.

Art. 4º. O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35, da Lei Complementar n° 051 de 09 de dezembro de 2011, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.
Art. 5º. A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto n.º 290, de 29 de novembro de 2017)

UNIDADE ESCOLAR – CEINF "PROFª GERTRUDES ALVES BARDELIN"
CONVOCAÇÃO

Nº Ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Jéssica Batista Páscoa	Berçário I E	32	Regente E	16/08 a 12/09/2017	Nível – II
		Maternal A		Educação Física		
		Jardim I A				
		Jardim II A				
		Jardim III A				
		Matutino e Vespertino	16	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E.M "DONA MARIA PAULA DE OLIVEIRA"
CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Eberson Frederice Santos	6º ao 9º	12	História e Arte	23/06 a 30/06/2017	Nível – II
		Integral	06	h/planejamento		
02	Eberson Frederice Santos	6º ao 9º	12	História e Arte	25/08 a 01/09/2017	Nível – II
		Integral	06	h/planejamento		
03	Fabiana Neris Vieira da Silva	1º e 2º	16	Ciências	11/09 a 18/09/2017 E	Nível – II
		1º ao 4º		Arte	19/09 a 22/09/2017 E	
		1º ao 4º		Terra Vida e Trabalho	25/09 a 29/09/2017	
		Integral	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E.M "JOÃO CHAVES DOS SANTOS"
CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Rosângela Alves Garcia Barreto	1º ao 5º	16	Ciências	18/09 a	Nível – II
				Terra Vida e Trabalho	02/10/2017	
				Educação Física		
		Integral	08	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E.M "PROFª LIDUVINA MOTTA CAMARGO"
AULAS COMPLEMENTARES

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Luana Jesus Oliveira	1º B e C	12	Arte	16/10 A	Nível – II
		2º B e C			20/10/2017	
		3º B e 4º A				
		Vespertino	06	h/planejamento		
02	Maria Aparecida Rodrigues	1º A, 2º A, 4º B, 5º A e B	16	Educação Física	06/11 A	Nível – II
		Matutino e Vespertino	08	h/planejamento	05/12/2017	
03	Fabiana Cristina Fumes	6º A	10	Matemática	27/10 A	Nível – II
		6º B				
		Matutino	05	h/planejamento	02/11/2017	

UNIDADE ESCOLAR – E.M "MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS"
CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Eberson Frederice Santos	8º B	03	História	25/08 a 01/09/2017	Nível - II
		Vespertino	01	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "MARIA LUÍZA CORRÊA MACHADO"
CONVOCAÇÃO

Nº Ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Aline Andrade Paracatu	7º C, 9º A e B	16	Matemática	16/10 A	Nível II
		Matutino	08	h/planejamento	14/11/2017	
02	Aline Andrade Paracatu	7º B, 8º A e B	16	Matemática	16/11 A	Nível – II
		Matutino	08	h/planejamento	15/12/2017	
03	Diego Dias Maldonado	1º A e B, 2º A e B, 3º A e 3º B	16	Educação Física	01/11 a	Nível – II
		Matutino	08	h/planejamento	30/11/2017	
04	Ideraldo Egídio Xavier	7º B e C, 8º A e B, 9º A e B	16	Geografia	23/10 a 29/10/2017 E	Nível – II
		Matutino	08	h/planejamento	31/10 a 29/11/2017	
05	Ideraldo Egídio Xavier	8º A e B	12	História	07/11 a	Nível – II
		9º A e B			16/11/2017	
		Matutino	06	h/planejamento		
06	Rosângela Aparecida da Silva	5º B	16	Regente	16/10 a	Nível – II
		Matutino	08	h/planejamento	14/11/2017	
07	Rosângela Aparecida da Silva	1º A	16	Regente	14/11/2017 a	Nível – II
		Matutino	08	h/planejamento	16/12/2017	
08	Fabiana Cristina Fumes	5º A	24	Regência E	20/06 a 24/06/2017	Nível – II
		5º A e B		Ciências da Natureza		
		Matutino	12	h/planejamento		

Paranaíba-MS, 29 de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:196A5E3A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO DO DECRETO "P" Nº 109 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE NÃO SERÃO AVALIADOS NO 2º SEMESTRE DE 2017 EM VIRTUDE DE ESTAREM EXERCENDO CARGO COMISSIONADO

NOME	CARGO COMISSIONADO	DECRETO "P" Nº
CARLOS WAGNER ANCELMO DA SILVA	CHEFE DE JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	45/2017
ELIANE FERREIRA ELIAS ZAHN	CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	15/2017
ELONEIDE PEREIRA DE SOUZA	CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	42/2017
EVANILSON BARBOSA DA SILVA	ASSESSOR DE ORÇAMENTO E CONTROLE	100/2017
LESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE	87/2017
MARCELO FERREIRA NORONHA	CHEFE DE DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	81/2017
MARCIONEY BARBOSA DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	26/2017
MARIA AUXILIADORA PEREIRA CHAVES	CHEFE DA DIVISÃO DE CONVENIOS	31/2017
ROSA HELENA CIPRIANO DA SILVA	CHEFE DA DIVISAO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	86/2017

SANDRA TERESA BEDIN GARCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	04/2017
SERGIO CLAUDIO SUASSUNA DE MORAIS	ASSESSOR GERAL DO CONTROLE INTERNO	57/2017
SOLANGE DIAS PRUDENTE SCALABRINI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	11/2017
WILSIMAR DE SOUZA	DIRETOR DE AÇÕES BASICAS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	61/2017

EM VIRTUDE DE ESTAREM EXERCENDO FUNÇÃO GRATIFICADA

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	DECRETO "P" Nº
ELIENE FERREIRA DA SILVA	INSPETORA ESCOLAR	16/2017

EM VIRTUDE DE ESTAREM EXERCENDO FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR

NOME	CARGO	DECRETO "P" Nº
FRANCIELE PEDRALINO DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	22/2017
FRANCISCA NEIDE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/2017
SEBASTIANA ARAUJO DE SOUZA CAMPOS	MONITOR E RECREADOR	90/2017

EM VIRTUDE DE ESTAREM EXERCENDO CARGO DE COORDENAÇÃO

NOME	CARGO
CRISTIANA DUTRA DE CARVALHO	COORDENADORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, AUDITORIA

CONTINUAÇÃO DO ANEXO DO DECRETO "P" Nº 109 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE NÃO SERÃO AVALIADOS NO 2º SEMESTRE DE 2017

EM VIRTUDE DE AFASTAMENTO PARA EXERCICIO DE MANDATO ELETIVO DE VICE-PREFEITO

NOME	DECRETO "P" Nº
GUSTAVO MOTA DE MOURA	37/2017

EM VIRTUDE DE AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO EM OUTRO MUNICÍPIO

NOME	DECRETO "P" Nº
GEANY VARGAS ROESE	83/2016

EM VIRTUDE DE ESTAR DE LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DECRETO "P" Nº
MARIA JOSE DA SILVA NEVES	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO/PROFESSORA	95/2017

EM VIRTUDE DE LICENÇA MATERNIDADE

NOME	PERIODO DA LICENÇA MATERNIDADE	DECRETO "P" Nº
LIVIA KELEN GONJIJO BRAGA	14/09/2017 A 12/03/2018	102/2017

EM VIRTUDE DE AUXILIO-DOENÇA

NOME	FUNÇÃO
ADELAIDE ELIAS DA SILVA	GARI
ANGELA MARIA FEITOSA BARRETO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
GISLIANE ALINE SOARES CAVALCANTE BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
ILDA EPIFANIA DUARTE RODRIGUES	GARI
IVONE DOS SANTOS NUNES	TRABALHADOR BRAÇAL
JAELITA SALES DE ARRUDA	TECNICA DE ENFERMAGEM
JOÃO ANTUNES DE ANDRADE	LIXEIRO
JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL
JOSEFA MARIA LUCIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
LUCINEIDE CARNEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
SILVANA PINTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CONTINUAÇÃO DO ANEXO DO DECRETO "P" Nº 109 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE NÃO SERÃO AVALIADOS NO 2º SEMESTRE DE 2017

EM VIRTUDE DE ESTAR A DISPOSIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DECRETO "P" Nº
DIANE KLIS DE SOUZA SILVA	PROFESSORA-EDUCAÇÃO INFANTIL	98/2017

EM VIRTUDE DE NÃO TER O PERÍODO MINIMO DE TRABALHO FIXADO NO DECRETO "P" Nº 45, DE 17 DE JUNHO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO
IZABEL APARECIDA DA SILVA CARDOSO	TRABALHADOR BRAÇAL
LUZIVANE MEDEIROS DA SILVA	PROFESSORA-EDUCAÇÃO INFANTIL
	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
JOSE IRAN SIMÃO DE SOUZA	TRABALHADOR BRAÇAL
SEBASTIAO ELIAS DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS

SILVIA PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:E4258862

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 020/2017 CMAS

DELIBERAÇÃO N° 020/2017 CMAS 27 de abril de 2017

Aprovar a Agenda Integrada do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família para o ano de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 27 de Abril de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar a Agenda Integrada do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família para o exercício de 2017, conforme em anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 27 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 27 de abril de 2017.

SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA
Presidente do CMAS

AGENDA DE TRABALHO INTEGRADA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 2017
MUNICÍPIO: SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

TEMA (Ex: Condicionalidades, controle social, gestão de cadastro)	OBJETIVO (descrição daquilo que se pretende alcançar ou realizar)	META (quantitativo, percentual, etc)	AÇÃO (Ex:Capacitação, palestra, curso, oficina, etc)	PARCEIROS (Ex:Educação, saúde, conselho, etc)	RECURSOS NECESSÁRIOS (Ex:Alimentação, transporte, diárias, etc)	CONCLUSÃO (Mês/ano)
Capacitação	Capacitar técnica responsável pelo Sistema Cadastro único	Maior afinidade com o sistema, para melhor acompanhamento das condicionalidades e consequentemente aumento dos índices	Enviar técnica para diálogo na SEDHAST a fim de otimizar a rotina de trabalho; Impressão, leitura e discussão de material referente ao assunto.	SEDHAST	Diária, Veículo, Combustível.	Maio á Novembro/2017
Gestão de Condicionalidades	Identificar os "não localizados"	Zerar o número de "não localizados" no município	Busca ativa da Educação, Assistência Social e Saúde.	Assistência Social/Educação/Saúde/.	Materiais impressos, Veículo.	Maio á Novembro/2017
Gestão de Condicionalidades	Encontro com Enfermeiros Chefe das ESF, para a concientização da importância do acompanhamento as famílias beneficiárias do PBF.	Alcançar melhores índices no acompanhamento	Reunião sobre a importância da coleta de dados para o acompanhamento das condionalidades na Saúde.	Coordenador do PBF-SAÚDE.	Material impresso, veículo.	Maio á Novembro/2017
Gestão de Condicionalidades	Encontro com Diretores/Coordenadores/ Secretários das Escolas	Alcançar melhores índices no acompanhamento	Reunião sobre a importância da coleta de dados para o acompanhamento das condionalidades.	SEMEC	Notebook, Datashow, material impresso, veículo.	Maio á Novembro/2017
Gestão de Cadastro	Ação de Cadastramento e Recadastramento Itinerante em Zonas Rurais.	Cadastrar as famílias da área rural com perfil Cadastro Único.	Mobilização de equipe para oferecer os serviços do Cadastro Único em Assentamentos/ Acampamentos e região	Coordenador PBF-Assistência Social/ CRAS	Veículo, Combustível, Formulários, etc.	Maio á Novenbro/2017
Gestão de Cadastro	Divulgação dos critérios para inclusão e recadastramento no Cadastro Único.	População municipal informada sobre os benefícios do Cadastro e onde pode ser atendida	Com de recursos midiáticos, jornais institucionais, folders, etc.	Coordenador do PBF-Assistência Social/ Coordenador do PBF-Saúde/ Coordenador do PBF-Educação/CRAS.	Materiais Impressos, Divulgação através de carros de som nas ruas	Maio á Dezembro/2017
Gestão de Cadastro	Busca ativa de famílias	Cadastrar e recadastrar todas as famílias com perfil Cadastro Único do Município.	Visita domiciliar para cadastramento e recadastramento de famílias com perfil Cadastro Único.	Assistência Social, Saúde.	Veículo, Combustível, Formulários, Computador, Internet.	Maio á Dezembro/2017
Monitoramento e Avaliação	Visita domiciliar aos beneficiários do PBF para monitorar e fiscalizar visando garantir eficiência, eficácia, efetividade e transparência na gestão do Bolsa Família.	Assegurar que os benefícios cheguem às famílias que atendem aos critérios de elegibilidade do Programa, em conformidade com as normas vigentes.	Realização de visitas domiciliares por Assistente Social, entrevistas, estudos sociais e pareceres técnicos.	Coordenador PBF – Assistência Social/CRAS.	Relatórios dos Sistemas, Computador, Internet, Veículo, Combustível, etc.	Maio á Dezembro/2017
Monitoramento e Avaliação	Reuniões intersetoriais com representantes das áreas: saúde, educação e assistênciapara avaliar o Planejamento Integrado (PI)	Garantir execução do PI nos períodos estabelecidos. Otimizar os resultados do município.	Levantamento de dados; Produção de relatórios; diálogo; Troca de experiências, compilação de dados quantitativos em relação ás demandas referentes ao PBF de forma a traçar um perfil de quais os pontos a serem melhorados no município.	Coordenador do PBF-Assistência Social/Coordenador do PBF-Saúde/ Coordenador do PBF-Educação/Gestores.	Materiais impressos, Relatórios dos Sistemas.	Junho á Novembro/2017
Controle Social	Realizar a prestação de contas para o conselho das ações do PI	Dar transparência as ações realizadas pelos setores que trabalham com o PBF. Conselho e Sociedade informados acerca das ações do PI.	Utilizar as reuniões dos conselhos para apresentar o andamento do PI e resultados obtidos; Buscar a contribuição consultiva do conselho para definição das prioridades de aplicação do recurso do IGD	Coordenador do PBF na Assistência Social Coordenador do PBF/SAÚDE Coordenador do PBF/EDUCAÇÃO Gestores	Materiais impressos	Novembro/2017

AGNIS DIMEIRA SCHREINER
Coordenadora do Cadastro Único/PBF
Secretaria de Assistência Social

ROSELIDA SILIPRANDI PADILHA
Coordenadora PBF
Secretaria de Educação

ALINE SIMONATO
Coordenadora PBF
Secretaria de Saúde

SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA
Presidente do CMAS
Resolução do CMAS 012/2017

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:400A0FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 024/2017 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 024/2017	CMAS	11 de julho de 2017

Aprovar o Relatório da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 11 de julho de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar o Relatório da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 2017 de São Gabriel do Oeste/MS, em anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 11 de julho de 2017.

RELATÓRIO FINAL DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

I – Informações Gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social

1	**Nome do Município**:	São Gabriel do Oeste
2	**UF:**	Mato Grosso do Sul
3	**Código IBGE:**	5007695
4	**Porte do Município**:	Pequeno Porte II
5	**Identificação da Conferência**:	Décima Primeira Conferência Municipal de Assistência Social
6	**Data de Início**:	06/06/2017
7	**Data de Término**:	06/06/2017
8	**Total de horas de realização:**	8 horas
9	**Local de realização**:	Auditório da Prefeitura Municipal. Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni.
10	**Número total de participantes**:	**165 pessoas**

II – Quantitativo de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social por categoria

	Sociedade Civil			**Governamentais**
	Usuários	Trabalhadores	Entidades	
Total	72	51	03	39

III – Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social

Quantitativo	**Caracterização**
12	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
10	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
00	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
05	Sociedade civil (associações, clubes, ONG's, OSCIP's, etc)

IV – Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Quantitativo	**Tipo de Eventos de Mobilização e Preparação**
03	Encontros Preparatórios da Comissão Organizadora com a Equipe Técnica
04	Encontros Preparatórios com Usuários, cada Encontro discutiu-se um Eixo
01	Encontros Preparatórios com os Trabalhadores da Área onde discutiu-se os 04 (quatro) eixos

V - Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Tipo de Eventos de Mobilização e Preparação	**Total de Participantes**
Encontros Preparatórios da Comissão Organizadora com a Equipe Técnica	20
Encontros Preparatórios com Usuários, cada Encontro discutiu-se um Eixo	275
Encontros Preparatórios com os Trabalhadores da Área, onde se discutiu os 04 (quatro) eixos	72

VI - Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social

Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 18 de 27 de abril de 2017 e Decreto do Prefeito Municipal nº 1.443 de 11 de maio de 2017.

VII - Programação da Conferência Municipal de Assistência Social

Programação
7h – Café da manhã e credenciamento;
7h e 30min – Apresentação cultural;
8h – Abertura oficial e composição da Mesa;
8h e 40min – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
9h 30min – Palestra Magna;
10h e 30min – Debate e encerramento dos trabalhos do período matutino;
13h – Apresentação e votação das Propostas;
15h – Eleição dos Delegados para 12ª Conferência Estadual;
16h – Encerramento com Coffe Break.
ATENÇÃO: Inscrições para concorrer a Delegado para Conferência Estadual – das 9h as 10h e 30min.

VIII - Registro dos resultados dos Grupos de Trabalho na Conferência Municipal de Assistência Social

EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Incluir a condicionalidade, de a família buscar a superação da pobreza através da procura por trabalho e qualificação profissional para receber os benefícios municipais.	Incluir a condicionalidade ao Programa de Transferência de Renda Estadual, da família buscar a superação da pobreza através da procura por trabalho e qualificação profissional, e que a continuidade do benefício seja reavaliada por uma equipe técnica da Assistência Social.	Alterar a Lei nº 8.742 de 07/12/93, na questão da formação da renda familiar, ou seja, que a renda oriunda do BPC deficiente não componha a renda familiar para a família solicitar o segundo Benefício.
2	----------	----------	Incluir a condicionalidade ao Programa Bolsa Família, da família buscar a superação da pobreza através da procura por trabalho e qualificação profissional, e que a continuidade do benefício seja reavaliada por uma equipe técnica da Assistência Social.
3	----------	----------	----------
4	----------	----------	----------
5	----------	----------	----------

EIXO 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Instituir por meio de Decreto Municipal a formação preparatória e continuada para os Conselheiros e que os mesmos só tomem posse após a Capacitação.	Instituir por meio de Decreto Estadual a formação preparatória e continuada para os Conselheiros e que os mesmos só tomem posse após a Capacitação	Instituir por meio de Decreto Federal a formação preparatória e continuada para os Conselheiros e que os mesmos só tomem posse após a Capacitação
2	Divulgar os critérios para concessão de Benefícios fomentando o número de denúncias de famílias que não deveriam ser beneficiários dos Programas e Serviços.	----------	----------
3	Capacitação e Reciclagem de toda a Rede Socioassistencial.	----------	----------
4	Instituir por meio de Resolução ou Decreto Municipal, que no mínimo dez por cento das reuniões ordinárias do CMAS sejam realizadas nos Bairros, aproveitando os espaços públicos como escolas e entidades.	----------	----------
5	Instituir por meio de Resolução Municipal que o CMAS faça relatórios periódicos em relação à fiscalização ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Familiar.	----------	----------

EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Criar um programa interligado com as Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, o qual permita que as três Políticas possam alimentar e ter acesso as informações pertinentes à suas ações.	Ampliar a capacitação da equipe para o melhor atendimento, aumentando o efetivo e os recursos para a política de assistência social	Ampliar os recursos do SCFV para atender as demandas existentes com o maior número de vagas.
2	Ampliar a capacitação da equipe para o melhor atendimento, aumentando o efetivo e os recursos para a política de assistência social.	----------	Criar um programa interligado com as Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, o qual permita que as três Políticas possam alimentar e ter acesso as informações pertinentes à suas ações.
3	Ampliar os recursos do SCFV para atender as demandas existentes com o maior número de vagas.	----------	Ampliar a capacitação da equipe para o melhor atendimento, aumentando o efetivo e os recursos para a política de assistência social
4	----------	----------	----------
5	----------	----------	----------

EIXO 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Garantir nas três esferas que sejam inseridas na legislação um percentual mínimo de repasse para os programas de transferência de renda.	Garantir nas três esferas que sejam inseridas na legislação um percentual mínimo de repasse para os programas de transferência de renda.	Garantir nas três esferas que seja inserido na legislação um percentual mínimo de repasse para os programas de transferência de renda.
2	Garantir que no mínimo trinta por cento do duodécimo da Câmara seja repassado com equidade a todas as Entidades Inscritas no CMAS.	----------	Garantir um percentual mínimo de cinco por cento para a Política de Assistência Social por município.
3	Garantir na lei orçamentária o orçamento para a realização da Conferência de Assistência Social.	------	Criar como condicionalidade para benefícios e Serviços a participação mínima do usuário nas atividades propostas pelas equipes de referência.
4	----------	----------	----------

5	----------	----------	----------

IX - Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal de Assistência Social

Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 4 Eixos		
DELIBERAÇÕES		Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4)
1	Incluir a condicionalidade da família buscar superação da pobreza através da procura por trabalho e qualificação profissional e escolar a ser acompanhada mediante apresentação de certificados de participação em cursos e/ou capacitações bem como, em processos de seleção e entrevista de trabalho devidamente assinados pelo profissional/empresa responsável para manutenção dos benefícios municipais.	Eixo 1
2	Instituir por meio de Decreto Municipal a formação continuada para os Conselheiros de direito e rede socioassistencial. E que a primeira formação dos conselheiros ocorra até o terceiro mês da posse.	Eixo 2
3	Divulgar os critérios para concessão de benefícios fomentando o número de denúncias de famílias que não deveriam ser beneficiários dos Programas e Serviços.	Eixo 2
4	Instituir por meio de Resolução Municipal a divulgação periódica pelo CMAS da fiscalização realizada junto ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família.	Eixo 2
5	Criar um programa interligado com as Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, o qual permita que as três Políticas possam alimentar e ter acesso as informações pertinentes à suas ações.	Eixo 3
6	Garantir ao menos uma capacitação anual das equipes técnicas e rede socioassistencial para o melhor atendimento, aumentando o efetivo e os recursos para a política de assistência social.	Eixo 3
7	Ampliar os recursos do SCFV para atender as demandas existentes com o maior número de vagas.	Eixo 3
8	Garantir na esfera municipal o aumento do percentual mínimo de repasse para a política de assistência social. Devido ao aumento de demandas dos projetos, Programas e serviços ofertados, com base nas informações do Cadastro Único.	Eixo 4
9	Pleitear que no mínimo trinta por cento do duodécimo da Câmara seja repassado com equidade a todas as Entidades Inscritas no CMAS.	Eixo 4
10	----------	----------

Deliberações do Município para o Estado, considerando os 4 Eixos da Conferência		
DELIBERAÇÕES		Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4)
1	Ampliar a capacitação das equipes técnicas e dos conselheiros para a melhor atuação destes.	Eixo 3
2	Estabelecer através de lei na esfera estadual um percentual mínimo de repasse para a política de assistência social.	Eixo 4

Deliberações do Município para a União, considerando os 4 Eixos da Conferência – Até 4 deliberações		
DELIBERAÇÕES		Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4)
1	Alterar a Lei nº 8.742 de 07/12/93, no seu Art. 20, § 3 do Benefício de Prestação Continuada, aumentando a renda mensal per capta da família para meio salário mínimo.	Eixo 1
2	Incluir a condicionalidade da família buscar superação da pobreza através da participação mínima do usuário nas atividades propostas pelas equipes de referência, da procura por trabalho e qualificação profissional e escolar a ser acompanhada mediante apresentação de certificados de participação em cursos e/ou capacitações bem como, em processos de seleção e entrevista de trabalho devidamente assinados pelo profissional/empresa responsável para manutenção dos benefícios federais.	Eixo 1
3	Estabelecer através de lei na esfera federal um percentual mínimo de repasse para a política de assistência social.	Eixo 4
4	Criar uma Lei Federal que estabeleça um percentual mínimo de cinco por cento de repasse da Arrecadação Municipal para a Política de Assistência Social do Município.	Eixo 4

X – Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social

Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes	84
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros	07

AVALIAÇÃO PELOS PARTICIPANTES

a) Organização da Conferência Municipal de Assistência Social

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Mobilização e Preparação	42	39	01	00	00
Local e infraestrutura- (alimentação, transporte e hospedagem)	44	35	05	00	01
Acessibilidade	43	36	06	00	00
Programação	39	40	05	00	00
Participação	35	32	17	00	01

b) Conhecimentos agregados a partir da participação na Conferência Municipal de Assistência Social

	5	4	3	2	1	0
Ampliação de conhecimentos sobre o **Tema da Conferência**	53	27	04	01	00	00
Ampliação de conhecimentos sobre o **II Plano Decenal da Assistência Social**	40	29	13	01	00	02

AVALIAÇÃO PELOS CONSELHEIROS

Tema da Conferência e Eixos da Conferência (Relevância e Clareza), considerando as categorias:

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Tema da Conferência: **Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**	06	01	00	00	00
Eixo 1: Relevância e Clareza	01	05	01	00	00
Eixo 2: Relevância e Clareza	03	04	00	00	00
Eixo 3: Relevância e Clareza	02	05	00	00	00
Eixo 4: Relevância e Clareza	02	05	00	00	00

Trabalhos em Grupo para debate dos Eixos e definição das propostas de deliberação da Conferência Municipal de Assistência Social, considerando as categorias:

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Trabalho em Grupo – Eixo 1	02	04	01	00	00
Trabalho em Grupo – Eixo 2	00	04	02	00	00
Trabalho em Grupo – Eixo 3	01	05	01	00	00
Trabalho em Grupo – Eixo 4	01	05	01	00	00

c) Avaliação Final pelos Conselheiros Municipais de Assistência Social:

Aspectos Positivos	Aspectos Negativos	Demais considerações
Organização e divulgação da Conferência; Realização das Pré Conferências; Considerável participação dos usuários e trabalhadores da área nas Pré Conferências e Conferência Municipal de Assistência Social;	Falha no equipamento técnico (data show) de uma Pré Conferência;	O evento atingiu as expectativas.

d) Data: 11/07/2017

Assinatura dos/as responsáveis pelo preenchimento deste Registro

Élika da Silva Flores – Secretária Executiva do CMAS

f) Assinatura do CMAS

Soraia Aparecida Chrun Silva
Presidente do CMAS

_____
Soraia Aparecida Chrun Silva
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:3F70FA86

